República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.20 14:38:42 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 318/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 318/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de janeiro de 2017
O**SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, Bel.**Paulo Silvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme dispõem os incisos II e VIII, do art.1º, da Portaria nº 1831 de 04 de julho de 2016, etc,
R E S O L V E:
DESIGNARos servidores, adiante nominados, conforme previsãono contrato n°153/2016, para fins defiscalização de execução contratual, cujo objeto relacionado se trata de aquisição de MESAS E CADEIRAS, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sob o valor contratual de R$ 112.751,38 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos):
- Sanderland Coelho Ribeiro, matrícula 3803 - Fiscal do Contrato
- Camila Ferreira da Silva Sousa, matrícula 2018 - Suplente de Fiscal (DEPMATPAT)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por**Paulo Silvio Mourão Veras**,**Secretário(a) Geral**, em 19/01/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria Nº 313/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 313/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 19 de janeiro de 2017
O**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAU**Í, Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições, etc.,
R E S O L V E:
DESIGNARComissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para recebimento do objeto do Contrato Administrativo n°153/2016/CLC/TJ/PI, a saber:
- SIMONE VARGAS BARCELLOS - Analista Judicial - Matrícula nº3248/ Assessor Administrativo - SEAD;
- INDIRA CARDOSO MATOS - Analista Judiciário / Arquiteto , matrícula nº1674;
- CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE - Analista Judiciário/ Arquiteto - Matrícula nº 3460;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 15/2017 - SECPLE, de 18 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 17.0.000001389-7, em que é requerente a Juíza de Direito**LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final,
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, da Juíza de Direito**LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 08.02.2017, devendo o período ser gozado entre 01 a 30 de março de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.4. Portaria (Presidência) Nº 16/2017 - SECPLE, de 19 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque o Processo nº 17.0.000001441-9, em que é requerente o Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO,
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45, de 15.12.16,
R E S O L V E:
CONCEDERo gozo de 05 (cinco) dias de folga aoDesembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário ocorrido no período de 09 a 15.03.2015, com fruição para os dias 24, 25, 26, 27 e 30 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

1.5. Portaria (Presidência) Nº 17/2017 - SECPLE, de 19 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 17.0.000000270-0, em que é requerente o Desembargador**RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**,
R E S O L V E:
ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Desembargador**RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.577, de 07.11.2016, com publicação DJe nº 8.096, de 10.11.16, previstas para terem início em 01.02.2017, devendo o período ser gozado entre 08 de fevereiro a 30 de março do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. Portaria (Presidência) Nº 19/2017 - SECPLE, de 19 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de DANIEL AMADO LALLANES MASNER e NÁDIA SILVÂNIA SUCUPIRA LIMA, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. Portaria (Presidência) Nº 20/2017 - SECPLE, de 19 de janeiro de 2017

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,** VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito EDSON ALVES DA SILVA, titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR e INGRID GOMES SOARES, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. Ofício Nº 196/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Ofício Nº 196/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
STIC
Aos fornecedores de bens/serviços e demais entidades conveniadas com o TJPI.
Considerando a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), nova plataforma de tramitação digital dos processos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, convocamos todos os fornecedores de bens/serviços e demais entidades conveniadas ao TJPI para efetivar cadastro no citado sistema, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste E. Tribunal.
Atenciosamente,
PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS
Secretário Geral

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 285/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 285/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 16.0.000001430-7
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 1938, lotada na Central de Mandados da Capital, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família**, a partir de 07/12/2016**, nos termos do atestado médico apresentado.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a 07 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 286/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 286/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**MARIA DO CARMO BARROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliadora, de Matrícula Funcional nº 407048-8, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Parnaíba, para o gozo de folgas no período de**25 e 26 de janeiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 21 e 22 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.3. Portaria Nº 283/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 283/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**ARNALDO SANTOS DE PAULA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3171, lotado(a) no(a) 1ª Vara da Comarca de Picos, para o gozo de folgas no período de**13 e 14 de dezembro de 2016; e 09 a 13 de janeiro de 2017; e 24 e 27 de março de 2017**, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2016.
DETERMINARque os efeitos desta portaria devem retroagir ao dia 13 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 287/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 287/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 16.0.000002325-0
R E S O L V E:
CONCEDERao servidor**NATAN PIRES NUNES**,Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4087968, lotado na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 07/12/2016**, nos termos do atestado médico apresentado.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam a 07 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 291/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 291/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir do d**ia 03/01/2017**, a(o) servidor(a)**FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de Matricula Funcional nº 4112237, nos termos do atestado e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.6. Portaria Nº 293/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 293/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**05 (cinco) dias, a partir do dia 09/01/2017**, a(o) servidor(a)**MILENA ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, de Matricula Funcional nº 26652, nos termos do atestado e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 295/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 295/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, de Matrícula Funcional nº 27384, lotado(a) no(a) 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para o gozo de folgasno período de**26 de janeiro; 02 e 03 de fevereiro de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 21 a 27 de novembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 296/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 296/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
RETIFICARa portaria nº**154**de 12 de janeiro de 2017, somente com relação ao início da licença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias da servidora**LISIA LOPES DE CASTRO LIMA**, passando a iniciar-se a partir do dia**12/12/2016.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 300/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 300/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :

CONCEDERfolga de 06 (seis) dias ao servidor**FAMES BORGES MENDES**, ocupante do cargo deAnalista Judiciário/Contador, lotado naSecretaria da Corregedoria, de matrícula funcional nº 3057, em virtude de prestação de serviços à justiça eleitoral nas eleições municipais de 2016, a serem gozadas**nos dias 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2017**, nos termos dos documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 301/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 301/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**08 (oito) dias, a partir do dia 08/12/2016**, a(o) servidor(a)**ALESSANDRA SALES CARDOSO**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado(a) no(a) 5ª Vara de Família e Sucessões da Capital, de Matricula Funcional nº 1130641, nos termos do atestado médico e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 302/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 302/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**15 (quinze) dias, a partir do dia 09/01/2017**, a(o) servidor(a)**ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de Matricula Funcional nº 1043, nos termos do atestado e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.12. Portaria Nº 303/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 303/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença de 06 (seis) dias, ao servidor**BRUNO FARIAS LIMA**, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, ocupante do cargo de Analista Judicial, de matrícula funcional nº 3156, em virtude de prestação de serviços à justiça eleitoral nas eleições municipais de 2016, a ser gozada nos**dias 09, 10, 11, 12, 13 e 16 de janeiro de 2017**, nos termos dos documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.13. Portaria Nº 294/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 294/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**02 (dois) dias, a partir do dia 09/01/2017**, a(o) servidor(a)**FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Uruçuí, de Matricula Funcional nº 26566, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel**ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 298/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 298/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de**05 (cinco) dias, a partir do dia 11/01/2017**, a(o) servidor(a)**MARTONE FERREIRA DA PONTE**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, de Matricula Funcional nº 3252086, nos termos doatestado médicoe demais documentos apresentados.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 306/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 306/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDOo que consta do Processo SEI nº17.0.000000884-2,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento da servidora**ISYS GABRIELA LEITE MARTINS DANTAS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3711, do lotada na Vara Única da Comarca de Simões, para gozo no período de**9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2017**, de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2015/2016, adiadas à época, nos termos da Portaria nº 983, de 11 de julho de 2016.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 9 de janeiro de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 305/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 305/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000733-1
R E S O L V E:
CONCEDERaoservidor**FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES**,Analista Judicial, matrícula 26566, lotado na Vara Única da Comarca de Uruçui, 02 (dois) dias de licença para tratamento odontológico,**a partir de 09/01/2017**, nos termos do atestado médico apresentado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 307/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017

Portaria Nº 307/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
RESOLVE,
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**GUSTAVO ARAUJO CAMINHA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 26598, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de União, para o gozo de Licença Nojo no período de**06 a 13 de dezembro de 2016**, de acordo com os documentos anexados a este processo.
DETERMINARque os efeitos desta portaria devem retroagir ao dia 06 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 308/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 308/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, a partir do**dia 07/12/2016**, a(o) servidor(a)**ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Altos - Sede, de Matricula Funcional nº 3549, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 309/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 309/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
CONCEDERlicença para tratamento de saúde de 05 (cinco) dias, a partir do dia**12/12/2016**, a(o) servidor(a)**MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO**, ocupante do cargo deJuiz Leigo, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Floriano - Sede, de Matricula Funcional nº 27701, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.
DETERMINARque os efeitos desta portar retroajam ao dia 12 de dezembro de 2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 255/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017

Portaria Nº 255/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ALTERARo período de gozo de férias do servidor**ILO HENRIQUE PEREIRA FONSECA**, Analista Judicial, matrícula nº 3102, lotado na 3ª Vara Criminal de Teresina, relativas ao exercício de 2016/2017, marcadas anteriormente para o período de 26/01/2017 a 24/02/2017 (Escala 2017), a

fim de que sejam gozadas de forma fracionada e nos seguintes períodos:
1º período: de 25 de janeiro a 03 e fevereiro de 2017
2º período: de 22 a 31 de maio de 2017
3º período: de 07 a 16 de agosto de 2017
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 17de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.21. Portaria Nº 310/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 310/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias da servidora**IVANA DANTAS DE ARÊA LEÃO CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 3847, lotada na 4ª Vara Criminal de Teresina, relativas ao exercício de 2015/2016 (2º período - 15 dias), marcadas anteriormente para o período de 11 a 25 de janeiro de 2017, a fim de que sejam gozadas em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.22. Portaria Nº 312/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 312/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.000001126-6
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**KARINE CARVALHO LEITE COSTA RIBEIRO**,Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 26648, lotada na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família**(09/01/2016)**, nos termos do atestado médico apresentado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.23. Portaria Nº 314/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 314/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO, o que consta do Processo SEI nº 17.0.00000143-1
R E S O L V E:
CONCEDERà servidora**MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES**,Analista Judicial, matrícula 3535, lotada na Vara Única da Comarca de Água Branca, 08 (oito) dias de licença nojo,**a partir de 05.01.2014**, nos termos da Certidão de Óbito apresentada.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.24. Portaria Nº 316/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017

Portaria Nº 316/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de janeiro de 2017
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZARo afastamento da servidora**SANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 999795, lotada na Vara Única da Comarca de Bom Jesus, para gozo no período de**06 a 20 de dezembro de 2016**, de 15 dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, nos termos da Portaria nº 1.075, de 25/07/2016.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 6 de dezembrode 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.25. PROVIMENTO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PROVIMENTO Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre as Correições OrdináriasAnuais.
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no sistema virtual de correições do TJPI para sua maior eficiência e melhor operabilidade;
CONSIDERANDO que para tais ajustes o uso do sistema de correição virtual foi bloqueado durante todo o mês janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização pelos magistrados da correição anual ordinária, nos termos do art. 18, § 7º do Código de Normas desta CGJ - Provimento nº 20/2014;
CONSIDERANDO, por fim, que o novo modelo virtual de correição, implantado em 2016, permite a realização das atividades correicionais em menor tempo, com maior agilidade e melhores resultados,
R E S O L V E :

Art. 1º. No ano de 2017 o prazo de realização das correições ordinárias anuais pelos magistrados do TJPI inicia em 01/02/2017 e finaliza em 31/03/2017.
Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.26. PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2017
Altera o prazo de correição geral ordinária na 1ª Vara de Família e Sucessões de Teresina.
O Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no sistema virtual de correições do TJPI para sua maior eficiência e melhor operabilidade;
CONSIDERANDO que para tais ajustes o sistema de correição virtual teve seu uso bloqueado durante todo o mês janeiro de 2017;
CONSIDERANDO, que a agenda de correições desta CGJ, estabelecida na Portaria nº 1.336, de 09/12/2016, disponibilizada no DJe nº 8.117 de 09/12/2016, prevê a realização de correição por esta CGJ junto à 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI para o período de janeiro de 2017, data em que o sistema ainda não poderá ser utilizado,
R E S O L V E :
Art. 1º. Alterar as datas de realização da correição geral ordinária desta CGJ junto à 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI para o período de 20 a 24/03/2017, mantendo-se sem qualquer alteração o restante do calendário constante da Portaria nº 1.336 de 2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2017.
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

3. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. RELATÓRIO DE COMPRAS PARA CUMPRIMENTO DO ART.16 DA LEI 8.666/93 – DEZEMBRO DE 2016

Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
1. CA Nº 145/2016 - FERMOJUPI
1.1 Objeto/Resumo: Impressora Plotter grande formato HP CQ893A#B1K DESIGNJET T520 EPRINTER DE 91 CM(36 POL) ATW A0.
Quantidade: 01 Unidade.
Valor Unitário: R$ 8.241,00. **Valor Total:** R$ 8.241,00.
1.2 Objeto/Resumo: Impressora EPSON Eco Tark L1300 A3 C11CD81302.
Quantidade: 01 Unidade.
Valor Unitário: R$ 2.705,00. **Valor Total:** R$ 2.705,00.
Valor Contratado: 10.946,00 2º Grau (Dez mil, novecentos e quarenta e seis reais).
Empresa Contratada: DEXCEL Informática LTDA-ME. **CNPJ:** 13.066.932/0001-89.
2. CA Nº 151/2016 - FERMOJUPI
2.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Alto Tipo 1/2 Colméia e 1/2 Fechado. Medidas: Altura: 2,10m; Largura: l,50m profundidade: 0.35m. Modelo: AC/F01A.
Quantidade: 04 Unidades (1º Grau) e 03 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.870,00. **Valor Total:** R$ 7.480,00 (1º Grau) e R$ 5.610,00 (2º Grau).
2.2 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Alto Tipo Colméia. Medidas: Altura: 2,10m; Largura: l,50m profundidade: 0,35m; Modelo: AC/A01A.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau) e 05 Unidades (2º Grau).
Valor unitário: R$ 1.400,00. **Valor Total:** R$ 1.400,00 (1º Grau) e R$ 7.000,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 21.490,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).
Empresa Contratada: DL Comércio E Serviços De Instalações LTDA, **CNPJ:** 08.935.824/0001-65.
3. CA Nº 153/2016 - FERMOJUPI
3.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa Retangular na cor Branca - 1,20x0,60x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 12 Unidades (1º Grau) e 39 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 266,70. **Valor Total:** R$ 3.240,00 (1º Grau) e R$ 10.401,30 (2º Grau).
3.2 Objeto/Resumo: Mesa Retangular na cor Branca - 1,40x0,60x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 09 Unidades (1º Grau) e 18 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 279,00. **Valor Total:** R$ 2.511,00 (1º Grau) e R$ 5.022,00 (2º Grau).
3.3 Objeto/Resumo: Mesa Retangular na cor Branca - 1,80x0,80x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 290,00. **Valor Total:** R$ 290,00 (1º Grau).
3.4 Objeto/Resumo: Conexão Circular ou tipo Gota - D 1,20x0,80x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 150,00. **Valor Total:** R$ 150,00 (1º Grau).
3.5 Objeto/Resumo: Estação Linear de Trabalho para 02 lugares, com divisor frontal. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 21 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.200,00. **Valor Total:** R$ 25.200,00 (2º Grau).
3.6 Objeto/Resumo: Estação Linear de Trabalho para 04 lugares, com divisor frontal e lateral. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 2.500000. **Valor Total:** R$ 2.500,00 (1º Grau).
3.7 Objeto/Resumo: Módulo Complementar para Estação Linear de Trabalho 070x1,40x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau) e 05 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 500,00. **Valor Total:** R$ 500,00 (1º Grau) e R$ 2.500,00 (2º Grau).
3.8 Objeto/Resumo: Mesa de Reunião Retangular. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau) e 02 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 700,00. **Valor Total:** R$ 700,00 (1º Grau) e R$ 1.400,00 (2º Grau).
3.9 Objeto/Resumo: Mesa de Reunião Oval. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 02 Unidades (1º Grau) e 01 Unidade (2º Grau).

Valor Unitário: R$ 700,00. **Valor Total:** R$ 1.400,00 (1º Grau) e R$ 700,00 (2º Grau).
Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
3.10 Objeto/Resumo: Mesa de Reunião Redonda - D 1,20x0,75m. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 06 Unidades (1º Grau) e 01 Unidade (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 428,00. **Valor Total:** R$ 2.568,00 (1º Grau) e R$ 428,00 (2º Grau).
3.11 Objeto/Resumo: Gaveteiro Volante com 03 Gavetas. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 10 Unidades (1º Grau) e 53 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 290,00. **Valor Total:** R$ 2.900,00 (1º Grau) e R$ 15.370,00 (2º Grau).
3.12 Objeto/Resumo: Gaveteiro Pedestal com 04 Gavetas - 040x0,60x0,75. Modelo: BREMEN.
Quantidade: 02 Unidades (1º Grau) e 07 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 300,00. **Valor Total:** R$ 600,00 (1º Grau) e R$ 2.100,00 (2º Grau).
3.13 Objeto/Resumo: Cadeira Fixa com espaldar médio. Modelo: VERNIER. Referência: VR-03.20.D.0.
Quantidade: 45 Unidades (1º Grau) e 17 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 521,14. **Valor Total:** R$ 23.451,30 (1º Grau) e R$ 8.859,38 (2º Grau).
Valor Contratado: 112.751,38 (Cento e doze mil, setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos).
Empresa Contratada: Tecno2000 Industrial e Comércio LTDA**, CNPJ:** 21.306.287/0001-52.
4. CA Nº 154/2016 - FERMOJUPI
4.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Assentos), Poltrona Giratória Presidente. Encosto telado Espaldar alto com Braço e Apoio de Cabeça/Modelo: 91F1 TIc/BR. Marca TOK.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.359,04. **Valor Total:** R$ 1.359,04 (1º Grau).
4.2 Objeto/Resumo: Poltrona Giratória Diretor. Espaldar médio com Braço. Modelo: 91 Fl Tlc/BR, Marca: TOK.
Quantidade: 30 Unidades (1º Grau) e 41 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.149,95. **Valor Total:** R$ 34.498,50 (1º Grau) e R$ 47.147,95 (2º Grau).
4.3 Objeto/Resumo: Cadeira Fixa Interlocutor. Encosto telado com braço. Modelo: 91F1 TIc/BR SKI. Marca TOK.
Quantidade: 67 Unidades (1º Grau) e 04 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.045,40. **Valor Total:** R$ 70.041,80 (1º Grau) e R$ 4.181,60 (2º Grau).
4.4 Objeto/Resumo: Longarina 03 (três) lugares, com braço. Modelo: LM3; Marca TOK.
Quantidade: 03 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 2.239,12. **Valor Total:** R$ 6.717,36 (1º Grau).
Valor Contratado: 163.946,25 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Contratada: Euroline LTDA EPP, **CNPJ:** 13.622.580/0001-09.
5. CA Nº 155/2016 - FERMOJUPI
5.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Baixo Fechado. Medidas: Altura: 0,74m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,47m. Marca: MOVENORD.
Quantidade: 13 Unidades (1º Grau) e 15 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 550,00. **Valor Total:** R$ 7.150,00 (1º Grau) e R$ 8.250,00 (2º Grau).
5.2 Objeto/Resumo: Armário Alto Semiaberto. Medidas: Altura: 1,40m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,47m; Marca: MOVENORD.
Quantidade: 10 Unidades (1º Grau) e 14 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 580,60. **Valor Total:** R$ 5.806,00 (1º Grau) e R$ 8.128,40 (2º Grau).
5.3 Objeto/Resumo: Armário Suspenso Articulado. Medidas: Altura: 0,40m; Largura: 0,80m; Profundidade: 0,35m; Marca: MOVENORD.
Quantidade: 04 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 500,50. **Valor Total:** R$ 2.002,00 (1º Grau).
Valor Contratado: 31.336,40 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Empresa Contratada: Movenord Móveis Do Nordeste LTDA, **CNPJ:** 05.111.625/0001-44.
6. CA Nº 156/2016 - FERMOJUPI
6.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Mesas), Mesa Lanchonete. Medidas: Altura: 0,77m; Largura e Profundidade: 0,70m. Marca: ALUCAST.
Quantidade: 30 Unidades (1º Grau) e 10 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 698,33. **Valor Total:** R$ 20.949,90 (1º Grau) e R$ 6.983,30 (2º Grau).
Valor Contratado: 27.933,20 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Empresa Contratada: Fênix Comércio e Indústria de Móveis de Equipamentos LTDA **CNPJ:** 01.095.149/0001-64.
Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
7. CA Nº 157/2016 - FERMOJUPI
7.1 Objeto/Resumo: Aquisição de BANDEIRA DO BRASIL, Bandeira Nacional, 2 faces, (1,90 x 1,35m), marca: Bandeiras H,modelo: Bandeira Brasil.
Quantidade: 99 Unidades (1º Grau) e 01 Unidade (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 131,07. **Valor Total:** R$ 12.975,93 (1º Grau) e R$ 131,07 (2º Grau).
7.2 Objeto/Resumo: BANDEIRA DO BRASIL, Bandeira Nacional, 2 faces, (0,90 x 1,30m), marca: Bandeiras H, modelo: Bandeira Brasil.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau) e 150 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 70,00. **Valor Total:** R$ 70,00 (1º Grau) e R$ 10.500,00 (2º Grau).
7.3 Objeto/Resumo: BANDEIRA DO PIAUÍ, 2 faces, (1,90 x 1,35m), marca: Bandeiras H, modelo: Bandeira Piauí.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 120,37. **Valor Total:** R$ 120,37 (1º Grau).
7.4 Objeto/Resumo: BANDEIRA DO PIAUÍ, 2 faces, (0,90 x 1,30m), marca: Bandeiras H, modelo: Bandeira Piauí.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 112,35. **Valor Total:** R$ 112,35 (1º Grau).
7.5 Objeto/Resumo: CORDÃO/ ADRIÇA, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES VERDE/AMARELA, PARA IIASTEAMENTO DE BANDEIRAS, MARCA: BANDEIRAS C, MODELO:Cordão Adriça.
Quantidade: 02 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 164,51. **Valor Total:** R$ 329,02 (2º Grau).
7.6 Objeto/Resumo: PEDESTAL PARA BANDEIRAS, base em madeira com revestimento laminado na cor mogno, com canoplas de metal para encaixe de 3 (Três) metros, nas dimensões: Comprimento: 50 cm, Largura: 25 cm. Altura: 15 cm. Marca: Bandeiras C, Modelo: Pedestal Madeira.
Quantidade: 03 Unidades (1º Grau) e 06 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 212,66,. **Valor Total:** R$ 637,98 (1º Grau) e R$ 1.275,96 (2º Grau).
7.7 Objeto/Resumo: MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE ENCAIXE SOBRE O PEDESTAL, nas dimensões: Comprimento: 2,15 m, E= 4 cm, com ponteiro tipo lança e grampos para amarrar a bandeira, marca: bandeiras c, modelo: mastro Bandeira.
Quantidade: 03 Unidades (1º Grau) e 06 Unidades (2º Grau).

Valor Unitário: R$ 140,00. **Valor Total:** R$ 420,00 (1º Grau) e R$ 840,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 27.412,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).
Empresa Contratada: M7 Tecidos e Acessórios LTDA.**, CNPJ:** 12.383.275/0001-30.
8. CA Nº 158/2016 - FERMOJUPI
8.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Cartucho de Toner cor preta para impressora HP, referência: Q7553X.
Quantidade: 210 Unidades (1º Grau) e 90 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 60,00. **Valor Total:** R$ 12.600,00 (1º Grau) e R$ 5.400,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Empresa Contratada: DISTRISUPRI - Distribuidora e Comércio LTDA **CNPJ:** 10.210.196/0001-00.
9. CA Nº 164/2016 - FERMOJUPI
2.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Mobiliário (Armários), Armário Alto Tipo 1/2 Colméia e 1/2 Fechado. Medidas: Altura: 2,10m; Largura: l,50m profundidade: 0.35m. Modelo: AC/F01A.
Quantidade: 32 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1.870,00. **Valor Total:** R$ 59.840,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Empresa Contratada: DL Comércio E Serviços De Instalações LTDA, **CNPJ:** 08.935.824/0001-65.
10. OF Nº 068/2016 - FERMOJUPI
10.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Cartucho de Toner cor preta para impressora SAMSUNG, Modelo: SCX-4833FD. Referência: MLT-D20505L.
Quantidade: 70 Unidades (1º Grau) e 30 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 423,20. **Valor Total:** R$ 29.624,00 (1º Grau) e R$ 12.696,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 42.320,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).
Empresa Contratada: MICROSENS LTDA**, CNPJ:** 78.126.950/0001-16.
Instrumento/Fonte pagadora-Objeto-Quantidade-Valor
11. OF Nº 070/2016 - FERMOJUPI
11.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Material de Cantina. Álcool etílico, em apresentação em gel. Marca: SOL.
Quantidade: 750 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 3,77. **Valor Total:** R$ 2.827,50 (1º Grau).
11.2 Objeto/Resumo: Água sanitária. Marca: PONTAL.
Quantidade: 1.440 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,69. **Valor Total:** R$ 2.433,60 (1º Grau).
11.3 Objeto/Resumo: Desinfetante líquido. Marca: PONTAL.
Quantidade: 1.440 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 2,50. **Valor Total:** R$ 3.600,00 (1º Grau).
11.4 Objeto/Resumo: Desodorizador e desinfetante sanitário. Marca: EAN.
Quantidade: 720 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,30. **Valor Total:** R$ 936,00 (1º Grau).
11.5 Objeto/Resumo: Prato de prato, composição 100% algodão. Medidas mínimas de 60x40cm. Marca: ERITEX.
Quantidade: 500 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 2,22. **Valor Total:** R$ 1.110,00 (1º Grau).
11.6 Objeto/Resumo: Pano de chão, tio saco. Medidas: 73x52cm. Marca: ERITEX.
Quantidade: 700 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 3,90. **Valor Total:** R$ 2.730,00 (1º Grau).
11.7 Objeto/Resumo: Flanela, medidas de 38x58cm. Marca: MATEX.
Quantidade: 500 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,99. **Valor Total:** R$ 995,00 (1º Grau).
11.8 Objeto/Resumo: Adoçante, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio. Marca: MARATÁ.
Quantidade: 210 Unidades (1º Grau) e 90 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 2,20. **Valor Total:** R$ 462,00 (1º Grau) e R$ 198,00 (2º Grau).
11.9 Objeto/Resumo: Filtro de papel para café, tamanho grande (103). Marca: MARATÁ.
Quantidade: 200 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 3,15. **Valor Total:** R$ 630,00 (1º Grau).
11.10 Objeto/Resumo: Pilha Alcalina, tamanho D. Marca: PANASONIC.
Quantidade: 21 Unidades (1º Grau) e 09 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 6,28. **Valor Total:** R$ 131,88 (1º Grau) e R$ 56,52 (2º Grau).
11.11 Objeto/Resumo: Pilha Alcalina, tamanho AA. Marca: PANASONIC.
Quantidade: 105 Unidades (1º Grau) e 45 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,64. **Valor Total:** R$ 172,20 (1º Grau) e R$ 73,80 (2º Grau).
11.12 Objeto/Resumo: Pilha Alcalina, tamanho AAA. Marca: PANASONIC.
Quantidade: 280 Unidades (1º Grau) e 120 Unidades (2º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,90. **Valor Total:** R$ 532,00 (1º Grau) e R$ 228,00 (2º Grau).
11.13 Objeto/Resumo: Sabão em pó. Marca: DUQUESA.
Quantidade: 1400 Unidades (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 1,89. **Valor Total:** R$ 2.646,00 (1º Grau).
Valor Contratado: 19.762,50 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empresa Contratada: CR Distribuidora de Produtos Gerais LTDA**, CNPJ:** 05.106.833/0001-55.
12. OF Nº 072/2016 - FERMOJUPI
11.1 Objeto/Resumo: Aquisição de Desfibrilador Externo Automático - Modelo: DEA ISIS. Marca: INSTRAMED.
Quantidade: 01 Unidade (1º Grau).
Valor Unitário: R$ 5.730,00. **Valor Total:** R$ 5.730,00 (2º Grau).
Valor Contratado: 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais).
Empresa Contratada: INSTRAMED - Indústria Médico Hospitalar LTDA**, CNPJ:** 90.909.631/0001-10.
Teresina, 20 de Janeiro de 2017.
Rosemary Capuchu da Costa
Coordenadora da CLC/TJPI
LEGENDA:
CA - CONTRATO ADMINISTRATIVO
OF - ORDEM DE FORNECIMENTO

4. GESTÃO DE CONTRATOS

4.1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2015

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2015. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0174685/2016. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ do Contratante nº: 10.540.909/0001-96. CNPJ da Contratada n°: 10.013.974/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 155/2015-CLC/TJ/PI. **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 155/2015, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 155/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO
2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2016.
2.2. O valor mensal, após repactuado, é de R$ 6.968,34 (seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 11,48% (onze vírgula quarenta e oito por cento).
2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de R$ 8.613,60 (oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), sendo:
3.1.1. R$ 8.613,60 (oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2016 a 12/01/2017.
3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:
3.2.1. As despesas para o 1º Grau é de R$ 4.306,80 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).
3.2.2. As despesas para o 2º Grau é de R$ 4.306,80 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob o seguinte código:
4.1.1 Despesas para o 1º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2083; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083.
4.1.2 Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA; Projeto/Atividade: 2141; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141.
4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
CLÁUSULA **QUINTA** - DO FUNDAMENTO LEGAL:
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão, de fls. _____, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 37, 38, 40 e 41 da Instrução Normativa MP n. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 18/12/2015. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 11/01/2017.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. AVISO - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO
Tendo em vista a transferência da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a cidade de Oeiras nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 232/2017, a **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não haverá Sessão ordinária de julgamento da **2ª Câmara Especializada Cível** no **dia 24 de janeiro do corrente ano**, por falta de quórum qualificado para a realização da sessão, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, Presidente da Sessão, que estará no referido Município na data indicada e do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, que se encontra de licença médica.
Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

6. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

6.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.001100-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: JOSÉ CASTRO AGUIAR (GENITOR) E OUTROS
ADVOGADO: FRANCINETE DE CARVALHO MACEDO RAMOS (PI003418) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - EXERCÍCIO DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. A recusa de Diretor de Instituição Privada de Ensino Médio de expedir documento dentro de suas atribuições decorrentes de Delegação de Poder advinda do Conselho Estadual de Educação atrai a competência para a Justiça Estadual. 2. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida a carga horária mínima exigida, e demonstrada a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito da impetrante, devendo, pois, ser assegurado à recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 3. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte

prejuízo de difícil reparação. 4. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer dos recursos para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença a quo, de acordo com o parecer ministerial superior.

6.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003621-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: PRISCYLLA MORGANA SILVA DE ALMONDES (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: KADMO ALENCAR LUZ (PI006176) E OUTROS
APELADO: DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MARÍLIA DE DIRCEU E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - REFORMA - CAUSA MADURA - JULGAMENTO IMEDIATO - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - RECURSO PROVIDO. 1. A recusa de Diretor de Instituição Privada de Ensino Médio de expedir documento dentro de suas atribuições decorrentes de Delegação de Poder advinda do Conselho Estadual de Educação atrai a competência para a Justiça Estadual. 2. Na forma do art. 24, I, da Lei nº 9.394/96, a educação básica será organizada, no nível médio, em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas. 3. O art. 208, V, da Constituição Federal, diz que é dever do Estado a educação, que será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um. 4. Tendo em vista que o agravante já cumpriu a carga horária superior à mínima legal, além de ter demonstrado capacidade para ingresso no ensino superior, há de ser respeitada a supremacia da garantia constitucional de acesso aos níveis de ensino. 5. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento de liminar em sede de mandado de segurança, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito dar-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido da ação, contrariamente ao parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

6.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005806-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MARIA APARECIDA DE CARVALHO FELIX
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR (PI005763) E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR RAUL SERGIO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DENEGADA - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - - AUTORIDADE COATORA - EXERCÍCIO DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL- INTERPRETAÇÃO DO ART. 35 DA LDB - PROVIMENTO. 1. A recusa de Diretor de Instituição Privada de Ensino Médio de expedir documento dentro de suas atribuições decorrentes de Delegação de Poder advinda do Conselho Estadual de Educação atrai a competência para a Justiça Estadual. 2. Na forma do art. 24, I, da Lei nº 9.394/96, a educação básica será organizada, no nível médio, em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas. 3. O art. 208, V, da Constituição Federal, diz que é dever do Estado a educação, que será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um. 4. Tendo em vista que o agravante já cumpriu a carga horária superior à mínima legal, além de ter demonstrado capacidade para ingresso no ensino superior, há de ser respeitada a supremacia da garantia constitucional de acesso aos níveis de ensino. 5. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento de liminar em sede de mandado de segurança, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão agravada nos termos da decisão de fls. 62/65, em desacordo com o parecer ministerial superior

6.4. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006003-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
REQUERIDO: FRANCISCA LUCIA ANTAO DE SOUSA
ADVOGADO: REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO AFASTADA 1. Presumida a dependência econômica e comprovada a relação de companheirismo, impõe-se a manutenção da sentença que concedeu o benefício de pensão por morte. 2. Art. 226, § 3º CF/88. União estável como entidade familiar. 3. A companheira tem o mesmo direito que a ex-esposa, para fins de recebimento da pensão por morte, sendo desnecessária sua designação prévia como beneficiária. 4. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Apelação Cível mas para negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a sentença prolatada em sede de 1º Grau. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 28 de novembro de 2016.

6.5. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000610-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
JUÍZO: ANNE LOUISE GOMES LEAL E OUTRO
ADVOGADO: MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA (PI003799) E OUTROS
REQUERIDO: DIRETORA DO COLÉGIO SANTA RITA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida a carga horária mínima exigida, e demonstrada a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito da impetrante, devendo, pois, ser assegurado à recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, contrariamente ao parecer ministerial superior.

6.6. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004984-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: EWERTON MAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ZILMAR DUARTE VIEIRA (PI003570)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida a carga horária mínima exigida, e demonstrada a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito da impetrante, devendo, pois, ser assegurado à recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 2. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 3. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, contrariamente ao parecer ministerial superior.

6.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004273-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MATHEUS ALVES DE SÁ
ADVOGADO: WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA (PI009968) E OUTRO
APELADO: DIRETOR DO COLÉGIO CPI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO - REFORMA - CAUSA MADURA - JULGAMENTO IMEDIATO - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO- RECURSO PROVIDO. 1. Na forma do art. 24, I, da Lei nº 9.394/96, a educação básica será organizada, no nível médio, em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas. 2. O art. 208, V, da Constituição Federal, diz que é dever do Estado a educação, que será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um. 3. Tendo em vista que o agravante já cumpriu a carga horária superior à mínima legal, além de ter demonstrado capacidade para ingresso no ensino superior, há de ser respeitada a supremacia da garantia constitucional de acesso aos níveis de ensino. 4. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento de liminar em sede de mandado de segurança, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido da ação, contrariamente ao parecer verbal do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

6.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000827-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: GABRIEL GUIMARÃES NOLÊTO SALES
ADVOGADO: MARCELO ALVES DE MORAIS BORGES (PI007633)
AGRAVADO: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO-MARIA STELA RANGEL DA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DENEGADA - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - INTERPRETAÇÃO DO ART. 35 DA LDB - PROVIMENTO. 1.Na forma do art. 24, I, da Lei nº 9.394/96, a educação básica será organizada, no

nível médio, em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas. 2. O art. 208, V, da Constituição Federal, diz que é dever do Estado a educação, que será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um. 3. Tendo em vista que o agravante já cumpriu a carga horária superior à mínima legal, além de ter demonstrado capacidade para ingresso no ensino superior, há de ser respeitada a supremacia da garantia constitucional de acesso aos níveis de ensino. 4. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento de liminar em sede de mandado de segurança, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão agravada nos termos da decisão de fls. 16/20, em desacordo com o parecer ministerial superior.

6.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003578-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO: LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (PI005172) E OUTROS
APELADO: MARIA DA CONCEICAO DE BRITO RIBEIRO
ADVOGADO: TATIANO DANTAS LOPES (PI002271)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA APELAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRAZO EM DOBRO- RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O requerente foi devidamente cientificado da decisão por meio do diário oficial da justiça. 2. É intempestiva a apelação interposta após o prazo de quinze dias (CPC, art. 508), contado da data de intimação das partes (CPC, art. 506, II). Apelação não conhecida. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar de intempestividade, para não conhecer do recurso de apelação, por ser manifestamente intempestivo. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse a justificar a sua intervenção.

6.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.003661-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: NINA CAROLINA MACEDO NOGUEIRA
ADVOGADO: BRENDA DIAS MATIAS (PI004328)
APELADO: DIRETOR DO COLÉGIO TERESINA E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 4. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente o pedido da ação, contrariamente ao parecer ministerial superior.

6.11. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000608-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA
JUÍZO: HELADIO GOMES LEAL
ADVOGADO: ARISTEU RODRIGUES NUNES (PI003892B)
REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ANTARES
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - AUTORIDADE COATORA - EXERCÍCIO DE DELEGAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. A recusa de Diretor de Instituição Privada de Ensino Médio de expedir documento dentro de suas atribuições decorrentes de Delegação de Poder advinda do Conselho Estadual de Educação atrai a competência para a Justiça Estadual. 2. Interpretando-se a norma de acordo com os fins sociais e às exigências do bem comum, tem-se que a exigência de cursar integralmente os três anos do ensino médio, quando já cumprida a carga horária mínima exigida, e demonstrada a capacidade de acesso ao nível superior, configura lesão ao direito da impetrante, devendo, pois, ser assegurado à recorrente a obtenção ao certificado de conclusão do curso em tela. 3. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. 4. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior". 5. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, contrariamente ao parecer ministerial superior.

6.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012409-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO E OUTRO
IMPETRADO: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO (pi010614) E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO FLAGRANTE.CONVERTIDO O FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.SUPERADA ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DO FLAGRANTE. NOVO TÍTULO PRISIONAL.MATERIALIDADE DO CRIME NÃO COMPROVADA POR AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. DESNECESSIDADE.DEPOIMENTO DO PRÓPRIO PACIENTE APTO A EMBASAR A CONDENAÇÃO.

1. Superada a alegação de eventual irregularidade do flagrante diante da decretação da prisão preventiva, novo título que justifica a custódia processual.
2. A ausência de laudo pericial não afasta a materialidade do crime de estupro, principalmente in casu quando o próprio paciente em seu interrogatório de fls.33/34 reconhece ter praticado atos libidinosos com a vítima.
3.Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, seja porque superado a ilegalidade da prisão em flagrante em virtude de ter sido decretada a prisão preventiva do paciente e ainda que a ausência de laudo pericial não afasta a materialidade do crime de estupro e consequentemente a prisão preventiva imputada por este crime.

6.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012167-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO
IMPETRADO: GUILHERME DE MORAIS DUARTE E OUTRO
ADVOGADO: ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. EXCESSO PRAZO FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA.AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA DATA LONGÍNQUA.

1. In casu, verificado o excesso entre a prisão cautelar do paciente e a atual situação do processo originário, passaram-se mais de 07 (sete) meses, sem sequer ter se iniciado a instrução, não sendo mais razoável a dilação do prazo para sua segregação cautelar.
2. Ordem concedida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus, determinando-se que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente Guilherme de Morais Duarte, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.

6.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012067-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: GERALDO TELES DE SÁ NETO E OUTROS
IMPETRADO: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA E OUTRO
ADVOGADO: GERALDO TELES DE SÁ NETO (PI007758) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

EMENTA: HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. IMPOSSIBILIDADE.

1. In casu, decisão embasada na extrema gravidade do delito e na garantia da ordem pública.
2.Inviabilidade de aplicação das medidas cautelares pois não comprovado nos autos a residência fixa e bons antecedentes do paciente.
3. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.

7. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

7.1. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008853-1 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **FRANCISCO DE ASSIS DO REGO SILVA (Advogado Renilson Noleto dos Santos - OAB/PI nº 8375)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008113-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO DE ASSIS BRITO, por intermédio do Advogado Jamuel Francisco da Silva - OAB/PI nº 10663,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Considerando a manifestação do Ministério Público (fls. 227/229), onde requer a oitiva de testemunhas em razão de sua imprescindibilidade, delego poderes ao juízo competente de uma das Varas Criminais da Comarca de Teresina/PI, para fins de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação (fls. 228/229), nos termo do que dispõem os arts. 7º, 8º e 9º, e parágrafos, da Lei nº 8.038/90.
E, anexo à Carta de Ordem, enviar cópias da denúncia (fls. 02/06), do seu recebimento (fls. 137/143), da já apresentada defesa prévia (fls. 176/180) e de demais documentos que se fizerem necessários.

Dê-se ciência ao patrono dos acusados e ao representante do Ministério Público, para os fins que se fizerem necessários.
Cumpra-se, com urgência.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.009504-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **NADSON LÍCIO MORAIS BRAZ DANTAS, por intermédio dos Advogados Daniel de Miranda Henrique Ribeiro Gonçalves - OAB/PI nº 5948, e Outros,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Em observância ao art. 10 da Lei 8038/90, determino que sejam intimadas (...) a defesa, para, querendo, requererem as diligências pertinentes ao caso, no prazo de cinco dias.
Teresina, 28 de novembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.006179-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO'' PESSOA DA SILVA, por intermédio dos Advogados Hermeson Ferreira de Sousa - OAB/PI nº 7019, Fabiano Pereira da Silva - OAB/PI nº 6115, e Fernando Ferreira Correia Lima - OAB/PI nº 6466,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Em observância ao art. 10 da Lei 8038/90, determino que sejam intimadas (...) a defesa, para, querendo, requererem as diligências pertinentes ao caso, no prazo de cinco dias.
Teresina, 28 de novembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013406-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **LEONILSON DE LIMA SANTOS, por intermédio do Advogado Hamilton Coelho Resende Filho - OAB/PI nº 4165,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, determino a intimação do Apelante (...) para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 8 (oito) dias.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013887-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **EDIVAN PEREIRA DOS SANTOS, por intermédio do Advogado Regys Carvalho Sampaio - OAB/PI nº 4099,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Isto posto, determino a intimação do Apelante (...) para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, §4º, do CPP, no prazo de 8 (oito) dias.
Cumpra-se.
Teresina, 15 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.011670-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, a apelante **VALÉRIA VIRGÍNIA BARBOSA RODRIGUES,** brasileiro, piauiense, solteira, desempregada, natural de Teresina-PI, nascida em 27/03/1984, filha de Maria do Livramento Cirilo Batista e José Rodrigues, portadora do RG nº 2.568.889-SSP/PI e CPF nº 023.140.013-62, residente na Rua Castelo do Piauí, nº 3242, bairro Bueno Aires, em Teresina-PI, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, caso queira, constitua defensor para apresentar contrarrazões recursais nesta segunda instância (art. 600, §4°, do CPP), advertindo-o de que, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Especial para o patrocínio de sua

defesa, tudo em conformidade com o despacho de fl. 221.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.007241-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO, por intermédio do Advogado Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1973,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intimem-se (...) o denunciado, por sua respectiva defesa, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações escritas, consoante dispõe o art. 11 e parágrafos da Lei nº 8.083/90.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 6 de dezembro de 2016.
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.0013170-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **VALDIR NASCIMENTO, por intermédio do Advogado Márcio Araújo Mourão - OAB/PI nº 8070,** do seguinte DESPACHO:
"INTIME(M)-SE o(s) apelante(s) para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina(PI), 18 de janeiro de 2017
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.0013377-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **WESLEY VENICIUS GOMES RIBEIRO, por intermédio do Advogado Anderlly Lopes de Cerqueira- OAB/PI nº 10282,** do seguinte DESPACHO:
"INTIME(M)-SE o(s) apelante(s) para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina(PI), 18 de janeiro de 2017
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA por intermédio de seu advogado JOÃO PAULO CRUZ OLIVEIRA, OAB/PI N° 13077, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000164-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Determino o retorno dos autos à SESCAR para cumprimento da decisão de fls. 35/37, no sentido de arquivar o feito, dando-se a devida baixa na distribuição.*
Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, LUIS AFONSO LIMA DE JESUS por intermédio de seu advogado GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI N° 6150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000160-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 23, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, RENATO RODRIGUES NASCIMENTO por intermédio de seu advogado RAY SHANDY CAMPELO LOPES, OAB/PI N° 12063, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000344-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 106, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
Intime-se e cumpra-se
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACêDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, JOSEAN DE JSESUS BRITO por intermédio de sua advogada ANGELINA DE BRITO SILVA, OAB/PI N° 13156, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.014037-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar e determino que seja oficiado o magistrado a quo para que preste as informações que entender necessárias.*
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, DAVID WILLAMES DE OLIVEIRA SILVA por intermédio de seu advogado LOURIVAL MUNIZ REIS, OAB/DF N° 45750, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000041-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 23, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Face o exposto e, operando o instituto da litispendência (art. 337, § 3º do NCPC), declaro extinto o presente Habeas Corpus, sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 485, V, do NCPC.*
Publique-se e intimem-se.
Transcorrido in albis o prazo recursal e procedida à baixa na Distribuição Judicial, arquive-se o feito.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ADRIANA SALES DE ANDRADE por intermédio de seu advogado DULCIMAR MENDES GONZALEZ, OAB/PI N° 2543, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012505-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 11/14, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução, frente a ausência de conteúdo probatório.*
Publique-se.
Intime-se.
Após o trâmite legal e a respectiva baixa, arquive-se.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.17. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL** para o **Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ**, por parte de **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.010356-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que são partes: JOAN OLIVEIRA SOARES / YURE RANGEL SARAIVA DE SOUSA. Os autos permanecerão à disposição da parte recorrida, através de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Joan Oliveira Soares - OAB/PI nº 10.814, que poderá apresentar as contrarrazões do RECURSO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 19 de janeiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais

7.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, MARIVAN DA MATA SILVA, por intermédio de seu advogado, QUEMUEL FERREIRA CAMPOS, e outro, OAB/PI Nº 9.949 respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000038-3 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81/83, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ante o exposto, concedo a medida liminar requerida, determinando a imediata expedição do alvará de soltura em favor do paciente, salvo se por outro motivo estiver preso, sob o compromisso de seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado.(...)*"
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.19. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.004357-9 / TJPI**, em que é Recorrente JOSÉ MARIA SIQUEIRA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. José James Gomes Pereira, Presidente em exercício deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **JOSÉ MARIA SIQUEIRA (Advogado Rafael de Brito Melo Escórcio- OAB/PI nº 9438).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.20. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.000447-1 / TJPI**, em que é Recorrente NAIRO DA COSTA CAVALCANTE e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. José James Gomes Pereira, Presidente em exercício deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **NAIRO DA COSTA CAVALCANTE (Advogado Alexandre de Castro Nogueira- OAB/PI nº 3941).**
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.21. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.008071-0 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **JOEL DE SOUSA ALVES (Advogado Francisco da Silva Filho - OAB/PI nº 5301)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.22. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2015.0001.009067-3 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS (Advogados Jéssica Raquel Macedo Santos - OAB/PI nº 13.486, e Outros)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.005186-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ JURANDI PEREIRA e Outros, por intermédio dos Advogados Wilson Guerra de Freitas Júnior - OAB/PI nº 2462,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Desta forma, o denunciado não detém mais foro especial por prerrogativa de função, motivo pelo qual declino a competência, e, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Barro Duro-PI, em face da agregação da comarca de São Félix-PI, conforme Resolução nº 15/2016 deste Egrégio, para fins de processamento e julgamento do presente feito, após dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.002461-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO, por intermédio dos Advogados Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1973, e Outro,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Desta forma, o denunciado não detém mais foro especial por prerrogativa de função, motivo pelo qual declino a competência, e, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Picos-PI, em face da agregação da comarca de Francisco Santos-PI, conforme Resolução nº 15/2016 deste Egrégio, para fins de processamento e julgamento do presente feito, após dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.006249-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008915-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008973-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.007245-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.

Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2016.0001.000842-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **DIÓGENES NUNES MEDEIROS, por intermédio dos Advogados Agrimar Rodrigues de Araújo - OAB/PI nº 2355, e Outros,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir a presente Ação penal, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de PICOS-PI, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2016.0001.000352-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JOSÉ ARAÚJO RESENDE, por intermédio da Advogada Ana Kamyla Alves Resende - OAB/PI nº 10222,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Barras, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.007243-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492, e KAZUYUKY FREIRE MIURA, por intermédio do Advogado Francisco Portela Cardoso - OAB/CE nº 29252',** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2016.0001.007855-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, por intermédio da Advogada Lina Teresa Costa Brandão - OAB/PI nº 10618,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Bom Jesus, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº 2016.0001.007386-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ, por intermédio dos Advogados Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI nº 5085 - e Outros,** da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos ao JECC Zona Sudeste (Redonda), por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2015.0001.001225-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Capitão de Campos, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2014.0001.007067-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Ribeiro Gonçalves, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2016.0001.004350-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Manoel Emídio, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.010987-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **CARLOS WILLIAM AGUIAR DE SOUSA, por intermédio do Advogado Márcio Araújo Mourão - OAB/PI nº 8070,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Posto isto, em homenagem ao disposto no art. 76, CPC c/c art. 568, CPP, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do advogado MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO OAB/PI Nº 8.070, para juntar aos autos a procuração que lhe foi outorgada pelo recorrente CARLOS WILLIAM AGUIAR DE SOUSA para interpor o recurso em apreço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do referido recurso (art. 76, § 2º, I, CPC).
Cumpra-se imediatamente
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013414-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **GILSON DA SILVA ARAÚJO, por intermédio dos Advogados Miguel de Holanda Cavalcante - OAB/PI nº 1117, e Miguel de Holanda Cavalcante Filho - OAB/PI nº 9750,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intime-se o Apelante GILSON DA SILVA ARAÚJO, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.012260-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **VANILDO DE SENA SALES, por intermédio do Advogado Francisco da Silva Filho - OAB/PI nº 5301,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Diante do exposto, determino que seja intimado o apelante Vanildo de Sena Sales, por meio de seu advogado constituído nos autos, Francisco da Silva Filho, para apresentar as razões do recurso de apelação criminal, interposto às fls. 1125, nos termos do art. 600, §4º, do CPP.
Intime-se.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 15 de dezembro de 2016.
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.013208-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **KASSIO PIRES DE SOUSA, por intermédio dos Advogados Anderson de Meneses Lima - OAB/PI nº 7.669 e Nathana Ellen Itla Silva Costa - OAB/PI nº 12.328,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Determino, pois, a intimação do apelante, por meio dos advogados subscritores da petição de fls. 215, Anderson de Meneses Lima OAB/PI nº 7.669 e Nathana Ellen Itla Silva Costa OAB/PI nº 12.328, para apresentar as razões recursais, conforme disposto no art. 600, §4º, do CPP.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.000318-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **CLEYSSON FÉLIX DA SILVA NASCIMENTO e MARCOS ADRIANO LOPES DIAS, por intermédio da Advogada Roberta Janaina Tavares Oliveira - OAB/PI nº 3841,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"Intimem-se os Apelantes, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.42. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO SOUSA, por intermédio de seu advogado, RAFAEL FONTINELES MELO, OAB/PI N° 13.118, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000356-6, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/51 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

7.43. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, WILLIAN MACARIO DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO, OAB/PI N° 8.070, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.011548-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 50/52, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Ao lume do exposto, defiro s liminar requerida para determinar a imediata expedição do alvará de soltura em favor de WILLIAM MACÁRIO DE SOUSA(...)*
Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Teresina, 24 de outubro de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 27 de outubro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, RUBENS NUNES CASTELO BRANCO por intermédio de sua advogada LINA TERESA COSTA BRANDÃO, OAB/PI N° 10618, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010887-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 99, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Assim, nada mais havendo o que decidir neste feito, devolvo os autos à Sescar Criminal, para os devidos fins, determinando o seu arquivamento, com a devida baixa no sistema processual eletrônico.*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOELMO MOREIRA SABOIA DO NASCIMENTO por intermédio de seu advogado MARCELLO VIDAL MARTINS, OAB/PI N° 6137, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012957-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 142/145, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido por perda do objeto, nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais necessárias e decorridos os prazos em lei, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição..
Intimem-se e cumpra-se
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.46. AVISO DE INTIMAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO
O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WEDSON MORAIS DA SILVA por intermédio de seu advogado DIEGO VALÉRIO SANTOS, OAB/PI N° 12832, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000100-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 60/62, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o Paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.*
Assim, ARQUIVEM-SE os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 19 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9.492, nos autos do AÇÃO PENAL n° 2013.0001.008909-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 433, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DECLARO a INCOMPETÊNCIA** deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não mais detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual **DETERMINO a REMESSA** dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.(...)*
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017.

Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em *19 de janeiro de 2017*.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9.492, nos autos do AÇÃO PENAL n° 2013.0001.008914-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 254/255, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DECLARO a INCOMPETÊNCIA** deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não mais detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual **DETERMINO a REMESSA** dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.(...)*
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em *19 de janeiro de 2017*.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9.492, nos autos do AÇÃO PENAL n° 2013.0001.008912-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 469/470, cuja parte dispositiva é a seguinte:
*(...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **DECLARO a INCOMPETÊNCIA** deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não mais detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual **DETERMINO a REMESSA** dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.(...)*
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em *19 de janeiro de 2017*.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.50. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ANDRE LUIS BORGES MARTINS, por intermédio de seu advogado, LEONCIO S. COELHO JUNIOR, OAB/PI N° 239-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000085-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 27/29, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.51. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, PAULO PEREIRA CARDOSO, por intermédio de seu advogado, MICKAEL BRITO DE FARIAS, OAB/PI N° 10.714, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000116-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 69/71, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, DENEGO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.52. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ALDEMIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, por intermédio de seu advogado, MARLON BRITO DE SOUSA, OAB/PI N° 3.904/03, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000081-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 21, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) O presente writ ingressou no plantão judiciário, tendo sido extinto sem resolução do mérito por ausência de prova pré-constituída pelo magistrado plantonista, conforme decisão de fls. 17/18.(...)"*
Cumpra-se.

Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTONIO LIMA DE BRITO, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9.492, nos autos do AÇÃO PENAL n° 2013.0001.008908-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 497/498, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, ***DECLARO a INCOMPETÊNCIA*** *deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não mais detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual* ***DETERMINO a REMESSA*** *dos autos à Comarca de Cocal, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.(...)*
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em *19 de janeiro de 2017*.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.54. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO HANGARA DE CASTRO BARBOSA, por intermédio de seu advogado, HERMANO DE JEUS BASÍLIO LAGES, OAB/PI N° 5.924, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000046-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferida às fls. 148/149, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido ante a superveniente perda do objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2015.0001.000576-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de ITAINÓPOLIS-PI, a qual a qual a Comarca de Isaías Coelho-PI foi agregada, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.56. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, RAIMUNDO JOSÉ DA PAZ, por intermédio de seu advogado, DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI N° 11.648, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000330-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão monocrática proferida às fls. 36/37, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2013.0001.005747-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTONIA NOÊMIA DE SOUSA CARVALHO, ANTONIO DA VERA, ERNESTO MARTINHO DE PAULO, JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS, JOSÉ NETO DE SOUSA e NOÊMIO CIRO DA VERA, por intermédio dos Advogados Ana Lúcia de Sousa Carvalho - OAB/PI nº 9831, e Nivaldo Campelo de Mesquita Filho - OAB/PI nº 9426,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir a presente Ação Penal, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de ITAINÓPOLIS - PI, a qual Vera Mendes é Termo Judiciário, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 09 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.58. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FABRICIO NASCIMENTO BATISTA, por intermédio de seu advogado, HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, e outro, OAB/PI N° 6.118/08, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000067-0, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 54/58 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ALAN DE OLIVEIRA COSTA BRITO, por intermédio de seu advogado, ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI N° 11.516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.013847-9, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 82/87 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado.(...)"*
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 20 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2014.0001.007890-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Luís Correia-PI, a qual Cajueiro da Praia é Termo Judiciário, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2013.0001.007171-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir o presente Inquérito Policial, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de GILBUÉS-PI, a qual São Gonçalo do Gurguéia-PI é Termo Judiciário, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2016.0001.011209-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, TORNA PÚBLICA a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual

se transcreve o que segue:
"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DECLARO a INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para presidir a presente Ação Penal, eis que não detém o foro por prerrogativa de função, razão pela qual DETERMINO a REMESSA dos autos à Comarca de Marcos Parente-PI, por ser este o juízo competente para apurar os fatos narrados nos autos.
Dê-se baixa no sistema processual eletrônico e remetam-se os autos à Comarca de origem.
Intime-se e Cumpra-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes, Relator nos autos da **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) nº 2016.0001.011920-5 / Tribunal Pleno - TJPI**, TORNA PÚBLICO, para os devidos fins, a seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial de fl. 288, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 3º, I, da Lei n. 8.038/90.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2008.0001.001248-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **H. B. DOS S., por intermédio do Advogado Nazareno de Weimar The´- OAB/PI nº 58-A, e A. S. DOS S., por intermédio do advogado Lucas Evangelista de Sousa Neto - OAB/PI nº 8084,** da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:
"(...) Em virtude do exposto, valendo-me da competência prevista no art. 91, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo o pedido de arquivamento do Inquérito Policial, na parte referente ao magistrado A. S. DOS S., segundo formulado pelo Procurador Geral de Justiça.
Arquivado o Inquérito contra o único indiciado com prerrogativa de foro, resta prejudicada a competência deste Tribunal de Justiça para processar e julgar eventual ação penal a ser proposta, ou não, contra o segundo indiciado, H. B, DOS S., cabendo a devolução dos autos ao Juízo de primeiro grau.
Teresina, 07 de dezembro de 2016.
Des. José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

7.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Relator nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2017.0001.000045-0 / Tribunal Pleno - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANTÔNIO RIBEIRO LIRA, por intermédio dos Advogados Daniela Carla Gomes Freitas - OAB/PI nº 4877, e Outros,** do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:
"(...) Desse modo, nos termos das disposições legais acima aduzidas, DETERMINO seja INTIMADO o IMPETRANTE, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o comprovante de recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do presente *Mandamus* e o consequente cancelamento da distribuição do feito.
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de janeiro de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013241-6/SÃO JOÃO DO PIAUI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor do agravante, inclusive para o presente recurso, bem como para afastar os efeitos da decisão monocrática fustigada que determinou a emenda a inicial, até pronunciamento definitivo da e. 1ª câmara especializada cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.
Registro, por oportuno, que a conclusão acima em nada vincula a decisão que porventura venha a ser tomada, pois decorre de uma análise sumária dos elementos constantes dos autos.
Oficie-se à eminente Juíza a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão, bem como para que preste informações que repute necessárias.
Intimem-se a agravante, para que seja cientificado, e o agravado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1029, II, do CPC/2015.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO SILVA** (Adv. Leilane Coelho Barros OAB PI Nº 8817) e **BV FINANCEIRA S/A** (Adv.Wilson Sales Belchior OAB PI Nº 9016) **,** nos autos do **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007480-4/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...In casu, verifico a ausência de interesse da apelante no prosseguimento do feito, determino extinção do presente recurso de apelação e, por conseguinte, após baixa na distribuição, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que homologue o acordo firmado entre as partes e arquive o feito.
Custas na forma da lei.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOANA LEAL VELOSO*** (Adv. Bruce Adams de Sousa Alves OAB PÍ Nº13.082) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012499-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...homologo o pedido de desistência recursal, consoante o entendimento esposado no caput do art. 998 dp CPC/2015.
Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/PI 12008 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.012759-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes -Relator.
DESPACHO
"...Por todo exposto, nego seguimento ao recurso, posto que manifestamente intempestivo, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 219, 1003 § 5º, e 1.015 ,I, todos do CPC/2015.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA** (Adv. ELAINE SARITTA PAULINO MOURA OAB/PI 4567) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008307-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes -Relator.
DESPACHO
"...Posto isso, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III do CPC/2015, nego seguimento ao presente recurso, visto que manifestamente inadmissível.
Intime-se.
Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO LUIS RODRIGUES DE SOUSA** (Adv. HENRY WALL GOMES FREITAS OAB/PI 4344-05) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.011959-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes -Relator.
DESPACHO
"...Por este motivo, levando-se em consideração o posicionamento jurisprudencial emanado dos Tribunais Superiores, resta evidente a completa falta de interesse no prosseguimento do recurso em análise, pelo que, valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III, do CPC/2015 (correspondente ao artigo 557 do CPC/73), bem como do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI, nego seguimento ao presente recurso.
Intime-se.
Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.
Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI*** (Adv. Igor Martins Ferreira de Carvalho OAB/PI nº 5085 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012377-4/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 165/176 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:
"...DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, para DETERMINAR a SUSPENSÃO DA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/AGRAVANTE junto ao SISCON, até ulterior deliberação da 1ª Câmara Especializada Cível deste TJPI.
INTIMEM-SE o Agravante e o Agravado para tomarem ciência do inteiro teor desta decisão, e o Ministério Público Superior Estadual para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação sobre o feito.
CIENTIFIQUE-SE o Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública sobre o teor da presente decisão.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA REQUINTE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME*** (Adv. Michel Galoti Rebelo OAB/PI nº 4123), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009515-8/URUÇUÍ**, em que é Agravada a ora intimada, da decisão de fls. 67/71 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:
"...INTIME-SE o Agravado, para no prazo de lei, apresentar as suas contrarrazões ao Agravo de Instrumento, conforme o disposto no art. 1.019, II do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SÃO MIGUEL AVÍCOLA S.A.*** (Adv. Moisés Ângelo de Moura Reis OAB/PI nº 874 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001085-5/TERESINA**, em que é Embargada a ora intimada, do despacho de fls. 290 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação da Embargada, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do presente recurso (fls. 282/8), a teor do art. 1.023, § 2º, do CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA LÍGIA RODRIGUES E ALMENDRA*** (Adv. Auro Pereira da Costa OAB/PI nº 10.291 e outro), nos autos da **CAUTELAR INOMINADA Nº 2016.0001.010625-9/TERESINA**, em que é Requerente a ora intimada, da decisão de fls. 47/48 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o PEDIDO de ATRIBUIÇÃO de EFEITO SUSPENSIVO à APELAÇÃO CÍVEL, com fundamento nos arts. 321, parágrafo único, e 485, I, todos do CPC/2015.
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-se-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina(PI), 09 de novembro de 2016.
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIZ QUIRINO PETECK E OUTROS*** (Adv. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/MA nº 10.112-A e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007076-4/URUÇUÍ**, em que são Embargados os ora intimados, do despacho de fls. 695 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DESPACHO:
"...determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação dos Embargados, para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do presente recurso (fls. 282/8), a teor do art. 1.023, § 2º, do CPC/15.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO PEREIRA MARQUES NETO*** (Adv. Ariana Leite e Silva OAB/PI nº 11.155 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009839-1/TERESINA**, em que é Agravante o ora intimado, da decisão de fls. 102/117 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO a LIMINAR REQUERIDA, confirmando a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, independentemente de qualquer outra forma de comunicação pela SESCAR/CÍVEL, enviando-lhe cópia da presente decisão, a fim de cientificá-lo(a) do seu teor.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, voltem-se os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 18 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ*** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB/PI nº 2108 e outros) e ***LOURIVAL NUNES PIMENTEL*** (Adv. Deonicio José do Nascimento OAB/PI nº 12.021 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012535-7/OEIRAS**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 81/85 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:
"...NÃO CONHEÇO, monocraticamente, do AGRAVO DE INSTRUMENTO, em face de sua manifesta inadmissibilidade, por não impugnar decisão prevista no art. 1.015, do CPC/15, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante a sua manifesta PREJUDICIALIDADE, a teor do art. 932, III, do CPC/15, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 485, VI, do mesmo diploma legal. Custas *ex legis*.
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, *in albis*, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-se-lhes, antes, a devida baixa da Distribuição.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
DES. Raimundo Eufrásio Alves Filho
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA RONIELY OLIVEIRA DAS CHAGAS E OUTROS*** (Adv. Ariana Leite e Silva OAB/PI nº 11.155 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011853-5/TERESINA**, em que são Agravantes os ora intimados, da decisão de fls. 224/234 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator:
DECISÃO:

"...INDEFIRO a LIMINAR requerida, confirmando a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI.
OFICIE-SE, por *email e fax-símile*- a(o) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, independentemente de qualquer outra forma de comunicação pela SESCAR/CÍVEL, enviando-lhe cópia da presente decisão, a fim de cientificá-lo(a) do seu teor.
DETERMINO, ainda, sejam INTIMADOS os AGRAVADOS, conforme endereços declinados às fls. 23, para que apresentem suas contrarrazões, no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do art. 1.019, II, do NCPC.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.15. AVISO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 774.638 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008712-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 774.638 - PI
RELATOR : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE : RS PREVIDÊNCIA
ADVOGADO : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/MG 63.440
AGRAVADO : ANTONIO JOSÉ DA SILVA
REPR. POR : MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA - CURADOR
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ACÓRDÃO
"... nego provimento ao recurso especial.
MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.16. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAODINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001573-0,** em que é Apelante **O ESTADO DO PIAUÍ** e Apelado **CIBELE MORAES BRITO MACHADO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA PEDRO HARTUR SILVA CAMPELO E OUTRO** (Adv. Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond OAB/PI n.1821, e outros) Agravantes e **INVENTÁRIO DE JOSÉ HILO BOMFIM CAMPELO E OUTRO** (Adv. Rafael de Melo Rodrigues - OAB n. 8.139) Agravados**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2016.0001.007971-2** , da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO** - Relator.
Decisão
Por derradeiro, elenco que temerário a retirada de qualquer valor do espólio o, neste momento, haja vista não se saber a saúde financeira da empresa, bem como da existência de credores no espólio, tendo em vista que não houve o término do processo de inventário, partilha dos bens ou algo parecido, determinar que o espólio suporte pleiteada pensão é um ônus que poderá, já que incerta a quota-parte dos herdeiros, haver benefício de um herdeiro em detrimento do(s) outro(s).
Em face do exposto, denego o efeito suspensivo requerido.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 16 de dezembro de 2016.
Des. Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.18. AVISO DE INTIMAÇÃO E UM MALOTE DIGITAL REMETIDO AO JUIZ DE ORIGEM.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE CORRENTE-PI E OUTRO** (Adv. CAIO CARDOSO BASTIANI OAB/PI 10.150) e **SARAH DE ALMEIDA LOUZEIRO** (Adv. DOUGLAS HALEY FERREIRA E OLIVEIRA OAB/PI 10.281 E OUTRO) Agravante e Agravado ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008445-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"...Desta forma, feitas essas considerações e sem prejuízo de posterior análise do tema em discussão, DEFIRO o pedido liminar de concessão de efeito suspensivo ao recurso, modificando o *decisum* do magistrado de piso.
Comunique-se ao Juízo da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim
proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO ITAÚ VEICULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A)** (Adv. NELSON PASCHOLOTTO OAB/PI 108911) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.013139-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
DESPACHO
"...Dessa forma, resta ausente requisito extrínseco de admissibilidade do recurso razão pela qual o considero manifestamente inadmissível.
Isto posto, por ser o recurso manifestamente inadmissível, com base no art. 932, inciso III, NÃO CONHEÇO O AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito de Vara Única da Comarca de Fronteiras o inteiro teor desta decisão.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de dezembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI** (Adv. MARIANO LOPES SANTOS OAB/PI 5.783 E OUTRO) Apelante e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.012704-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator.
DESPACHO
"...Diante disso, feita a análise do recurso de Apelação Cível, verificou-se sua intempestividade, vez que a parte Apelante não observou o prazo de 15 (quinze) dias para sua interposição, razão pela qual não conheço do presente ante a ausência de tempestividade, requisito extrínseco de admissibilidade do recurso de Apelação Cível, com fulcro no art. 557, caput, do CPC de 1973.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.
José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ*** (Adv. Marcos Patrício Nogueira Lima OAB/PI nº 1973 e outro), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008282-6/TERESINA**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 403 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator:
DESPACHO:
"...Diante dos fatos narrados acima e dos documentos apresentados pelo embargante, suspendo a decisão de fls. 369/370.
Determino ainda, a intimação da parte embargada para apresentar resposta aos embargos de fls. 372/379.
Considerando a necessidade de aferição da tempestividade, encaminhe-se os autos ao juiz de origem, para a certificação quanto a tempestividade do apelo de fls. 290/303, inclusive para certificar acerca da autenticidade da assinatura aposta a fl. 381.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina 06 de dezembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.22. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002272-5,** em que é Recorrido **JOÃO DA SILVA TORRES** (Adv. Téssio da Silva Torres - OAB/PI 5944). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.23. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.622.522 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000465-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO ESPECIAL Nº 1.622.522 - PI
RELATOR : **MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DANILO PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA - OAB/PI 10.987
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS DE SANTANA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO - OAB/PI 2734
ACÓRDÃO
"... **DOU PROVIMENTO ao recurso especial.**
MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MAURÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS** (Adv. Ana Paula Aguiar Rodrigues - OAB/PI 11.623), Agravante, e **FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** (Adv. Luiz César Pires Ferreira Junior - OAB/PI 5.172), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003801-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, e com fulcro no artigo 1.019, I do Código de Processo Civil, CONCEDO a antecipação da tutela na forma requerida, para determinar que o Banco Agravado devolva o veículo ao Agravante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Oficie-se ao eminente Juiz "a quo", informando-lhe do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.25. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002340-4,** em que é Requerente **O ESTADO DO PIAUÍ** e Requerido **FERDINAND DO VALE SILVA** (Adv. Renata Maria Pinto Clark - OAB/PI 4506), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL** e ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interpostos por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.26. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 646.154 - PI - **REMESSA DE OFÍCIO Nº 07.002500-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 646.154 - PI
RELATOR : **MIN. TEORI ZAVASCKI**
EMBARGANTE : O ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : MARIA DAS DORES CAVALCANTI BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA - OAB/PI 1977/89
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Segunda Turma, sob a Presidência do Ministro DIAS TOFFOLI, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração...
Ministro TEORI ZAVASCKI
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.27. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.717 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006324-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 962.717 - PI
RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : FRANCISCO XAVIER VIEIRA
ADVOGADO : MARTIM FEITOSA CAMELO - OAB/PI 2267
AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO BRAGA VIEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO DAVID MENDES BENIGNO - OAB/PI 5418
ACÓRDÃO
"... NÃO CONHEÇO do recurso.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.28. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos

fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004143-8,** em que é Recorrente **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), e Recorrido **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PI 9016). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

8.29. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **WANDERSON LUIS DA SILVA SANTOS** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013359-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto defiro o prazo de 5 (cinco) dias para o requerente observar o art. 99, § 2º do novo CPC, para que junte documentos aptos a demonstrar a alegação de insuficiência de recursos.**
Após, voltem-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DE JESUS SAMPAIO ALMENDRA E OUTROS** (Adv. Antônio do Nascimento Sousa- OAB n. 10788) Agravados nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.009291-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
c) primando pela prudência e cautela, ante os fatos verificados na lide em exame, determino: a **intimação da parte agravada** para, querendo, **apresentar manifestação acerca do pedido de antecipação de tutela recursal** requerido pela parte agravante; oportunidade em que apresentará, ainda, **contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento**, no prazo de lei, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 14 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ESDRA ALVES DE BARROS** (Adv. Mauricio Cedenir de Lima- OAB/PI n. 5142, e outros) Apelante e **BANCO ITAÚCARD S/A** (Adv. Antônio Braz da Silva OAB/PI n. 7036-A) Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.012597-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento detes recurso, a rspeito da deserção da Apelação Cível interposta pleo apelante ESDRA ALVES DE BARROS (fls. 42/47), em razão da ausência de recolhimento das custas e despesas do preparo recursal, determino a intimação das partes apelantes e apelado, através de seus causídicos, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes, voltando-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCA MARIA DA SILVA** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n.,12751- A) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.000.011088-3 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Por todo exposto, NÃO CONOHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista a ausência de peças obrigatória na sua formação e o faço com fulcro no disposto nos artigos 932, III, c/c 1.017, I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pela parte agravante.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI n. 4344/05,e outro) Apelante nos autos do APELAÇÃO CIVEL N. 2016.0001.012961-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Por todo exposto, NÃO CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL, tendo em vista a DESERÇÃO configurada, nos termos do art. 511, caput e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil/73, recepcionado pelo art. 1007, § 2º c/c artigo 932,III, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. José Iran Paiva Felinto Filho - OAB/PI n.6618, e outros) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.011109-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
Assim sendo, determino que seja a parte agravante, através de seu causídico, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, suprir as referidas irregularidades processuais, sob pena de não conhecimento do presente recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 932, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SEBASTIÃO FRANCISCO ALVES LIMA** (Adv. Marcelo Vidal Martins - OAB/PI n.6137) Apelante nos autos do APELAÇÃO CIVEL N. 2014.0001.002551-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito das preliminares, suscitadas pela parte apelada em suas contrarrazões de apelação (fls.442/469), determino a intimação da parte apelante para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 2º, do art. 1.009, do Novo Código de Processo Civil.
À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.
Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte agravante e, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FEDERAL DE SEGUROS S/A** (Adv. Cláudia Virgínia Carvalho Pereira de Melo - OAB/PE n .20670, e outros) Embargado nos autos da AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.003982-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"À vista dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 362/365) opostos por ANA MARTINS RODRIGUES E OUTROS contra DECISÃO MONIOCRÁTICA de fls354/358, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.
Intime-se.Cumpra-se.
Teresina , 11 de janeiro de 2017.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ODIVAL JOSÉ DE ANDRADE E OUTROS -** (Adv. Hilziane Layza de Brito Pereira Lima - OAB/PI n. 8708) Agravantes nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N.2016.0001.008460-4 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

Por todo exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista que os agravantes não apesentaram o original do comprovante de pagamento do preparo recursal do presente recurso, no prazo legal, e o faço com fulcro no que dispõe o artigo 932,III, combinado com os artigos 1.007, § 4º, e 1.017 § 1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelo agravante.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa da cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA UNICEUMA-Centro Universitário do Maranhão E OUTRO-** (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - OAB/SP n.9348-A , e outro) Agravantes nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.008430-6 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

Por todo exposto, NÃO CONHEÇO do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, tendo em vista que os agravantes não apesentaram o original do comprovante de pagamento do preparo recursal, no prazo legal, e o faço com fulcro no que dispõe o artigo 932,III, combinado com os artigos 1.007, § 4º, e 1.017 § 1º, todos do Novo Código de Processo Civil.
Custas pelas partes agravantes.
Publique-se.Intime-se.
Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa da cópia desta decisão ao Juízo de origem.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 09 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.39. AVISO DE INTIMAÇÃO E UM MALOTE DIGITAL REMETIDO AO JUIZ DE ORIGEM

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANTONIO ALVES DA SILVA -** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI n. 12751-A) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.009152-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

Ante o exposto, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 932,III, do NCPC, nego seguimento ao presente recurso, ante a sua manifesta prejudicialidade, por perda de objeto, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.
Sem Custas, agravante beneficiário da Justiça Gratuita.
Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão.
Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se..
Transcorrendo, in albis, o prazo recursal, arquivem-se estes autos, dando-se lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina , 09 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO- -** (Adv. Elizafan Morais Amorim - OAB/PI n. 10742) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.006564-6 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

Ante o exposto, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 932,III, do NCPC, nego seguimento ao presente recurso, ante a sua manifesta prejudicialidade, por perda de objeto, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da Lei.
Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão.
Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se..
Transcorrendo, in albis, o prazo recursal, arquivem-se estes autos, dando-se lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina , 09 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A. -** (Adv. Mamede Rodrigues de Sousa Junior - OAB/PI n. 3553, e outros) Agravante e **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO PEQUENO CONSUMIDOR - ANADECO** (Adv. Elizafan Morais Amorim - OAB/PI n. 10742) Agravado nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2016.0001.007457-0 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Ante o exposto, valendo-me dos poderes conferidos pelo artigo 932,III, do NCPC, nego seguimento ao presente recurso, ante a sua manifesta prejudicialidade, por perda de objeto, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.
Custas na forma da Lei.
Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão.
Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.
Transcorrendo, in albis, o prazo recursal, arquivem-se estes autos, dando-se lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.
Teresina , 08 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI-** (Adv. Raymonyce dos Reis Coelho - OAB/PI n. 11123 - e outros) Apelante e **MARIA EUNICE DA SILVA** (Adv. Francisco Valmir de Souza- OAB/PI n. 6187) Apelada nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.011893-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Decisão
Verifica-se que a supramencionada ação tramitou no rito da Lei 12.153/2009, conforme se vê no pedido inicial e na sentença de fls. 36/38.
Assim sendo, considerando a remessa equivocada para este Egrégio Tribunal de Justiça, devolvo os autos à SESCAR-CÍVEL, para que adote as providências no sentido de remeter os autos à TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA do Estado do Piauí.
Oficie-se ao Juízo de origem, dando-lhe ciência deste despacho.
Cumpra-se.
Teresina (PI) , 07 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BANCO DO BRASIL S/A*** (Adv. Jomil da Silva Borges OAB PÍ Nº 2296) Agravante ora intimado**,** nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010319-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"...IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência pedida e determino a baixa dos autos, observadas as formalidades legais.
Custas de lei.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 17 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA RODRIGUES CARDOSO** (Adv. NAGLLY ANGÉLICA DE SOUSA BARBOSA NEGREIROS OAB/PI 7259/10) Agravado e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011911-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
DESPACHO
"...EX POSITIS e ao tempo em que **DENEGO** o pedido de antecipação da tutela recursal reclamada, determino, apenas, a intimação da agravada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando -lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

8.45. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO**

TRIBUNAL FEDERAL, respectivamente, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.004613-1,** em que é Recorrida **PEDRINA PEREIRA NUNES** (Adv. Francyslanne Roberta Lima Ferreira - OAB/PI 6541). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.46. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 986.058 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002245-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 986.058 - PI
RELATOR : **MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CORRENTE
ADVOGADO : ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD - OAB/PI 8039
AGRAVADO : LEONEL MARTINS PEREIRA
ADVOGADO : ANDRÉ ROCHA DE SOUZA - OAB/PI 6992
ACÓRDÃO
"... não conheço do recurso de agravo no recurso especial.
MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.47. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006597-0,** em que é Recorrido **OLIVIA FERREIRA DA SILVA** (Adv. Marcelo Azeredo Brum - OAB/PI 10.334). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

8.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIESER DOS SANTOS SILVA E OUTROS** (Adv. Bruno Jordano Mourão Mota - OAB/PI 5.098), Requerido, nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010394-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Tendo em vista a cota ministerial retro, intimem-se os apelados para os fins ali mencionados.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A** (Adv. Rafael Sganzerla Durand - OAB/PI 8.204-A), Apelante, e **PAULO HENRIQUE PAES LANDIM E OUTROS** (Adv. Marco Aurélio Nunes de Oliveira - OAB/PI 10.551), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013258-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.50. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.006075-5,** em que é Agravante **JOSÉ LUIZ MARTINS MAIA E OUTRO** (Adv. Reginaldo Nunes Granja - OAB/PI 824/74) e Agravado **CRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.** (Adv. Luiz Gonzaga Soares Viana - OAB/PI 510/65), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JOSÉ LUIZ MARTINS MAIA E OUTRO** (Adv. Reginaldo Nunes Granja - OAB/PI 824/74), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BMG S.A.** (Adv. Marina Bastos da Porciuncula Benghi - OAB/PI 8.203-A), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010782-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 13 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELIANO FERREIRA DE SÁ** (Adv. Étilo Ferreira de Sá - OAB/DF 12.227), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003124-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Junte aos autos respectivos.
Como requer, pelo prazo legal.
Teresina-PI, 12 de janeiro de 2017.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA VENTURA DE OLIIVEIRA** (Adv. Henry Wall Gomes de Freitas - OAB/PI 4.344/05), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013998-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por fim, determino a intimação da agravada, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Teresina-PI, 16 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI DO BRASIL** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Fortunato - OAB/PI 11.826-A), Apelante, e **RONNIELLY PESSOA DA SILVA** (Adv. Ieda Calita Mota - OAB/PI 9.026), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013028-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI** (Adv. Marcos André Lima Ramos - OAB/PI 3.839), Apelante, e **ALAIDE BARREIRAS GUIMARÃES DE SOUZA** (Adv. Francisco Valmir de Souza - OAB/PI 6.187), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012644-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Recebo o recurso em ambos os efeitos; e, quanto a este aspecto processual, intimem-se as partes.
Ato contínuo, encaminhem-se os autos, com urgência, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.** (Adv. Bruno Menezes Coelho de Souza - OAB/PA 8.770), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012603-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Deste modo, em atenção à determinação constante do retromencionado dispositivo, determino que seja intimada a agravante, para que sane a formação de seu agravo de instrumento, sob pena de inadmissibilidade de sua peça recursal.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE TERESINA - PI** (Adv. Marcílio Fernando Rêgo - OAB/PI 3.091), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006116-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **intime-se** o Município de Teresina, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 10 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA IVANILDE LIMA MACIEL** (Adv. Ednaldo de Almeida Damasceno - OAB/PI 6.902), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012527-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... , determino a intimação da agravada, através de seu causídico, para, querendo, respondê-los, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.59. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ISLEY RALFF FERREIRA NASCIMENTO** (Adv. Rômulo de Sousa Mendes - OAB/PI 8.005), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012098-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Destarte e considerando que §3º, do artigo 1.017, do Código de Processo Civil dispõe que, na falta da cópia de qualquer peça ou no caso de algum outro vício que comprometa a admissibilidade do agravo de instrumento, deve o relator aplicar o disposto no art. 932, parágrafo único, o qual condiciona o reconhecimento da inadmissibilidade do recurso à prévia manifestação do recorrente, DETERMINO, *ex vi* dos mencionados dispositivos legais, que a agravante apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, documento capaz de comprovar efetivamente a tempestividade do presente agravo.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.60. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 978.852 - PI - **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.003333-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 978.852 - PI
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : ISMAEL MACHADO DE SANTANA E OUTRO
ADVOGADO : RAFAL NEIVA NUNES DO REGO - OAB/PI 5470
ACÓRDÃO
"... Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação à sistemática da repercussão geral, nos termos do art. 328 do RISTF.
MINISTRO **EDSON FACHIN**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.61. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 837.311 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2010.0001.004743-5** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 837.311 - PI
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO : EUGÊNIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL MOURA MARINHO - OAB/PI 5825
RECORRIDO : ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
ACÓRDÃO
"... Evidenciada a entrega definitiva da prestação jurisdicional por esta Corte, o pleito há de ser examinado perante o Juízo de origem.
Assim, **DETERMINO** que a Secretaria desta Corte certifique o trânsito em julgado da decisão, junte a petição aos autos e providencie a imediata baixa dos autos.
Ministro **LUIZ FUX**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7369-A), Requerente, **AQUACULTURA DO NORTE NORDESTE LTDA.** (Adv. Apoena Almeida Machado - OAB/PI 3444), Requerido, nos autos da **SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2016.0001.009027-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... **Em virtude do exposto, com fundamento no art. 4º da Lei nº 8.437/92, CONCEDO PARCIALMENTE o pedido para determinar a suspensão da eficácia da decisão proferida na ação cautelar inominada nº 0001812-02.2006.8.18.0031, na parte em que determina que a concessionária se abstenha de efetuar a suspensão do fornecimento de energia elétrica na Aquanorte - Aquacultura do Norte Nordeste LTDA, até a superveniência de acórdão que substitua a liminar suspensa.**
Comunique-se ao juiz de 1º grau.
Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE BARRAS/PI** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior - OAB n. 5061, e outro) Impetrante nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA N. 2016.0001.013167-9 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.
Despacho
"Assim sendo, determino a intimação do impetrante, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial do presente *mandamus*, para tanto, incluindo o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRAS -PI (SINDSERM) e a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DOS VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI como litisconsortes no polo passivo da relação processual e promover as respectivas citações, sob pena de indeferimento da petição inicial, conforme dispõe os arts. 321, parágrafo único, e art. 485,I, ambos do Novo Código de Processo Civil.
Cumpra-se. Após, com ou sem manifestação, certifique-se e à conclusão.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de dezembro de 2016.
Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCELO SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA** (Adv. Akiles da Silva Araujo OAB PI Nº10.655) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011886-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo impetrante, tendo em vista a inocorrência dos pressupostos legais.
Em tempo, concedo ao impetrante os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 1060/50.
Intime-se. Publique-se.
Transcorrido o prazo de lei, com ou sem a interposição do recurso, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 08 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

8.65. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000664-8,** em que é Recorrida **MARIA DE JESUS NUNES SOUSA** (Adv. Jorge Luiz Teles de Oliveira - OAB/PI 1277). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.66. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 935.630 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002697-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 935.630 - PI
RELATORA : **MINISTRA REGINA HELENA COSTA**
AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO : GILBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO : PEDRO HILTON RABELO - OAB/PI 5702
ACÓRDÃO
"... acordam, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno...
MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.67. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007192-3,** em que é Recorrido **GUSTAVO BESERRA SOLANO** (Adv. Judite Freire Solano Costa - OAB/PI 5224). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.68. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000470-0,** em que é Recorrido **MARA SUELLE DE FREITAS MOURA** (Adv. Jamilla Vitória Holanda França Silva - OAB/PI 6549). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.69. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos **RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** respectivamente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005707-4,** em que é Recorrido **LILIANE HANNA GEORGES** (Adv. Francisco Eugênio Carvalho Galvão - OAB/PI 4118). Os autos permanecerão à disposição da Recorrida, que poderá impugnar os **RECURSOS,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.70. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 946.815 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003947-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB.DECL. NO AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 946.815 - PI
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI
ADVOGADO : ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI 2747
ACÓRDÃO
"... acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Segunda Turma, sob a Presidência do Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração e impor a´parte embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa...
CELSO DE MELLO - RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.71. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RE nos EDcl no AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47.873 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003283-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
RE nos EDcl no AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47.873 - PI
RELATORA : **MINISTRO LAURITA VAZ**
RECORRENTE : FRANCISCO DE OLIVEIRA MONÇÃO E OUTROS
REPR. POR : ADELIA ROSA VELOSO
ADVOGADO : ALMIR CARVALHO DE SOUSA - OAB/PI 84/91-B
RECORRIDO : ESTADO DO PIAUÍ
ACÓRDÃO
"... NÃO ADMITO o recurso extraordinário.
MINISTRA LAURITA VAZ
Vice-Presidente"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO** (Adv. Paulo César Melo da Silva - OAB/PI 2.551/94), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.0001.001009-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Desta feita, considerando o retorno dos autos para providências, intimem-se as partes para que se manifestem quanto ao retromencionado acórdão.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 19 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.73. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005157-6,** em que é Impetrante **HAMILTON BARBOSA DE SOUSA** (Adv. Lucas Barbosa Gaze Gonçalves - OAB/PI 9153) e Impetrado **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **O ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

8.74. AVISO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DIV. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 926.090 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004372-1** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:
EMB. DIV. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 926.090 - PI
RELATOR : **MIN. CELSO DE MELLO**
EMBARGANTE : O ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO : WALDIR BEZERRA DE SOUSA
ADVOGADO : AGNALDO BOSON PAES - OAB/PI 2363
ACÓRDÃO
"... **não admito** os presentes embargso de divergência.

Ministro CELSO DE MELLO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 18 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte CAP-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (Adv. Nivaldo Avelino de Castro OAB/PI nº 2.556) e o advogado Nivaldo Avelino de Castro OAB/PI nº 2.556),** nos autos do **Precatório nº 2009.0001.002441-0**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍI e exequente **CAP-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, do despacho de fls. 63 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente CAP - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e seu advogado Nivaldo Avelino de Castro, indicado à fl. 61, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os dados bancários necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número do CNPJ da empresa e o CPF do causídico, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 19 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte MARIA DE JESUS OLIVEIRA CRUZ (Adv. Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI nº 510) e o advogado Luiz Gonzaga Soares Viana OAB/PI nº 510,** nos autos do **Precatório nº 2009.0001005020-1**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e exequente a MARIA DE JESUS OLIVEIRA CRUZ, do despacho de fls. 62 proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente MARIA DE JESUS OLIVEIRA CRUZ, e seu advogado LUIZ GONZAGA SOARES VIANA, mediante de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, seus números de CPF, acompanhados de cópias de seus documentos oficiais de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte LEONISSA DE CARVALHO SÁ E SOARES (Adv. Franquimar Freire de Farias OAB/PI nº 740),** nos autos do **Precatório nº 96.002004-7**, **e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍI e exequente a ora intimada, do despacho de fls. 222 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente LEONISSA DE CARVALHO SÁ E SOARES, por meio de seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 20 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

10.1. Intimação de advogado CRISTIANO VINÍCIO ALVES BANDEIRA - OAB-PI 11635 para devolução de autos

Autos de nº 0006909-88.1999.8.18.0140- Inventário em que é inventariada: Luiza Bezerra Bonfim. Os autos foram entregues em carga ao advogado CRISTIANO VINÍCIO ALVES BANDEIRA, OAB-PI., 11635, na data de 22/11/2016. Assim, intime-se o advogado aqui referido para devolver os autos acima identificados e seus apensos junto a esta 1ª Vara de Família e Sucessões, no prazo de 03(três) dias sob as penas legais, conforme dispõe o art. 234, § 1º do CPC. Cumpra-se.

10.2. EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor Dioclécio Sousa da Silva, MM. Juiz de Direito titular da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Piauí, no uso

de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2017 deste Juízo, que foi designado o dia 24/01/2017, às 09(nove) horas, na sala das audiências da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 19 de janeiro de 2017. Eu, Maria de Nasaré da Silva Sousa, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi.
Dr. Dioclécio Sousa da Silva
Juiz Corregedor

10.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024945-85.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DO AMPARO SOBREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S.A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
DESPACHO
01 - Em face do termo de acordo apresentado às fls. 97/99, intime-se a primeira demandada (C&A MODAS LTDA), para se manifestar no prazo de 10 dias.
02 - Após o decurso do prazo, retornem-me os autos conclusos, com ou sem manifestação.
Intimem-se.
Teresina, 19 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.4. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024211-08.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CLEGIVALDO LEAL SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 67) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Sem honorários. Custas de lei já pagas.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 19 janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

10.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000625-34.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
01 Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
03 - Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

10.6. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000619-27.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILIPE DE PADUA CARDOSO LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A

Advogado(s):
DESPACHO:
01 Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.
03 - Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030276-48.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: IMBRAPAC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA, SERVI SAN VIGILANGIA E TRANSPORTE DE
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOSÉ NEWTON DE FREITAS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 843)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o embargante para regularizar a representação processual com a respectiva subscrição de seu patrono na peça exordial, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §1° do art. 104 do NCPC, sob pena de extinção.

10.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000816-79.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: ANTONIO CARLOS DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc.
Tendo em vista que há divergência entre o nome da parte ré na peça exordial e o constante no contrato de fls. 79/95, intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial a fim de corrigir o nome da parte ré ou juntar aos autos o contrato firmado com a parte requerida, bem como subscrever a peça inicial, uma vez que se encontra apócrifa.

10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000433-04.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
01 A pretensão visa ao cumprimento de obrigação de pagamento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, como se vê da documentação acostado aos autos, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700).
02 Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 dias, para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701).
03 Conste do mandado que, caso a suplicada cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta de custas (NCPC, art. 701, § 1°).
04 Conste ainda do mandado que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).
Intime-se e cumpra-se.

10.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000357-77.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: OUT SCAP DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s):
DESPACHO:
01 A pretensão visa ao cumprimento de obrigação de pagamento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, como se vê da documentação acostado aos autos, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700).
02 Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 dias, para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701).
03 Conste do mandado que, caso a suplicada cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta de custas (NCPC, art. 701, § 1°).
04 Conste ainda do mandado que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).
Intime-se e cumpra-se.

10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000425-27.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO J. SAFRA S.A.
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: SILVANA GONÇALVES SILVA MOREIRA
Advogado(s):
DECISÃO:
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 3º, caput, do Decreto-Lei nº 911/1969, o requerimento de liminar deve ser deferido porque, além de relevante o fundamento invocado, vislumbro suficientemente provados com a inicial e a documentação anexada os seus pressupostos, além do mais, impossível ignorar que, sem a liminar, a medida resultará ineficaz, caso venha a ser concedida apenas pela sentença final.
Expeça-se mandado de busca e apreensão, ficando autorizado o auxílio de força policial e arrombamento de obstáculos, caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos da pessoa indicada pela parte autora como depositário, com a observação de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário (§1º do art. 3º do aludido diploma), sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente, acrescida das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º, e entendimento do STJ no REsp. nº 1.418.593 ? MS(2013/0381036-4, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, julgado em 14/5/2014 ? recurso repetitivo), e cite-se a parte demandada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º).
A resposta poderá ser apresentada ainda que o suplicado efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição (art. 3º, §4º, DL 911/1969, alterado pela Lei nº 10.931/2004).
Proceda-se à restrição por meio do sistema Renajud, se houver requerimento do credor fiduciário (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 9º).
Autorizo, desde logo, a realização de diligências fora do horário normal de expediente (CPC, art. 212, §2º).
Intime-se.

10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010306-62.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUEMA CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854)
Executado(a): CAMILA BONA E PIRES TEOFILO SAID
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos, etc.
Indefiro o pleito de fl. 100, relativo à indicação do bem à penhora, uma vez que, o referido imóvel pertence a terceiro não integrante da lide. Ademais, o suposto conjuge da executada é titular de metade de 1/7 do objeto em questão.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito, indicando bens passíveis de penhora.

10.13. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000452-10.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: TERESINHA DE JESUS CARVALHO MACAEDO - ME
Advogado(s):
DESPACHO:
01 A pretensão visa ao cumprimento de obrigação de pagamento e vem em

petição devidamente instruída por prova escrita, como se vê da documentação acostado aos autos, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700).
02 Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 dias, para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701).
03 Conste do mandado que, caso a suplicada cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta de custas (NCPC, art. 701, § 1°).
04 Conste ainda do mandado que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).
Intime-se e cumpra-se.

10.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000390-67.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: DISMAHC-COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRURGICO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:
01 A pretensão visa ao cumprimento de obrigação de pagamento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, como se vê da documentação acostado aos autos, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700).
02 Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento, com prazo de 15 dias, para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701).
03 Conste do mandado que, caso a suplicada cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta de custas (NCPC, art. 701, § 1°).
04 Conste ainda do mandado que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º).
Intime-se e cumpra-se.

10.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023035-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCO MARCOS PEREIRA SOARES
Advogado(s):
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fl. 33) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 20 de janeiro de 2017.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

10.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030681-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERUZA DIAS PESSOA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, PAULO CESAR RIBEIRO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
01 - Quanto à requerida EMGERPI EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ
Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de março de 2017, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

10.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017083-63.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: PAULO ALEX DA FE DE JESUS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 39v .

10.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010240-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: JEAN ABRANTES VELOSO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 49v .

10.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028834-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...)De todo exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

10.20. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023797-39.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTEMIZA MARIA PAZ SOARES
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017617-51.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: SHOPPING DO AUTOMÓVEL LTDA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7164), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5121)
Executado(a): FRANCISCO MOZART RICARDO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 103/104.

10.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025353-57.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): DORES SILVA E SOUSA LTDA, HERBERT DE ALENCAR MONTEIRO, SERGIO SOUSA ALENCAR
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões do oficial de justiça. à(s) fl(s). 64v/65v/66v .

10.23. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002883-61.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANAISA CORDEIRO DE ARRUDA CARNEIRO LEAO
Advogado(s): LUCIANE TORRES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3586), ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3683)
Declarado: LOJAS RENNER S/A
Advogado(s): DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)
Manifestem-se as partes, dentro do prazo legal, sobre o arquivamento dos autos.

10.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024883-45.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: ALISSON FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 24v .

10.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026997-93.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11988), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: NATANIEL SIQUEIRA FERREIRA
Recolha a parte autora as custas processuais pendentes, conforme cálculo de fls. 58, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.26. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011179-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ MUNIZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
Advogado(s):
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 1º de junho de 2017, às 10:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.27. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010792-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIMA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: PRONTOMED ADULTO - MED IMAGEM S C, MED IMAGEM S.C (PRONTOMED INFANTIL), MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923), ALMIR COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10068), WESLEY VINICIUS CRUZ BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 11066)
DESPACHO- Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 1º de junho de 2017, às 9:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se.

10.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030947-18.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: PYROZZAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): MICHELANGELO ANTONI MAZARIN AGOSTINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 232673)
Executado(a): VERA LUCIA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358)
DESPACHO: Intime-se a exequente, através de seu advogado, para apresentar demonstrativo atualizado do débito exequendo e requerer o que entender necessário.

10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028482-26.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ROZA CARULINDA DE SOUSA XAVIER
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 72v .

10.30. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010744-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS ALVES CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 1º de junho de 2017, às 11:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026615-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MONTEIRO NETO FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL

Advogado(s): CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre petição fls. 21/82.

10.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029503-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: FERNANDO E ANTONIO CORRETORA LTDA, FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, ANTONIO JOSE DE ANDRADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 57(JUNTADO AO AUTOS EM 19/01/17) E FL.58(JUNTADA AOS AUTOS EM 20/01/2017) .

10.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008679-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DE SOUSA NETA, FRANCISCA ANGELA DE SOUSA FILHA, JAQUELINE LOPES DA SILVA, ANTONIO DOS SANTOS, JOSEFA VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s): ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367)
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 02 de junho de 2017, às 11:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.34. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008777-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA NILZA CARVALHO DOS SANTOS, JOSELITA BORGES DA SILVA, JANSEM FERREIRA DE MOURA, MARIA LUCELITA FERNANDES DE NORONHA FREITAS, FERNANDO GOMES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s): ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367)
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 1º de junho de 2017, às 12:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.35. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007398-32.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO SOCORRO FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12889)
Requerido: TATIANE FREITAS CARVALHO
Advogado(s):
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 02 de junho de 2017, às 10:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.36. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011709-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: YARA OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
Réu: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DO POTI
Advogado(s):
Considerando a certidão retro, da Secretária da Vara, redesigno para o dia 02 de junho de 2017, às 09:30 horas, a audiência anteriormente designada. Intimações necessárias. Cumpra-se

10.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026380-94.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Executado(a): ANTONIO JOSE MOREIRA DE MELO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 41v .

10.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015676-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO CARLOS INACIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s).

25v .

10.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016965-87.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): HIXPRO SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI, ZACARIAS NETO VIANA CARNEIRO
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 88v/89v .

10.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0032272-52.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu advogado para manifestar-se nos autos e requerer o que lhe aprouver, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

10.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024569-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FREDERICO COSTA BEZERRA
Advogado(s): BRUNA MARIA SILVA BRAGANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 8087)
Réu: CIPASA TERESINA I DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
Advogado(s): THIAGO TABORDA SIMÕES(OAB/SÃO PAULO Nº 223886)
DECISÃO: Vistos. Passo ao saneamento do processo, na forma do art. 357, CPC. DA APLICAÇÃO DO CDC E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA De início, assinale-se que se deve reconhecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, na forma do seu artigo segundo. Impõe-se no presente caso a inversão do ônus da prova, tendo em vista a verossimilhança da alegação e a hipossuficiência do autor, na forma do art. 6, VIII, CDC. A verossimilhança se extrai o que se pode chamar de verdade provável, que, tendo em mente a redução das exigências de prova, em favor do consumidor, haja vista as características das relações de consumo, passa a ser considerada como uma verdade suficientemente provada, que apenas poderá ser derrubada por eventual prova que seja produzida, no processo, como matéria de defesa, pelo prestador. No caso em concreto, encontra-se materializada nos documentos acostados com a inicial, quais sejam: contrato firmado entre as partes, discriminação da evolução da dívida, tentativas de conciliação no PROCON/PI e comprovantes de pagamento A hipossuficiência em questão deriva do desequilíbrio concreto da presente relação de consumo, onde as circunstâncias indicam que a tarefa probatória do consumidor prejudicado é extremamente difícil, devendo o prestador de serviços comprovar fato impeditivo, modificativo e/ou extintivo do direito do autor. Dessa forma, a fim de preservar o equilíbrio da presente relação de consumo, impõe-se a , devendo o réu comprovar os seguintes INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA , itens sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações iniciais: a- Que os aumentos mensais das parcelas são decorrentes unicamente do reajuste mensal pela variação do índice IPCA, na forma do item B.2 do instrumento contratual. b- Que não houve a capitalização mensal de juros. Intimem-se as partes para ciência e providências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a produção de provas, obedecendo a inversão do ônus operada nesta decisão.

10.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018981-14.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE HOLANDA MOURA
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021613-91.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DOS REMÉDIOS ALCÂNTARA SANTIAGO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3773)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
DESPACHO: Fls. 254/256. ...Em sede do Julgamento supracitado o Dr. Fábio Eugênio afirmou que peticionar ação revisional sem o contrato seria como litigar no escuro firme na esperança do Judiciário encontrar qualquer nulidade nos critérios adotados para a formação e evolução de seu débito. Nessa esteira, não se pode prosperar petição inicial que simplesmente reproduz teses jurídicas que reiteradamente tem sido discutidas nos pretórios, carecendo a ação de causa de pedir. Dessa forma, intim-se o autor, por advogado, para no prazo de 15(quinze) dias apresentar o contrato bancário objeto da lide, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, §1º c/c art. 485, I, CPC.

10.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023494-25.2016.8.18.0140

Classe: Petição
Autor: BANCO CATERPILLAR S.A.
Advogado(s): CLEUZA ANNA COBEIN(OAB/SÃO PAULO Nº 30650)
Réu: MARCA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 48v .

10.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002911-19.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: LEIDIANE DA SILVA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 58v .

10.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027438-35.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCREDI-PI
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Executado(a): FRANCISCO LUIZ COSTA CAVALCANTE
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 93v .

10.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022955-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), FERDINAN DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11001), JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12166)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026114-10.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: THIAGO VINICIUS DOS SANTOS
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844) que defende o acusado THIAGO VINICIUS DOS SANTOS, para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

10.49. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000148-53.2016.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIZ RODRIGUES COSTA JUNIOR
Advogado(s): LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7876)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7876), que defende o acusado LUIZ RODRIGUES COSTA JUNIOR, para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

10.50. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011794-23.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO CLAUDIO MELO DE CARVALHO, CARLOS ANTONIO MELO DE CARVALHO, MYLENE MELO DE CARVALHO SOARES, FREDERICO GUILHERME MELO DE CARVALHO, MONICA DE CARVALHO FORTES, DORALICE MARIA DE CARVALHO ANET
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
Inventariado: MARIA DO CARMO MELO DECARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Ás fls. 146/147 e 253 repousam pedidos de expedição de alvará autorizando saque de valores para pagamento do IPTU e outras despasas referentes ao espólio, sob o argumento de que os herdeiros não possuem a quantia necessária. Considerando que todos os herdeiros estão representados pelo mesmo advogado e, ainda, que às fls. 57/59 a inventariante demonstra valores depositados em nome da falecida, defiro sob comento determinando a expedição de alvará judicial em favor do inventariante, Francisco Cláudio Melo de Carvalho, para saque de quantia de R$ 13.644,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) junto ao Banco Itaú, agencia nº 8459, CP 11997-3/500, bem como saque de R$1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) referente a saldo de proventos junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 313737

(fls. 59), visando ao recolhimento do IPTU e despesas relativas ao espólio, devendo comprovar os respectivos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias após o recolhimento do alvará. Expedientes necessários. Intime-se.

10.51. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027460-30.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G P D A
Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)
Réu: A A C
DESPACHO: "Designo o dia 10/04/2017 ás 11hs, para a realização da audiência de conciliação"

10.52. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0030991-61.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M P L B
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Réu: M A M B
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
DESPACHO: "Ante a falta de consenso estabelecida entre as partes designo o dia 31/05/2017, ás 09hs, para dar continuidade a audiência de conciliação."

10.53. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
DISTRIBUIÇÃO Nº0002883-98.2012.8.18.0008
Processo nº 0002883-98.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADODISTRIBUIÇÃO Nº0002883-98.2012.8.18.0008DE ORDEM DO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o douto Advogado EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ, inscrito na OAB/PI, sob o nº 4965, do teor do depacho exarado às fls.240/2440 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), cujo final teor passo a transcrever: ?...Porém, reapreciando a matéria, entendo que a decisão que causou irresignação à Defesa não deve ser modificada ou reconsiderada, pelo que a MANTENHO, pelos seus fundamentos, como expostos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina(PI), 15 de dezembro de 2016.ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri. na Ação Penal nº0002883-98.2012.8.18.0008, Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, figurando como vítima, FRANCISCO ROBSON MENDES SANTOS, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete(20.01.2017). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.54. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0002883-98.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)Distribuição nº0002883-98.2012.8.18.0008Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍAdvogado: DR. EDUARTO FAUSTINO LIMA SÁNatureza: TENTATIVA DE HOMICÍDIOAcusado: FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTOVítima: FRANCISCO ROBSON MENDES SANTOSDe ordem do Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, Juíz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público o respeitável despacho proferid0 na Ação Penal em epígrafe, de cujo referido despacho de fls. 240/244, transcrevo a parte final: ?... Porém, reapreciando a matéria, entendo que a decisão que causou irresignação à Defesa não deve ser modificada ou reconsiderada, pelo que a MANTENHO, pelos seus fundamentos, como expostos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Teresina(PI), 15 de dezembro de 2016.ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete(20.01.2017). Eu, ____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

10.55. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029136-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAU- SINPOLPI
Advogado(s): CARLOS LACERDA AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 10590)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para cumprir, no prazo de 5 (cinco) dias, a decisão de fls.53/54, devendo indicar como valor de causa o proveito econômico pretendido, correspondente a soma dos valores retroativos visados por todos os substituidos processualmente, devendo complementar as custas processuais, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Teresina, 11 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

10.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0009656-11.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA
Advogado(s): JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 6933), CÉLIA LEITE MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 631-P), CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 297), JORGE AZAR CHAIB (OAB/PIAUÍ Nº 197), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Requerido: DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intimem-se os advogados JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 6933), CÉLIA LEITE MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 631-P), CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 297) e AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829) para informarem, no prazo de 48 horas, o (s) beneficiário (s) dos honorários advocatícios e o respectivo percentual devido a cada um, se for mais de um a ser contemplado. Cumpra-se. Teresina, 17 de outubro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

10.57. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018652-51.2006.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ZENON DE AZEVEDO SANTOS
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Impetrado: ATO ADMINISTRATIVO OMISSIVO DO PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
Advogado(s):
Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço dalitisconsorte passiva necessária Maria Charleny Oliveira da Silva para que possa serefetuada sua devida citação.

10.58. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017077-32.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: EVALDINO CANUTO PAZ(MENOR)
Advogado(s): NADLLA MACHADO THE(OAB/PIAUÍ Nº 6419-A)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAPIENS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar deferida e CONCEDO, em definitivo, a SEGURANÇA PLEITEADA. Expeça-se mandado de cumprimento nos termos do art. 13 da lei 12.016/09. Condeno o impetrado nas custas do processo. Sem honorários advocatícios (art. 25, Lei 12.016/09).

10.59. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013216-09.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ALEJANDRA VALERIA LERZUNDI - MENOR
Advogado(s): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3559)
Impetrado: DIRETOR DA ESCOLA MADRE SAVINA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

10.60. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000982-58.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): SANDRA MARIA REIS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 106-B)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Julgo improcedente a ação, por reconhecer a nulidade do contrato, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.
Conde ainda o reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, nas custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% do valor da condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e artigo 2° do Código de Processo Civil. Custas ex-lege.

10.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018804-60.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JEAN KELLSON SOARES DA SILVA, MARIA DE LOURDES CHAVES DE ARAUO SILVA, LAUDECI LOPES DE SOUSA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta, o que faço com arrimo no art. 269, IV, do CPC. Condeno os requerentes nas custas do processo e em honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.62. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005694-91.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: FLAVIO DA FONSECA BRASIL FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.63. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025540-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ HAROLDO LEITE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

10.64. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016169-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAYONNE SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.65. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015590-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AFFONSO JUNQUEIRA FRANCO NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.66. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000720-69.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: RAIMUNDO NONATO CARVALHO CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.67. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021812-40.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

10.68. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022719-83.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EVERTON JULIO PULGATTI
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)

SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013350-26.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ESMERALDA RODRIGUES DE SOUSA B NETA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça juntado à(s) fl(s). 40 .

10.70. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006921-53.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: FRANCISCO WASHINGTON LACERDA BENEDITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso III do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.71. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028463-93.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EDNA MARIA MATOS SAMPAIO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc.(...) Assim, com arrimo nos arts. 487, III, b CPC/2015, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes. Custas satisfeitas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.72. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016745-31.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCA CAROLINE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. P.R.I. Custas de lei.

10.73. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003618-89.2013.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARIA DO CEU CARDOSO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), GISELE BARROS TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7759)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Vistos,(...) Isto posto, com fundamento no art. 396 do NCPC, JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, quanto ao pleito de exibição de documentos. Condeno, ainda, o réu em 15% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa. Custas finais, pelo réu. P.R.I. e Cumpra-se.

10.74. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007234-09.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOIAS MIL BIJUTERIAS LTDA
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 8119)
Executado(a): MARIA GORETE CARVALHO MENESES GIRÃO, EDNALDO GONÇALVES DE MIRANDA, CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO DE MIRANDA, VALDOBERTO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019554-96.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: LUCAS SILVA MORAES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

10.76. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015155-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANKLIN STANLEY ARAUJO SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários, por não ter havido triangularização processual. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004589-16.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO ANTONIO PEREIRA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

10.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013995-90.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE RIBEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030346-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VI, CPC, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.80. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008103-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ROBERT ALVES DE ABREU
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora e sem honorários por não ter havido triangulação processual. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.81. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015247-94.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: EUDOXIO DARLAN FERNANDES LIMA VERDE

Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
Requerido: JOSE DILSON DE AMORIM DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 485, inciso I, c/c artigo 321, parágrafo único, todos do NCPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, após o trânsito em julgado desta sentença. P.R.I. e Cumpra-se.

10.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000430-54.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO CARLOS MENDES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Diante do exposto, tendo em vista a revelia (art. 344, NCPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R$ 4.953,38 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), devido pelo réu, razão pela qual constitui-se o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º do NCPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal. Intime-se o Requerido para realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 523, NCPC. P. R. I. e Cumpra-se.

10.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013548-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FAUSTINO LEAL
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Vistos.(...) Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 487, III, b do NCPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 91/92, celebrada nestes autos entre as partes.Arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição.P.R.I.C

10.84. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017872-38.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: LARISSA COELHO FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Assim, nos termos do art. 200, parágrafo único do NCPC, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 485, VIII, do NCPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. P.R.I. Custas de lei.

10.85. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018252-90.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: CARLA BEATRIZ DE MACEDO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021580-67.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SONHA MARIA AMORIM AITA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes autora e ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA
Estagiário(a) - Mat. 2759363

10.87. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002964-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.88. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027867-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO(...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito.(...) P. R. I. e Cumpra-se.

10.89. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011695-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILENE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc,(...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII, do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei.(...) P. R. I. e Cumpra-se.

10.90. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024532-77.2013.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JOSE CARVALHO DA SILVA NETO, MARIA DA CRUZ SOUSA E MELO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.91. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013376-29.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACILDE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

10.92. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005136-17.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: DULCIMAR BARBOSA DE SOUSA LEAL
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.93. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025105-57.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PINCEIS ATLAS S/A
Advogado(s): IRONDE PEREIRA CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 28475)
Executado(a): CASACON MATERIAIS DE COSTRUCAO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no art. 267 do CPC, inciso IV, c/c Art. 598 ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso

pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

10.94. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018039-46.2009.8.18.0004
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. (...)Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento. Sem a providência a cargo da parte autora, não há como se levar o feito adiante, razão pela qual deve ele ser extinto. A intimação reputa-se válida se enviada ao endereço declinado pela parte na inicial, caso não tenha comunicado mudança provisória ou definitiva. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

10.95. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022896-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RICARDO NUNES DE AZEVEDO ALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos.(...) Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O feito comporta julgamento antecipado, a teor do art. 335, II do NCPC. Não tendo o réu oferecido resposta, e não estando presente um dos casos legais de vedação dos efeitos da revelia, reputam-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art.344, NCPC). Os fatos alegados pelo autor corroboram-se com a vasta documentação acostada aos autos. Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

10.96. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025841-07.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DE FATIMA MACEDO DAMASCENO
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90), THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA: Vistos etc (...) Isto posto, ante a falta de interesse processual dos autores, considerando a perda do objeto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito e o faço com espeque no comando normativo do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Determino a expedição de alvará judicial para liberação do valor de R$ 4.481,18 em nome da autora. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

10.97. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017765-96.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES, RENAN RODRIGUES DE MORAIS, ISABELA DIMITRI RODRIGUES MORAIS - MENOR, WIILLIAN QUARESMA RODRIGUES DE MORAIS - MENOR
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 1317)
Inventariado: CARLOS QUARESMA DE MORAIS - FALECIDO
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio Inventariante a requerente MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias. Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações, de acordo com CPC. Teresina, 20 de janeiro de 2017.

10.98. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001387-89.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LESSON DOUGLAS BARROS MATOS, FLAVIA REGINA BARROS MATOS, PEDRO ALBERTO BARROS MATOS
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Inventariado: REGINA MARIA DA SILVA BARROS MATOS(FALECIDA)
Advogado(s):
DESPACHO: "Antes de qualquer outra providência, considerando a natureza da presente ação, sobre o teor da certidão de fls. 37, intime-se o advogado da inventariante, para adoção das providências que se fizerem necessárias. intime-se e Cumpra-se. teresina, 01 de fevereiro de 2016. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho. juíza da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina."

10.99. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0001417-22.2016.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D.S. DA S. A. J., e L. T. L.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
Requerido: D. S DA S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: "...Citem-se-os e intimem-se para comparecerem à audiência de Conciliação, a qual designo para o dia 08.03.2017, às 10:00hs. Intimem-se as partes, os avós paternos, seus advogados e notifique-se o Ministério Público.Cumpra-se. Teresina, 28.10.16.

10.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011590-81.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: L. F. F. DE M.
Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Requerido: D. B. DE O.
Advogado(s):
DESPACHO: Designar audiência de Conciliação para o dia 21.03.17, às 8:30hs. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 20 de outubro de 2016.

10.101. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003377-62.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NILENE MARIA LOUREIRO LIMA, CONCEIÇÃO DE MARIA LOUREIRO LIMA
Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2307), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Inventariado: MARIA DE JESUS LOUREIRO LIMA, WALDEMAR BEZERRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Como requer o advogado as fls. retro, autorizo a substituição da inventariante nominada as fls. 103, pela senhora CONCEIÇÃO MARIA LOUREIRO LIMA, mediante compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Intime-se a cumpra-se. Teresina, 20 de janeiro de 2017.

10.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002773-52.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: RAIFRAN LOPES DA SILVA
Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 6436)
DESPACHO: Para comparecimento dia 03 de fevereiro de 2017 às 8h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum

10.103. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004416-16.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA SANTOS JUNIOR
Advogado(s): ADRIANA NUBIA DA COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7404), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32813), RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Vistos em despacho, etc."Remarco a audiência de instrução e julgamento, para o dia 24 de janeiro de 2017, no local de costume, às 08h30min e determino que a intimação do acusado seja efetivada por intermédio do chefe do serviço ao qual estiver servindo (art. 358 do CPP). Expedientes necessários".

10.104. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013248-48.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA, LEANDRO ARAUJO VIEIRA, RAVI ANNAEL DA SILVA CORDEIRO, BRENO RYAN DO NASCIMENTO E SILVA, ALEXANDRE CARDOSO SOARES, MARIA CECILIA OLIVEIRA BRITO, SAMUEL FAGUNDES CAVALCANTI, ANELITA HELENA LEMOS DE FRANÇA SOUSA, GILDEAN ALVES DOS SANTOS, ENIO RODRIGUES VIANA, MARCIA DE SOUSA SILVA, LARA LOPES PEREIRA, FABIO ALVES REIS MACHADO, FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR, ANTONIO HUMBERTO LOPES DE ARAUJO, STAYCE MESQUITA SANTIAGO
Advogado(s): MAÍRA BARRETO DA SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6154) THIAGO RIBEIRO BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 3687)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI, DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Procurador: JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2516)
"Sentença: (...) Por estas razões, JULGO IMPROCEDENTE o Embargo de Declarações apresentado pelo Município de Teresina, por entender que não há contradição, mantendo, na integralidade a decisão atacada. P.R.I. Teresina, 19 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.105. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023544-51.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROZINETE DE OLIVEIRA TAVARES FORTES
Advogado(s): LUANA NUNES MAIA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12417)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GRACÊZ OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 9073)

"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, determinando que o Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, ou quem suas vezes fizer, dê posse à impetrante no cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade em Técnico de Enfermagem, no prazo de 5 (cinco) dias, caso não o tenha feito até agora. Não há condenação em custas processuais em razão da inexistência de recolhimento antecipado por parte da impetrante, beneficiada com a gratuidade processual, bem como inexiste condenação em honorários, em atendimento ao teor da Súmula STF n. 512. P. R. I. Teresina, 19 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.106. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027293-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ONEIDE FREITAS SILVA, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, MARIA SOARES GOMES, MARIA JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): ADRIANA SARAIVA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 3223), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)
Réu: ESTADO DO PIAUI, INTERPI - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUI
Procurador: JOSÉ GASTÃO BELLO FERREIRA, JOÃO VICTOR VIEIRA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 13.734)
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Contestação já apresentada. Apresentem-se o feito aos autores para réplica. Intime-se. Teresina, 19 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019658-20.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ DE CASTRO ARAUJO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Procurador: RAFAEL LIMA DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 6453)
"DESPACHO: (...) Vistos. Tratam os p. autos de ação pelo rito ordinário, extinta por inércia do advogado da autora que não atendeu ao despacho que a intimou para corrigir a inicial. A fundamentação da não obrigatoriedade de intimação pessoal da autora já se encontra inserida na própria sentença, sendo desnecessário repetir. Indefiro, portanto, o pedido de continuidade do feito, considerando que esgotou a jurisdição de 1º grau com a sentença prolatada. Por sua vez, nada obsta que a parte interessada possa extrair os documentos originais, desde que coloque cópia em seu lugar, tudo devidamente certificado pela Secretaria. Intime-se. Teresina, 19 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.108. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027067-71.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA AMELIA GUIMARAES DO PASSO GONDOLO
Advogado(s): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 8261)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada de remoção definitiva, por entender ausentes os requisitos legais. Todavia, DEFIRO a lotação provisória, para que a impetrante possa acompanhar o marido enquanto durar sua disposição em Teresina/PI, visando manter a unidade familiar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão aos órgãos de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingressem no feito. INTIME-SE. Teresina, 19 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

10.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005717-18.2002.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ROGERIO PACHECO DRUMOND, CLAUDIA PARANGUA DE CARVALHO DRUMOND
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: CONSTRUTORA JUREMA INCORPORACOES LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Recolha a parte sucumbente (autora) as custas finais preparo e baixa no valor de R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

10.110. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009993-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MORENO DA SILVA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: " Vistos,etc. Designo audiência de conciliação para o dia 17/03/2017, às 11:00horas."

10.111. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025390-79.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLAUDIO PESSOA LIMA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: " Vistos,etc. Redesigno a audiência retro para o dia 15/02/2017, às 10:00horas.."

10.112. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022140-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS CARVALHO DA COSTA
Advogado(s): LEONARDO DA SILVA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9936)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO:" Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido(CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2017, às 11:00horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência.."

10.113. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002388-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MIGUEL JOSE DA CUNHA NETO MACHADO
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031), SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5032), EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10033)
Requerido: BLUE HOUSE - MARIA ARACILDA MEE, MONTREAL INDUSTRIA DE TAPETES LTDA
Advogado(s): MILTON FLAVIO DE ALMEIDA C. LAUTENSCHLAGER(OAB/SÃO PAULO Nº 162676), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 163613)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 24/02/2017, às 09:00horas..."

10.114. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001847-81.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480-A), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: ELZA HELENA DE CARVALHO LEITE UCHOA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: " Designo audiência de conciliação para o dia 15/02/2017, às 10h30min..."

10.115. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004739-21.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSE AUGUSTO DA CRUZ BRANDAO SILVA, ARNOLD SANTANA DE SOUSA, LUIS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
ATO ORDINATÓRIO: Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s), ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651) para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 21(vinte e um) de março do ano de 2017(dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de ARNOLD SANTANA DE SOUSA E OUTRO. Teresina/PI, 20.01.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

10.116. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021506-66.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEXANDRE MACIEL RIBEIRO TAVARES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14456)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0021506-66.2016.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíz Dr. Washington Liz Gonçalves Correia, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício Dr. Cleyton Rodrigues de moura Silva, datada de 16/01/2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2°,I , do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face Claúdio Lima de Oliveira, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o denunciado Claudio Lima de Oliveira, nas penas do art.157,§2º,I, do CP. Passo, portanto, a dosar a respectiva pena ser-lhe apricada, em consonância com o art.68 do Código Penal, fazendo-os de forma separada. Assim, considerando as circunstâncias acima analizadas individualmente, fixo a pena base em seu mínimo legal, 04(quatro) anos de reclusão de 10(dez) dias-multa, sendo que cada dias-multa,sendo que dia-multa equivalendo a um trigésimo do salário vigente à época do fato delituoso, em atendimento ao disposto no art.60 do CP. Não ocorrem circunstâncias atenuantes, agravantes, causas de diminuição e aumento de pena base. Em consonância com o disposto no art.33, parágrafo 2º, inciso?a?, do CP, o réu deverá cumprir a pena em regie inicial aberto. O tempo de prisão cautelar do denunciado, não é capaz de alterar o regime inicial de cumprimento de pena fixado, uma vez que foi fixado em regime inicial aberto, razão pela qual deixo de efetuar a detração. O réu não faz jus a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, seja em virtude do montanteem condenação, seja em razão da violência(art.44,I, do CP). Também não faz o sursis, em razão da pena aplicada ser superior a 02 anos (art. 77 do CP. Deixo de fixar a importância mínima de idenização em favor da vítima, uma vez que do fato naõ lhe restaram prejuízos materiais, podendo, no entanto, buscar a idenização que entende devida no juízo cível. Concedo ao denunciado o direito de recorrer em liberdade, já que a sua prisão é incompatível com o regime inicial aberto de cumprimento de pena aqui determinado, bem como não haver indícios de que pretenda fugir ou tenha, de alguma forma, ameaçado vítimas, testemunhas ou de alguma forma tentado obstruir ação penal.

Expeça-se alvará de soltura em favor do denunciado, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. (...)?. Teresina 20/01/2017 (Secretaria).

10.117. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019430-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WILDERSON LUCAS SIQUEIRA ALVES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: A secretária da 3ª Vara Criminal intima WILDERSON LUCAS SIQUEIRA ALVES, filho de Katia Siqueira Alves, para Constituir advogado para apresentar defesa escrita nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que a advogada constituída, devidamente intimada para tanto, não o fez. Advertindo-o(a) de que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual.

10.118. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010973-24.2011.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: M DA C R DE S E S
Advogado(s): JOÃO BATISTA DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 27 de setembro de 2016. JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS. Analista Judicial - Mat. 1916

10.119. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022880-88.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TATIANE AELOISIA RAMOS DA COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO ALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 631A/68)
Réu: ROBSON WELLS WANDERLEY COELHO
Advogado(s):
DESPACHO: Diga a autora em 10(dez) dias sobre os documentos de fls.32/64.Intime-se.
TERESINA, 1 DE OUTUBRO DE 2015
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
JUÍZA DE DIREITO DA 3 º VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

10.120. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008477-80.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA CELIS DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Interditando: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA 0008477-80.2015.8.18.0140 PROCESSO Nº Interdição CLASSE: MARIA CELIS DE ARAUJO SOUSA Interditante: F R A N C I S C O P E R E I R A D E S O U Z A I n t e r d i t a n d o : : MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA, OAB. 1507 ADVOGADO ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição dos editais de publicação de sentença, bem como compareça para retirar edital para publicação em jornal de grande circulação, no prazo de 10 (dez) dias. TERESINA, 20 de julho de 2016 JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS Analista Judicial - Mat. 1916

10.121. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023855-86.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE OSORIO DA COSTA VALE
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.122. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026233-49.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOSE FRANCISCO MEMORIA
Advogado(s):

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.123. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003985-60.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Executado(a): MOISES ALVES FERREIRA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 19. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.124. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015141-40.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DAS CHAGAS LEMOS
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.125. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010889-96.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): E. S. PAULA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.126. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021736-55.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): G COSTA CARDOSO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.127. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011568-33.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): JOAQUIM MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.128. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007244-63.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): MARIA DE LOURDES VENUTO OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 17. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

10.129. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016644-62.2010.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL L
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Executado(a): A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Vistos, etc. Intime-se o exequente para apresentar demonstrativo discriminado e atualizado do crédito observando os incisos do art. 534 do novo CPC. Cumpra-se.

10.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010581-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 35 "Vistos. Revela-se manifestamente inadmissível o pedido de chamamento do feito à ordem, vez que decisão anterior já havia indeferido o pleito de gratuidade. A parte requerente não interpôs o recurso cabível para confrontar a decisão, restando preclusa a oportunidade para tal. Do exposto, prossiga-se na forma já prevista às fls. 32. Cumpra-se".

10.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002435-54.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 31618)
Requerido: MYKAELLY ALVES CAMPOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 42: Intime-se a parte autora, para no prazo de 5 dias, pagar as taxas de preparo e baixa dos autos. TERESINA, 20 de janeiro de 2017 Luis Henrique Belisário dos Santos Não informado - 62032674300

10.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026218-41.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EUNICE ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSE BARBOSA DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9556)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 44 "Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado".

10.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026830-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALLMART BRASIL LTDA
Advogado(s): IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19595)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência dia 18/04/2017 às 11:30, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC.

10.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014523-22.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: CATARINA M F SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 100: Intime-se a parte autora para providenciar o preparo e baixa dos autos. Teresina, 20 de janeiro de 2016.

10.135. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006863-11.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JANSE SOARES VENTURA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANSE SOARES VENTURA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.136. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008398-04.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUIS CARLOS DOS SANTOS BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIS CARLOS DOS SANTOS BRITO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.137. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012671-70.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLICIA DO 9º DISTRITO POLICIAL
Réu: MARILSON DOS SANTOS ANDRADE BELARMINO, FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARILSON DOS SANTOS ANDRADE BELARMINO, FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO GOMES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.138. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000797-73.2017.8.18.0140
Classe: Habilitação de Crédito
Requerente: ELVYS CLERTON RODRIGUES DE ASSIS
Advogado(s): JULIANA MARANHAO NOLETO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 9318), ISABELA MENESES DE SANTANA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14303)
Requerido: LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS
Advogado(s):
Intimem-se os herdeiros, por seus representantes legais, para dizerem se concordam ou não com a habilitação requerida, no prazo de quinze dias.

10.139. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007414-83.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, SATURNINA DA SILVA AZEVEDO SOUSA, TERESA DA SILVA AZEVEDO, MARIA DA CONCEIÇÃO, LUZIA DA SILVA AZEVEDO, JOANA DA SILVA AZEVEDO, FLORIZA SEVERINA DE OLIVEIRA REIS
Advogado(s): MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intimem-se as requerentes, por seu representante legal, para esclarecer, no prazo de 15(quinze) dias, quem seja o titular da conta informada na inicial, bem como qual o grau de parentesco do titular da conta com as requerentes.

10.140. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024220-77.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOAO AURELIANO DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502/84)
Inventariado: FRANCISCA MARIA DE SOUZA (FALECIDA)
Advogado(s):
Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 45, no prazo de 10 (dez) dias.

10.141. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008960-13.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: OZEAS DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUZA SANTOS MARINHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38259)
Requerido: NELES DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Contestação retro.
Cumpra-se.

10.142. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005179-47.1996.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARLOS FORTES IMOVEIS LTDA
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: VIA ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME, AQUILES NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos presentes autos.
Cumpra-se.

10.143. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003239-42.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CARLOS FORTES DE SAMPAIO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: AQUILES NOGUEIRA LIMA, VIA ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME, MARIA DO BRAZAO GOMES MONTE
Advogado(s): JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11393), MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1973), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos presentes autos.
Cumpra-se.

10.144. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000660-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Requerido: ANTONIO PEREIRA ROCHA
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 1142)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Desta feita, determino o cancelamento da Audiência designada para o dia 23/01/2017, às 10:00 horas e a suspensão dos presentes autos até a data de 29 de dezembro de 2017, conforme requerido pela parte Exequente.
Decorrido mencionado prazo, voltem-me conclusos para os devidos fins.
Intimem-se. Cumpra-se.

10.145. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002961-50.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DE BRITO PORTO
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)

Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Vistos, etc.
Considerando que as partes foram devidamente intimadas para se manifestarem acerca dos honorários do perito nomeado nos autos e, que as mesmas mantiveram-se inerte, conforme certidão de fls. 162. Desta feita, determino a intimação da parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, depositar em juízo 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários do perito, consoante proposta acostada aos autos às fls. 148.
Cumpra-se.

10.146. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030052-13.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J R D BRANDÃO
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Executado(a): COMERCIAL EVEREST LTDA - ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

10.147. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030656-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELOA GABRIELY SOUSA REIS
Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo".
Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.
Expedientes necessários.

10.148. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028587-66.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

10.149. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025461-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DANIEL DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 11.493,27 (onze mil, quatrocentos noventa e três reais e vinte sete centavos), consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

10.150. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013438-74.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: BENEDITO JOSE DA SILVA BELFORT (GELO MAQUINA)
Advogado(s): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1317), AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6872)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado".***(Cobrança referente às taxas de preparo e baixa).***

10.151. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025467-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D.R. MAGALHÃES ME
Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)
Réu: HSBC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

10.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009702-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAVIELLY LIMA ROCHA
Advogado(s): DJALMA MESQUITA RODRIGUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7081-A)
Réu: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Manifeste-se as partes acerca do laudo pericial.

10.153. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025743-46.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACKSON MICHAEL LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FABIO MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13993)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 13.795,49, consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

10.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022465-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: JULIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

10.155. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025128-56.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILDE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC.
Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 34.957,48, consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC.
Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o complemento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.

10.156. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011575-20.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: ENEAS MESSIAS DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...).É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. (...). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abando da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito.Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

10.157. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026282-12.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: COMERCIAL THD LTDA, ANTONIO LUIS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição.
Cumpra-se.

10.158. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000362-02.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: RICHARD RAMON FERREIRA FREITAS, ROMULO FERREIRA FREITAS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o pedido liminar para a desocupação imediata do imóvel, uma vez que efetivamente demonstrada nos autos, através de prova documental idônea, a hipótese prevista no inciso IX do §1º do art. 59 da Lei 8.245/91.
Arbitro, entretanto, conforme exigência legal, caução no valor correspondente a três meses de aluguel, a qual deverá ser prestada e depositada pelo autor, no prazo de 5 (cinco) dias, em conta à disposição deste Juízo.
Prestada e comprovada nos autos a referida caução, expeça-se o competente Mandado de Despejo liminar, citando-se a seguir o réu para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Intime-se e cumpra-se com as cautelas legais.

10.159. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000355-10.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: VIRGINIA MARIA SILVA AZEVEDO REIS
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: NATASSIA STEPHANYE SOUSA DA SILVA, MARIA SOLIDADE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o pedido liminar para a desocupação imediata do imóvel, uma vez que efetivamente demonstrada nos autos, através de prova documental idônea, a hipótese prevista no inciso IX do §1º do art. 59 da Lei 8.245/91.
Arbitro, entretanto, conforme exigência legal, caução no valor correspondente a três meses de aluguel, a qual deverá ser prestada e depositada pelo autor, no prazo de 5 (cinco) dias, em conta à disposição deste Juízo.
Prestada e comprovada nos autos a referida caução, expeça-se o competente Mandado de Despejo liminar, citando-se a seguir o réu para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Intime-se e cumpra-se com as cautelas legais.

10.160. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000304-96.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ALUISIO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Réu: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS, SUELY BARBOSA DE LIMA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro o pedido liminar para a desocupação imediata do imóvel, uma vez que efetivamente demonstrada nos autos, através de prova documental idônea, a hipótese prevista no inciso IX do §1º do art. 59 da Lei 8.245/91.
Arbitro, entretanto, conforme exigência legal, caução no valor correspondente a três meses de aluguel, a qual deverá ser prestada e depositada pelo autor, no prazo de 5 (cinco) dias, em conta à disposição deste Juízo.
Prestada e comprovada nos autos a referida caução, expeça-se o competente Mandado de Despejo liminar, citando-se a seguir o réu para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.
Intime-se e cumpra-se com as cautelas legais.

10.161. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021235-57.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: B. C. DA S.
Advogado(s): SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
Réu: N. C. DE S. P. C.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

10.162. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011344-12.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. V. G. C.

Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: L. M. DA C. G.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do CPC/2015.

10.163. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014126-89.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: S. V. V.
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
Réu: M. DOS P. C. P.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

10.164. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005863-39.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A. A. N.
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Interditando: M. DO S. A. N.
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus Advogados, para se manifestarem sobre os laudos de fls. 75/76 e 79/81, no prazo legal.

10.165. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0018017-21.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. I. P. DA S.
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Requerido: A. A. P. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

10.166. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014680-29.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: J. S. B. DO R.
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829), FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829/97)
Inventariado: M. S. DO R.
Advogado(s):
DESPACHO:
Deste modo, Intime-se a inventariante, através de seu causídico para apresentar os documentos requisitados nos artigos 659 e 660 do CPC, as quitações das Fazendas, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, modificando o valor atribuído à causa e pagando as custas complementares, sob pena de indeferimento.

10.167. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008809-13.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. F. C. A.
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: S. P. O.
Advogado(s): JOAO JOSE RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6792)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para os fins do artigo 437, § 1º do CPC.

10.168. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012806-14.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO REMIGIO DE ARAUJO, HELLEN FRANCISCA DA CONCEICAO ARAUJO
Advogado(s): TANIA DE ANDRADE PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 6371/08), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364), ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372), CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Requerido: AMERICAN LIFE - COMPANHIA DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 174/175.
TERESINA, 19 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.169. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007355-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ANTONIO CARLOS ALVES FELICIO, CARLOS ALBERTO BARBOSA, ESTEVAO DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ISABEL PEREIRA DA SILVA, JOAO CARDOSO SOBRINHO, MARIA DA GUIA LIMA, MARIA DE JESUS PESSOA DA SILVA, MARIA JOSE ABREU BRANDAO, RENATO COELHO FERREIRA, ZELINA MATIAS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ROSANGELA DIAS GUERREIRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48812)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I da CF, e na medida provisória nº. 513/2010, chamo o feito à ordem, ao tempo que declino de ofício da competência deste feito, por haver flagrante interesse da União e da Caixa Econômica Federal, determinando que, com as cautelas de praxe, estes autos sejam remetidos para a Justiça Federal do Piauí.
Remetam-se.
Dê-se baixa.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.170. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001995-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas da diligência do oficial de justiça para fins de expedição do novo mandado.

10.171. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012234-34.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRACAO REGIONAL DO PIAUI (SENAC/AR/PI)
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Declarado: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543), FELIPE DE FIGUERÊDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961)
SENTENÇA:
Transcrita em partes...
1. Não há contradição, obscuridade ou omissão na decisão de fls. 1084/1086. Vejamos:
A embargante transcreveu acórdão do TJ/PI, que por sua vez tinha por base jurisprudência do STJ que considerava tempestivo o recurso apresentado no último dia do prazo, fora do expediente forense.
Ocorre que o STJ mudando seu entendimento passou a considerar intempestivo o recurso interposto na forma acima mencionada. Veja-se a atual jurisprudência do STJ.
A protocolizaçüo de petições e recursos deve ser efetuada dentro do horário de expediente regulado pela lei local, ao teor do art. 172, § 3°, do CPC. Na hipótese, protocolada a apelação após o encerramento do expediente, no último dia do prazo recursal, no regime do plantão judiciário, é intempestivo o recurso interposto agravado. - Agravo não provido.
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO APÓS O TÉRMINO DO EXPEDIENTE FORENSE. INTEMPESTIVIDADE. ARTS. 172, § 3', DO CPC.
(AgRg no AREsp 96048/PI. Rei. Min. Nancy Andrighl. 3."Turma. Julgado de 16/08/2012).
A impugnação de fls. 796/806 é irremediavelmente intempestiva.
2. Não há contradição pelo fato de eu não ter determinado a liquidação da sentença. Foi muito bem explicada a desnecessidade de realização de liquidação de sentença na decisão embargada, de forma que não me manifestarei novamente sobre tal ponto. Sem contar que a matéria já estava preclusa para a embargante quando da apresentação da impugnação.
3. Também foi claramente decidida a questão de excesso de execução suscitada pela executada, no item 3 da decisão de fls. 184/186. Os cálculos foram feitos pela Contadoria Judicial com base nos documentos constantes dos autos, de forma que não há o que se contestar. Na decisão também consta os motivos de as contas apresentadas pela executada terem sido refutadas.
4. Na decisão embargada também foi explicado que em decisão anterior (fl. 853/v.°), foi indeferida a indicação de bem imóvel à penhora, feita pela executada, e explicado o porquê da aplicação da multa do art. 475-J, do CPC (fl. 1084).
Ademais, conforme jurisprudência transcrita pelo exequente, a sede administrativa da empresa executada não poderia ser dada em penhora porque essencial ao serviço público por ela realizado.
Isso demonstra que a executada queria tão somente protelar o feito indicando à penhora bem impenhorável.
5. Assim, por não existirem pontos omissos, obscuros ou contraditórios, indefiro os embargos de declaração interpostos.
Intimem-se.

10.172. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001906-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARGARETE DE CASTRO COELHO
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285), SAN MARTIN COQUEIRO LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 4444)
Requerido: JOSE CARLOS DE LIMA, EUFRASIO ANTONIO AVELINO, MARTIM AFONSO PEREIRA REIS
Advogado(s):

Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) três réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

10.173. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003100-41.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar, as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juizo.

10.174. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015973-05.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: EVA BISPO ARAUJO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Usucapido: MANOEL ALVES DE SOUSA, FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Com razão a manifestação da serventia onde deverá ser registrado o imóvel. Primeiro, trata-se do 2.° Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, e não do 3.° Tabelionato, como se fez constar do mandado. Segundo, deve constar do mandado todos os requisitos da matrícula (art. 226, da Lei n. 6.015/1973). O mandado expedido, de fato não contém os requisitos necessários.
Quanto ao registro da construção não importa se é de taipa; ela existe, a autora reside nela e deve ser registrada. O mapa de fl. 20 é bem esclarecedor, dá as dimensões da área usucapida, localização e a planta da casa existente. No entanto, não tem a Anotação de Responsabilidade Técnica e deve ser mais específico na descrição do perímetro, limites e confrontações.
Intime-se, pois, o defensor público assistente judiciário da autora, para providenciar novo mapa com os requisitos necessários ao registro.

10.175. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011682-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOSE FELIZARDO ESMERALDO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

10.176. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009994-28.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: RESTAURANTE E PIÇANHARIA PREDILETUM LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

10.177. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008122-70.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: DAYANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS BASTOS
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433)
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação apresentadas neste autos, nos termos do art. 350, do Novo Código de Processo Civil.

10.178. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007719-67.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: REJANE ARAUJO MENDES
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.179. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012781-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO GMAC S.A.
Advogado(s): DANIEL NUNES ROMERO(OAB/MINAS GERAIS Nº 150740), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)
Requerido: ARNON THIAGO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.180. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015174-20.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: JULIETE DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.181. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001405-18.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Requerido: DECIO DE CASTRO MACEDO
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.182. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023821-38.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINANCIAMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: SAMARA KATIA BARROS SALES DA SILVA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.183. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004126-11.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA GRACA SOARES CAMPELO LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ABN AMARO REAL S.A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda totalmente improcedente, uma vez que os juros cobrados se encontram em consonância às disposições do Banco Central, bem como que as taxas cobradas na avença são legítimas.
Em face da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas, se ainda existentes, e dos honorários advocatícios do ré, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.184. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013519-76.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: NORES DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.185. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006737-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.186. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028352-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA, LUIZ EDSON DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: RICARDO PARANAGUA DE CARVALHO, RAIMUNDO NOGUEIRA DE SA FILHO, ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO, PAULO MATHEUS PEREIRA NUNES, HAMILTON DE SOUSA MOURAO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Pelo exposto, uma vez rejeitados todos os argumentos explanados pelos requerentes, indefiro o pedido de suspensão da Assembleia Extraordinária convocada para 20/01/2017, pelo Conselho Fiscal.
Intimem-se.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.187. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018698-88.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, WERICA SILVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu:
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.188. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021903-33.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: CLAUDIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo, baixa e uma diligência de Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.189. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003631-64.2008.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: TADEU VASCONCELOS DE SA
Advogado(s): JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Usucapido: ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a expedição dos mandados, que a parte autora cumpra a diligência estabelecida em ata de audiência.

10.190. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029798-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UBIRAJARA ALMEIDA CAVALCANTE
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117/08), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

10.191. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027796-68.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)
Executado(a): MARCOS GOMES MARTINS
Advogado(s):
Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

10.192. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000888-71.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FEBRUNIO MENDES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. Ulisses Brasil Lustosa, OAB nº 1630, para a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13/02/2017, às 10:00 horas.

10.193. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016332-13.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8596), JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

10.194. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019264-71.2015.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARCOS VINICIUS LIMA DE HOLANDA
Advogado(s): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Representado: JOSE CESAR DA PAZ PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA OAB/PI 11119
ATO ORDINATÓRIO: (Acolho o parecer ministerial determinando a baixa do presente feito...Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz)

10.195. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002601-33.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA,ECONOMIA E CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO
Réu: DOMINGOS AMANDO CHAVES, AIAS PINHEIRO DA CUNHA, RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA FILHO, ELZA MARIA LEAL RODRIGUES, EMILIO JOSE ALVES DIAS, DOUVANY CARLOS BARBOSA, JAYLSON CARREIRO SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, JAYLSON CARREIRO SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.196. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012445-41.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JULIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JULIO CESAR SOUSA DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.197. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010473-60.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DEMERVAL CAVALCANTE GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar a advogada Dra. Simony de Carvalho Gonçalves OAB-PI 130/94-B, para no prazo de 05(cinco) dias, sobre o laudo pericial de insanidade mental do réu, nos autos do processo acima referenciado.

10.198. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004270-14.2010.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. C. R. A.
Advogado(s): JULIANA MELO AGUIAR DE MORAIS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 4740)
Réu: S. F. A. F.
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

10.199. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028404-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA SILVA PIMENTEL
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Réu: JOANE DALLA DE OLIVEIRA GUERRA, JARDEL BRUNO DE OLIVEIRA GUERRA, JORDANA MATOS SOUSA VERAS GUERRA
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO: A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem da MM. Juiz de Direito desta, Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de Instrução e Julgamento nos autos referido, designada para o dia 06.02.2017, às 08:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes e testemunhas, se houver, face a desnecessidade de intimação pessoal destas pela secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º e 455, do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Escrivão Judicial, o digitei.

10.200. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028036-23.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: DANIELA LAURINDO DO CARMO, DARLAN RAFAEL LAURINDO MATOS, DAYANNE LETICIA LAURINDO MATOS
Advogado(s): DANILO NOGUEIRA SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13373), MARCOS DA COSTA E SILVA RIBEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14220)
Réu: ALAN ARAÚJO MATOS
Advogado(s):
Proceda-se vista dos autos ao Dr. Marcos da Costa e Silva Ribeiro Santos, patrono da parte Exequente, para, no prazo de lei, manifestar-se sobre a Justificativa juntada às fls. 49/68.

10.201. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018918-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSIEL DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista a certidão retro, INTIME-SE a parte requerente, por seu advogado, para manifestar-se acerca de seu interesse na continuidade do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.

10.202. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017555-74.2010.8.18.0140
Classe: Depósito
Depositante: LILIAN DE BRITO SOUSA, LILIANE DE BRITO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Depositado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Cálculos da Contadoria (fl. 285/286) de acordo com a decisão de fls. 272/273.
Altere-se, pois, no sistema Themis Web para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada por seu advogado para efetuar o pagamento do remanescente da dívida (fls. 285/286), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Registre-se no mandado que nos termos do art. 525 do NCPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora on-line, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

10.203. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011824-24.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: LUCIANA DE ANCHIETA SANTOS
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
Requerido: SANDRA DOS REIS SOUSA DOURADO
Advogado(s):
A requerida, embora devidamente citada (fl. 47-V), deixou decorrer o prazo sem apresentar contestação, pelo que decreto sua revelia, reputando-se como verdadeiras as alegações formuladas pela autora, em razão da inexistência de qualquer causa prevista no art. 345 do NCPC.
O caso comporta o julgamento antecipado do feito em decorrência dos efeitos da revelia, havendo permissivo legal previsto no art. 355, II do NCPC, autorizando a prolação de sentença.
Intime-se.
Após, retornem-me os autos conclusos para sentença, seguindo-se a ordem cronológica.
Cumpra-se.

10.204. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019377-93.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR MOURA DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
No intiuto de dar cumprimento à liminar anteriormente concedida, intime-se o requerido, por seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, informar a localização do veículo objeto da lide.
Cumpra-se.

10.205. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029260-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZAIONE PARMA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 16 de Março de 2017, às 11h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Advirto que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

10.206. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019595-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: FARMÁCIA EQUILÍBRIO LTDA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076)
Considerando que o Novo CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do NCPC), designo para o dia 16 de Março de 2017, às 12h, audiência de conciliação entres as partes, vez que a causa versa sobre direitos que admitem autocomposição.
Advirto que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

10.207. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012702-51.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: CARLOS ANDRE BORGES NONATO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

10.208. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012056-02.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: ALCIDES JOSE DA FONSECA FILHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: FABIO WELTON SILVA NOGUEIRA, ALEX RIBEIRO DE MENEZES
Advogado(s):
Isto posto, verifico que não foram preenchidos os requisitos acima mencionados, pelo que indefiro a liminar de despejo pleiteada pelo autor.
Citem-se os réus para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, advertindo-os dos efeitos da revelia. Saliente-se ainda que a rescisão do contrato de locação poderá ser evitada com o pagamento, no mesmo prazo, de todo o débito atualizado, conforme preconiza o art. 62, II da

Lei 8.245/91.
Intime-se as partes.

10.209. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006364-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ANTONIA SANTOS DE SOUZA, A. SOUZA E CIA LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Requerido: CLUAF GONCALVES LIBERATO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Intime-se a parte Autora, por seu advogado para, querendo, se manifestar sobre a contestação, ora apresentada, no prazo legal.

10.210. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024638-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ALEX DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI, INTIMA o Senhor Advogado: ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JÚNIOR (OAB/PI Nº 7730), da audiência de instrução e julgamento (MUTIRÃO), designada para o dia 09/02/2017 às 16:00 horas, na sala de audiência da 7ª Vara Criminal. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 19 de janeiro de 2017.

10.211. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007529-07.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, JURACI MACHADO ARAUJO
Advogado(s): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6039)

10.212. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023777-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MATHEUS DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
Dispositivo
Isto posto, JULGO PROCEDENTE os termos da denúncia para CONDENAR o réu MATHEUS DE SOUSA SANTOS nas sanções do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.
Passo à dosimetria da pena, em estrita obediência ao disposto no art. 68 do CP.
Analisando as circunstâncias judiciais do art. 42 da Lei 11.343/06 e do art. 59 do CP, a eventual existência de circunstâncias agravantes e atenuantes ou causas de aumento ou diminuição de pena, bem como, ao final, a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena(s) restritiva(s) de direito ou, não sendo esta possível, se o será a suspensão condicional da pena (sursis).
Aplicação da pena privativa de liberdade
Circunstâncias judiciais
(a) Culpabilidade
Como circunstância judicial, a culpabilidade deve ser analisada em sentido lato, entendida como a reprovação social que o crime e o autor merecem. Nesta fase, cabe ao juiz avaliar não mais a presença dos pressupostos acima declinados, sem os quais não há crime, mas o grau de censura social que incide sobre o agente e sobre o fato cometido.
No caso dos autos, verifica-se que a reprovabilidade da conduta é a normal do tipo penal em análise, eis que o denunciado transportava consigo drogas para ser comercializada, colocando em risco a incolumidade de pessoas. No entanto, por ser tal reprovabilidade normal ao tipo, à circunstância não o prejudica.
(b) Antecedentes, conduta social e personalidade.
Trata-se de denunciado primário. Quanto à conduta social e à personalidade, nada consta nos autos que o desabone.
(c) Motivos, circunstâncias e conseqüências do crime
A motivação dos delitos é a obtenção de lucro com a venda de drogas, sendo norma a espécie. As circunstâncias e as consequências também são as normais do tipo em comento.
(d) Comportamento da vítima.
Não há vitima determinada.
(e) Natureza e a quantidade da substância ou do produto.
O produto apreendido foi cocaína. A quantidade será levada em conta na 3ª fase de aplicação da pena para evitar o bis in idem.
Não foram colhidos elementos sobre a condição econômica do denunciado.
Pena-base
O art. 33, caput, da Lei 11.343/06 fixa para o delito de tráfico de drogas a pena de reclusão, de cinco de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Considerando as circunstâncias judiciais já ponderadas, fixo a pena-base privativa de liberdade em seu mínimo legal, ou seja, em 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 500 dias multas, a razão de 1/30 do salário mínimo.
(b) Circunstâncias agravantes e atenuantes
Ausentes circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da confissão. Porém, como fixei a pena base em seu mínimo legal, deixo de aplicar a atenuante, vez que esta não pode reduzir a pena aquem do seu mínimo legal
(c) Causas de diminuição e aumento de pena.
Não há causa de aumento de pena.

Presente a causa de diminuição de pena prevista no § 4ª, do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, razão pela qual a reduzo de 1/2, conforme já analisado em momentos anteriores na fundamentação, resultando na pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e a pena de 90 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Fixação da pena
Fixo a pena, em definitivo, em pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e a 90 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Regime de cumprimento. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Sursis da pena.
No caso, considerando o quantum da pena estabelecida, bem assim a primariedade, os bons antecedentes e a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, mostra-se cabível a fixação do regime inicial aberto, a teor do disposto no art. 33, § 2.º, alínea "c", e § 3.º, do Código Penal.
Aplicando o disposto no art. 387, § 2º,do CPP, verifico que o denunciado está preso desde 17.09.2016, portanto há 04 meses. Porém, como o regime inicial de cumprimento de pena fixado foi o aberto, a detração, para esta finalidade, mostra-se inviável, pois não poderá alterá-lo.
Levando em conta que a pena privativa de liberdade foi fixada em patamar inferior a 4 (quatro) anos e que o crime foi doloso sem violência ou grave ameaça a pessoa, o condenado preenche os requisitos do art. 44 do CP, possibilitando a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (CP, art. 44, § 2º, segunda parte), sendo: prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais a ser definido quando da execução, cujas tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, sendo facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55 do CP), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada (art. 46 e §§ 1º a 4º do CP); interdição temporária de direitos, consistente na proibição de freqüentar bares, prostíbulos, casas de show e estabelecimento similares (art. 47, IV, do CP).
O denunciado não faz jus ao sursis da pena, já que concedida a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, bem como pelo montante da pena aplicada (art. 77, do CP).
Demais disposições
O denunciado responde ao processo preso. Porém, em razão de o regime inicial de cumprimento pena ora fixado ter sido o aberto, a meu ver não se sustenta a sua prisão, já que este regime se dá primordialmente mediante o senso de liberdade do condenado. Ademais, o denunciado nada fez para obstruir o andamento do processo ou a aplicação da pena.
Assim sendo, expeça-se alvará de soltura em seu favor, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.
Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano, na forma do art. 387, IV, do CPP, tendo em vista não visualiza prejuízo econômico direito para no caso, impossibilitando a aferição da extensão do dano.
Condeno o denunciado ao pagamento das custas do processo.
Por força do art. 1º, I, "e", nº 7, da LC nº 64/90, declaro a inelegibilidade do réu desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena do crime de tráfico de drogas.
Decreto a perda dos bens e valores apreendido, já que não comprovadas a sua origem lícita.
Proceda-se a destruição da droga.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
2. Preencha-se o boletim individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado;
3. Expeça-se a guia de execução para o início do cumprimento da pena e encaminhe-se ao juízo competente, se este não o for, para fins de designação de audiência admonitória;
4. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, III, da Constituição da República;
5. Proceda-se às demais anotações e comunicações necessárias;
6. Proceda-se a destruição da droga apreendida por incineração, caso já não o tenha sido feito, guardando-se amostra necessária do entorpecente à preservação da prova (art. 32, §1º da Lei nº 11.343/06).
7. Proceda-se ao recolhimento da pena de multa e das custas do processo.
8.Remeta-se à Senad eventual relação de bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação, nos termos da legislação vigente (art. 63, § 4º, da Lei 11.343/2006)
9. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa e arquive-se.
P.R.I.C.
Instados a se manifestarem, a Defesa e o Ministério Público disseram não ter interesse recursal, transitado em julgado nesta data a presente sentença.A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.

10.213. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0017232-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: GIULLIANO FERREIRA LIMA DE SOUSA
Advogado(s): WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004)
Dispositivo
Isto posto, JULGO PROCEDENTE os termos da denúncia para CONDENAR o réu GIULLIANO FERREIRA LIMA DE SOUSA, nas sanções do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.
Passo à dosimetria da pena, em estrita obediência ao disposto no art. 68 do CP.
Analisando as circunstâncias judiciais do art. 42 da Lei 11.343/06 e do art. 59 do CP, a eventual existência de circunstâncias agravantes e atenuantes ou causas de aumento ou diminuição de pena, bem como, ao final, a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena(s) restritiva(s) de direito ou, não sendo esta possível, se o será a suspensão condicional da pena (sursis).
Aplicação da pena privativa de liberdade
Circunstâncias judiciais
(a) Culpabilidade
Como circunstância judicial, a culpabilidade deve ser analisada em sentido lato, entendida como a reprovação social que o crime e o autor merecem. Nesta fase, cabe ao juiz avaliar não mais a presença dos pressupostos acima declinados, sem os quais não há crime, mas o grau de censura social que incide sobre o agente e sobre o fato cometido.
No caso dos autos, verifica-se que a reprovabilidade da conduta é a normal do tipo penal em análise, eis que o denunciado transportava consigo drogas para ser comercializada, colocando em risco a incolumidade de pessoas. No entanto, por ser tal reprovabilidade normal ao tipo, à circunstância não o prejudica.

(b) Antecedentes, conduta social e personalidade.
Trata-se de denunciado primário. Quanto à conduta social e à personalidade, nada consta nos autos que o desabone.
(c) Motivos, circunstâncias e conseqüências do crime
A motivação dos delitos é a obtenção de lucro com a venda de drogas, sendo norma a espécie. As circunstâncias e as consequências também são as normais do tipo em comento.
(d) Comportamento da vítima.
Não há vitima determinada.
(e) Natureza e a quantidade da substância ou do produto.
O produto apreendido foi cocaína. A quantidade será levada em conta na 3ª fase de aplicação da pena para evitar o bis in idem.
Não foram colhidos elementos sobre a condição econômica do denunciado.
Pena-base
O art. 33, caput, da Lei 11.343/06 fixa para o delito de tráfico de drogas a pena de reclusão, de cinco de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Considerando as circunstâncias judiciais já ponderadas, fixo a pena-base privativa de liberdade em seu mínimo legal, ou seja, em 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 500 dias multas, a razão de 1/30 do salário mínimo.
(b) Circunstâncias agravantes e atenuantes
Ausentes circunstâncias agravantes. Presente a atenuante da menoridade, porém, como fixei a pena base no mínimo legal e não podendo a atenuante reduzir a pena base em patamar inferior ao limite mínimo, deixo de aplicá-la.
(c) Causas de diminuição e aumento de pena.
Não há causa de aumento de pena.
Presente a causa de diminuição de pena prevista no § 4ª, do art. 33, caput, da Lei 11.343/06, razão pela qual a reduzo de 1/3, conforme já analisado em momentos anteriores na fundamentação, resultando na pena de 03 anos e 04 meses de reclusão e a pena de 100 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Fixação da pena
Fixo a pena, em definitivo, em pena de 03 anos e 04 meses de reclusão e a 100 dias multas, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo.
Regime de cumprimento. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Sursis da pena.
No caso, considerando o quantum da pena estabelecida, bem assim a primariedade, os bons antecedentes e a ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, mostra-se cabível a fixação do regime inicial aberto, a teor do disposto no art. 33, § 2.º, alínea "c", e § 3.º, do Código Penal.
Aplicando o disposto no art. 387, § 2º,do CPP, verifico que o denunciado está preso desde 05.07.2016, portanto há 06 meses. Porém, como o regime inicial de cumprimento de pena fixado foi o aberto, a detração, para esta finalidade, mostra-se inviável, pois não poderá alterá-lo.
Levando em conta que a pena privativa de liberdade foi fixada em patamar inferior a 4 (quatro) anos e que o crime foi doloso sem violência ou grave ameaça a pessoa, o condenado preenche os requisitos do art. 44 do CP, possibilitando a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (CP, art. 44, § 2º, segunda parte), sendo: prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais a ser definido quando da execução, cujas tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, sendo facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55 do CP), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada (art. 46 e §§ 1º a 4º do CP); interdição temporária de direitos, consistente na proibição de freqüentar bares, prostíbulos, casas de show e estabelecimento similares (art. 47, IV, do CP).
O denunciado não faz jus ao sursis da pena, já que concedida a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, bem como pelo montante da pena aplicada (art. 77, do CP).
Demais disposições
O denunciado responde ao processo preso. Porém, em razão de o regime inicial de cumprimento pena ora fixado ter sido o aberto, a meu ver não se sustenta a sua prisão, já que este regime se dá primordialmente mediante o senso de liberdade do condenado. Ademais, o denunciado nada fez para obstruir o andamento do processo ou a aplicação da pena.
Assim sendo, expeça-se alvará de soltura em seu favor, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.
Deixo de fixar valor mínimo para reparação do dano, na forma do art. 387, IV, do CPP, tendo em vista não visualiza prejuízo econômico direito para no caso, impossibilitando a aferição da extensão do dano.
Condeno o denunciado ao pagamento das custas do processo.
Por força do art. 1º, I, "e", nº 7, da LC nº 64/90, declaro a inelegibilidade do réu desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena do crime de tráfico de drogas.
Decreto a perda dos bens e valores apreendido, já que não comprovadas a sua origem lícita.
Proceda-se a destruição da droga.
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
2. Preencha-se o boletim individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado;
3. Expeça-se a guia de execução para o início do cumprimento da pena e encaminhe-se ao juízo competente, se este não o for, para fins de designação de audiência admonitória;
4. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, III, da Constituição da República;
5. Proceda-se às demais anotações e comunicações necessárias;
6. Proceda-se a destruição da droga apreendida por incineração, caso já não o tenha sido feito, guardando-se amostra necessária do entorpecente à preservação da prova (art. 32, §1º da Lei nº 11.343/06).
7. Proceda-se ao recolhimento da pena de multa e das custas do processo.
8.Remeta-se à Senad relação dos bens, direitos e valores declarados perdidos em favor da União, indicando, quanto aos bens, o local em que se encontram e a entidade ou órgão em cujo poder estejam, para os fins de sua destinação, nos termos da legislação vigente (art. 63, § 4º, da Lei 11.343/2006)
9. Cumpridas todas as diligências, dê-se baixa e arquive-se.
P.R.I.C.
Após prolatada a sentença, requer a Defesa "a interposição do Recurso de Apelação e a apresentação a posteriori das razões recursais". A audiência será gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1° e 2° do CPP. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado por todos. Eu,_____, (Sarah Gonçalves do Lago Pires - Analista Judicial da 7ª Vara Criminal), digitei e subscrevi.

10.214. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014728-80.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: RÊNISON DIEGO DO NASCIMENTO
Advogado(s): RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO: O(a)Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Senhor Advogado: RAFAEL FONTINELES MELO (OAB/PI Nº 13118), da audiência de instrução e julgamento (MUTIRÃO), designada para o dia 10/02/2017 às 14:00 horas e que será realizada na sala de audiência da 4ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do socorro Vieira de Carvalho, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de janeiro de 2017.

10.215. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017807-09.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)
Réu: FORÇA TELECOM LTDA, ALAN ESTEVAO GOMES TEIXEIRA, GILMAR DE SOUSA VIANA
Advogado(s):
Retifique-se o edital de citação do primeiro e segundo requeridos, acrescentando a advertência de que será nomeado curador especial aos mencionados requeridos em caso de revelia, ficando desde já indicado como curador o Defensor Público Marcelo Moita Pierot.Cumpra-se.TERESINA, 19 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.216. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022055-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADONILTON JOSE FRANCISCO, AGNALDO PEREIRA DE ARAUJO, ELIESIO REIS DE SOUSA, FRANCISCA CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, MAYRLA DE LIRA ROSENO, MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Faço vista dos autos aos autores, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

10.217. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030111-98.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GABRIEL NUNES CHAVES
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
(...) Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.218. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020660-88.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, FRANCISCA INGRID LIMA SILVA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista o não cumprimento do comando judicial de fls. 59/61, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

10.219. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030238-36.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
Réu: MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA

Advogado(s):
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 24/91 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de citação e pagamento, no valor de R$ 16.050,79 (dezesseis mil e cinquenta reais e setenta e nove centavos), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701, § 1º), nos termos pedidos na inicial, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, §2º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.220. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028208-28.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DYLSON BRUNO PONTES SILVA
Advogado(s): CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 14806)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
(...) Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.221. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029587-04.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: SILVIA HELENA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 24/88 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de citação e pagamento, no valor de R$ 10.377,35 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701, § 1º), nos termos pedidos na inicial, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, §2º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.222. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027243-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO SOUSA FERREIRA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ANTONIO SOUSA FERREIRA bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

10.223. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027889-31.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: CLEMENTE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial bem como recolher custas referentes á nova diligência do mesmo,se for o caso.

10.224. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030284-25.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: CIPRIANO ANTONIO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
(...) Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do Código de Processo Civil. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.225. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009602-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO OLANDA MARTINS
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça bem como recolher custas referentes á nova diligência do mesmo, se for o caso.

10.226. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022927-38.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUÍ Nº 1829), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074)
Executado(a): RAFAEL GOMES FILHO, MARIA DO CARMO SANTOS, JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Intime-se o exequente, através de seu advogado, para fornecer o CPF correto do executado JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, vez que o inicialmente apresentado não consta na base da SRF/UNICAD, inviabilizando o bloqueio de valores on-line. Publique-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.227. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010293-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça bem como recolher custas referentes á nova diligência se for o caso.

10.228. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029685-86.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: SANDRA RAIMUNDA MONTEIRO
Advogado(s):
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 24/126 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de citação e pagamento, no valor de R$ 12.146,22 (doze mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701, § 1º), nos termos pedidos na inicial, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, §2º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.229. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010915-79.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO IVO PASSOS DA SILVA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: FERNANDO MARCOS MOURA VILARINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico a informação de que a parte autora é falecida, inclusive, em data anterior à propositura desta demanda (fl. 59). Como se sabe, a morte de qualquer das partes gera consequências de natureza jurídica, com imediato reflexo, tanto na ordem processual como na esfera material: a) extingue o mandato judicial outorgado pelo falecido ao mandatário (Código Civil, art.682, II); b) provoca a suspensão do processo (CPC, art. 313, I); c) legitima a sucessão processual da parte falecida (CPC, art. 110). Não obstante a informação dos autos, não há comprovação nos autos de que detém a condição de inventariante (CPC, art. 617), ou de representante do espólio (CPC, art. 75, V c/c art. 618, I), ou pelo menos de quem são os herdeiros do autor. Ante o exposto, intime-se o patrono da parte requerente, ora dita falacida, para apresentar informações e, se for o caso, emendar a incial, adequando o polo ativo da presente ação, sob pena de seu indeferimento, conforme disposto no art. 485, I, do CPC. Suspendo este processo, por trinta (30) dias, em virtude do óbito regularmente comprovado.

10.230. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007240-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MTV EDIFICACOES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: ANTONIO SANSAO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Determino a intimação do apelado para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias nos termos dos artigos 331, §1º c/c 1.010, §1º, ambos do Código de Processo Civil. Após a apresentação de contrarrazões remetam-se os autos independente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, §3º do Novo CPC.

10.231. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029236-31.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TAMIRA DOS SANTOS FAUSTINO
Advogado(s):
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, conforme se averigua às fls. 25/66 sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (NCPC, art. 700). Defiro, pois, de plano a expedição do mandado de citação e pagamento, no valor de R$ 3.668,57 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento e pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, art. 701, § 1º), nos termos pedidos na inicial, anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas. Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (NCPC, art. 701, §2º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.232. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028055-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: VALOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Chamo o feito a ordem para revogar decisão de fls. 188. Ato contínuo, determino a intimação da parte requerida/embargada apresentar manifestação aos Embargos de Declaração opostos às fls. 112/116, conforme disposto no art. 1.023, §2º, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se.

10.233. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014033-39.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: WASHINGTON GOMES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 124/125. Em consequência, determino que a Secretaria proceda ao desentranhamento das petições de fls. 88/89 e 119/120, mediante traslado nos autos, devendo, ainda, realizar as publicações e intimações em nome dos causídicos que pertencem ao escritório TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS. A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias, eis que todas as tentativas de localização do veículo não lograram êxito.

10.234. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022823-75.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6248)

Requerido: DIBENS LEASIG S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: Inicialmente, altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Na forma do artigo 513, §2º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado, através de seu(s) procurador(es) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no montante de R$ 1.586,01 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), segundo cálculo do exequente (fls.145), acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 do NCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do NCPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, sob as penas do § 3º do multicitado dispositivo. Após, certifique-se e voltem-me conclusos

10.235. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028052-40.2016.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAL - SC, TECNOSORTEX INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA PIAUI, PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ EIRELI
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ EIRELI bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

10.236. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025470-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR OLIVEIRA DA PENHA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.237. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025356-31.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: ANTONIO FREDERICO BISERRA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289)
Réu: VINICIUS BATISTA FROTA, FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA, AURINEIDE BATISTA FROTA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, devendo corrigir o valor da causa que deverá corresponder a doze meses de aluguel, nos termos do art. 58 , III , da Lei n. 8.245 /1991, devendo, ainda, efetuar o pagamento das custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 290 c/c 321, parágrafo único e 485, I do CPC. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.238. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011161-46.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Executado(a): NOVA PROMOTORA LTDA ME
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NOVA PROMOTORA LTDA ME , bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

10.239. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025692-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUZIENE DE SOUSA SOARES
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.240. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026465-22.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: BRUNO CHAVES SOARES

Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BRUNO CHAVES SOARES.

10.241. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001121-34.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: SAMUEL RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Jsutiça bem como recolher custas referentes a nova diligência do mesmo.

10.242. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025661-15.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUIZ GONZAGA DE FREITAS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Trata-se de cautelar na forma antecedente em que o autor pleiteia a exibição, em sede de tutela de urgência, de contrato de financiamento, alegando, em síntese, que necessita do referido documento para subsidiar a análise do pedido principal da presente ação. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de resolução de demandas repetitivas, decidiu que a parte requerente deve comprovar o não atendimento pela instituição financeira ao prévio pedido administrativo, senão vejamos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO. NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.453 - MS 2012/0218955-5) Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 485, I, CPC. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.243. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016561-36.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANABAM EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), DENNER PILAR DE SANTANA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4201-E)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, JOSE RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s):
(...) ANTE O EXPOSTO, inexistindo erro material, obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 86, por falta de amparo legal, mantendo-o por seus próprios fundamentos. Ademais, redesigno a audiência de conciliação designada às fls. 86 para o dia 20/03/2017, às 11:00hs, no local de costume, devendo a Secretaria tomar as providências necessárias à citação da parte requerida. Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.244. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026998-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENISE AMÁVEL ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
(...) Neste contexto, tenho que sua redução da multa não implica na sucumbência do pedido da parte exequente, eis que não houve mudança na condenação principal, motivo pelo qual deixo de fixar honorários sucumbenciais em favor do executado.
Ademais, considerando que o executado não impugnou o bloqueio eletrônico realizado às fls. 306/309, defiro o pedido formulado pela exequente na petição de fls. 321/322, determinando a transferência dos valores para conta judicial. Intimem-se.
TERESINA, 20 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.245. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025570-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEHILTON BERNARDO DA SILVA
Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289), ALEXANDRE DARCY R. FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: ABASAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, ELIAS DE ARAÚJO SOARES, RAQUEL ALVES DA COSTA RAPOSO, ANTONIO JOÃO PORTELA, MARIA DO SOCORRO LOPES LIMA PORTELA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, devendo corrigir o valor da causa que deverá corresponder a doze meses de aluguel, nos termos do art. 58 , III , da Lei n. 8.245 /1991, devendo, ainda, efetuar o pagamento das custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 290 c/c 321, parágrafo único e 485, I do CPC. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da

Comarca de TERESINA

10.246. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027765-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: EMERSON PAZ DA SILVA
Advogado(s):
Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas e despesas referentes à diligência do oficial de justiça.

10.247. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025814-48.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇAO DE MARIA DANTAS DA VEIGA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s):
Trata-se de cautelar na forma antecedente em que o autor pleiteia a exibição, em sede de tutela de urgência, de contrato de financiamento, alegando, em síntese, que necessita do referido documento para subsidiar a análise do pedido principal da presente ação. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de resolução de demandas repetitivas, decidiu que a parte requerente deve comprovar o não atendimento pela instituição financeira ao prévio pedido administrativo, senão vejamos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO. NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.453 - MS 2012/0218955-5) Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 485, I, CPC.

10.248. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025762-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONCEIÇAO DE MARIA DANTAS DA VEIGA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
Trata-se de cautelar na forma antecedente em que o autor pleiteia a exibição, em sede de tutela de urgência, de contrato de financiamento, alegando, em síntese, que necessita do referido documento para subsidiar a análise do pedido principal da presente ação. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão de resolução de demandas repetitivas, decidiu que a parte requerente deve comprovar o não atendimento pela instituição financeira ao prévio pedido administrativo, senão vejamos: PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM CADERNETA DE POUPANÇA. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR. PEDIDO PRÉVIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO. NECESSIDADE. 1. Para efeitos do art. 543-C do CPC, firma-se a seguinte tese: A propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária. 2. No caso concreto, recurso especial provido. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.349.453 - MS 2012/0218955-5) Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 485, I, CPC.

10.249. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024741-75.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
DESPACHO: Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 03/04/2017, às 10:30hs, nas dependências deste Juízo, sob as advertências do art.334, § 8º, CPC/15. Intimem-se.
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido formulado pelas partes de retificação do polo passivo, para excluir o CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM e para que passe a constar no polo passivo a DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Proceda-se à retificação na capa do processo e anotações necessárias junto à Distribuição e, após, aguarde-se em Secretaria a realização da audiência de conciliação outrora designada (fl.234). Intimem-se. Cumpra-se.

10.250. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025538-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDELUCIO COSTA
Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9142)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s):

Ad cautelam, deixo para analisar o pedido de antecipação de tutela após manifestação da requerida. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 16/03/2017 às 10h30, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. TERESINA, 20 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

10.251. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017707-49.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA proposta por LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, nos autos da Ação de Prestação de Contas proposta por AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA (Processo nº 0011016-24.2012.8.18.0140). Observo, por oportuno, que nos autos principais, ao contrário do que aduzido nesta Impugnação, o pedido de assistência judiciária fora indeferido, oportunidade em que o juízo determinou o regular recolhimento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, conforme legislação vigente à época (fl. 22). Ressalte-se, ainda, que, em cumprimento à decisão mencionada, a parte autora recolheu as custas iniciais (fl. 24), em conformidade com a legislação pátria, consoante certidão expedida à fl. 32. Com efeito, ausente o interesse processual da presente impugnação. Diante do exposto e, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O INCIDENTE PROCESSUAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas da lei, inclusive dando-se baixa na distribuição.

10.252. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025532-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): NAILMA JULITA CARVALHO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 8185)
Réu: HENRIQUE VIVEIROS SANTOS, JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2271)

10.253. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009019-98.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: VALMIR SOUSA E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALMIR SOUSA E SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.254. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026351-83.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE 3º DISTRITO POLICIAL
Réu: FRANCISCO RUBENS SILVA OLIVEIRA, RAIMUNDO NETO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO RUBENS SILVA OLIVEIRA, RAIMUNDO NETO DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.255. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009413-47.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARIA DE JESUS NUNES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.256. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003593-08.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, JOCILDO AQUINO MARTINS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, JOCILDO AQUINO MARTINS SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

10.257. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003715-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MACEDO JUNIOR
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Defiro o pedido constante da petição de fls. 31, determinando a Secretaria desta Vara que proceda as diligências necessárias para retificar o nome do requerente no sistema Themis Web.
2. A petição de fls. 32/33 não atende a determinação contida no despacho de fls. 25/28, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, o cumprimento do referido.
3. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.258. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028801-57.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: PEDRO JOSE DANTAS TEIXEIRA
Advogado(s): MIRLLA WLADIA MARTINS CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8324)
Réu: BANCO DE COBRANÇAS LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Tendo em vista a sentença de fls.57/58, deixo de apreciar a petição de fls. 63/67.
Retornem-se os autos à secretaria desta vara para cumprimento da aludida sentença.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.259. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016754-22.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MEGA FIOS LTDA
Advogado(s): HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 2964-E), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786)
Réu: SOUSA DIESEL LTDA - ME(AGROFORT)
Advogado(s):
Vistos em despacho,
1. Defiro o requerido na petição de fls. 85/86, determinando o desentramento da petição de fls. 79/82, uma vez que estranha aos presentes autos, de tudo certificando.
2. Cumpra-se o despacho de fls. 75.
3. Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 18 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.260. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027425-36.2016.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA - ME
Advogado(s): GEORGE FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9303)
Réu: DANILO MONTEIRO VALE
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 63) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Custas pela parte que desistiu (art. 90, NCPC). Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.261. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028369-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: MILENA DIAS ORSANO CABRAL
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 44/45) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.
Deixo de atender ao pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PI, determinando a exclusão de restrições existentes sobre o bem descrito na exordial de fls. 02, em razão de não constar nos autos deferimento de pedido neste sentido.
Custas pela parte que desistiu (art. 90, NCPC). Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

10.262. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014604-34.2015.8.18.0140 - JC-269/2015
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: ADRIANO DE SOUSA MOURA

Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA o Dr. TIAGO VALE DE ALMEIDA - OAB/PI nº 6.986**, para **comparecer** no dia **30(segunda-feira) do mês de janeiro do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a continuação da audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-269/2015,** Distribuição nº **0014604-34.2015.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **ADRIANO DE SOUSA MOURA**, como incurso nas penas do art. **157, §2º, II**, do **Código Penal brasileiro** e art. **244-B,** da Lei nº **8.069/90.** Teresina(PI), aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu_, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

10.263. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021829-55.2011.8.18.0008 - JC-122/2011
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Réus: FRANCISCO FERREIRA CALAÇO FILHO, THIAGO ALISON MORAIS PEREIRA e DILLY CHARLES SOARES MOURAO
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa - Drs. HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA - OAB/PI nº 3.208e RONYEL LEAL DE ARAÚJO - OAB/PI nº 10.912, para comparecerem no dia 30(segunda-feira)do mês de janeiro do corrente ano, às 12:00 horas na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a continuação da audiência de Instrução e Julgamento do processo-crime nº JC-122/2011, Distribuição nº 0021829-55.2011.8.18.0008, que o Ministério Público promove contra os acusados FRANCISCO FERREIRA CALAÇO FILHO, THIAGO ALISON MORAIS PEREIRA e DILLY CHARLES SOARES MOURÃO, como incurso nas penas dos arts. 155, §4º, IIe IV, e 180,do Código Penal brasileiro. Teresina(PI), aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu_, Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

10.264. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014417-39.2012.8.18.0008 - JC-280/2012
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Réu: ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Belª. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advs. de Defesa Drs. REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO - OAB/PI nº 9.046e **RENILDO RODRIGUES PIAUILINO - OAB/PI nº 7.385,** para **comparecerem** no **dia 23(segunda-feira) do mês de janeiro do corrente ano, às 13:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **Instrução e Julgamento** do processo-crime nº **JC-280/2012**, Distribuição nº **0014417-39.2012.8.18.0008**, que o Ministério Público promove contra o acusado **ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO**, como incurso nas penas do art. **157, §2º**, **I,** do **Código Penal brasileiro.** Teresina(PI), aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu_,Belª. Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, designada, o digitei.

10.265. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0032555-75.2014.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Por todo o exposto, e em consonância com a manifestação do representante da 9ª Promotoria de Justiça, DEFIRO o pedido de restituição a Polícia Militar do Piauí através da Corregedoria da PMPI, da arma de fogo tipo pistola, calibre .40, marca Taurus, com número de série SDT87926, carregador de pistola PT 24/7 PRO LS .40 com capacidade para 15 + 1 (quinze mais uma) munições, 14 (quatorze) munições calibre .40 intactas marca CBC SeW e 01 (uma) munição deflagrada calibre .40
Expeça-se o temo necessário.
Após, arquivem-se os autos e o incidente processual, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de junho de 2015.
Luiz de Moura Correia
Juiz de Direito da Central de Inquéritos

10.266. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011950-50.2010.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇOES PENAIS DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: MIRIANE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Intima-se o executado MIRIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, natural de Coelho Neto - PI, nascido em 11/10/1989, RG nº 3.112.494 SSP-PI, filha de José Garcia da Silva e Domingas Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na quadra 03, casa 03, Conjunto Vamos ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, acerca da sentença de extinção da pena prolatada no processo de execução penal supra, adiante transcrita "Dessa forma, julgo extinta a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor de MIRIANE RIBEIRO DA SILVA, com fundamento nos artigos 90 do Código Penal e 146 da LEP, e determino o recolhimento de eventual mandado de prisão em nome da reeducanda...".

10.267. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)

Processo nº 0019002-97.2010.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DA VARA DE EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Executado(a): VILTOMAR PEREIRA COSTA
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411)
SENTENÇA: Intima-se o executado VILTOMAR PEREIRA COSTA, brasileiro, natural de Campo Maior - PI, solteiro, nascido em 26/06/1978, RG nº 38.369.018-3 SSP-SP, filho de Antônio Viana Costa e Francisca Alves Pereira Costa, residente e domiciliado na Rua 02 de agosto, nº 211 - Bairro São João, Campo Maior - PI, acerca da sentença de extinção da pena prolatada no processo de execução penal supra, adiante transcrita "Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, defiro o pedido formulado por VILTOMAR PEREIRA COSTA, qualificado nos autos, concedendo-lhe o indulto e, por via de consequência, extinguindo sua pena ora em execução..."

10.268. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0004602-39.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - PI
Advogado(s):
Executado(a): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618)
DECISÃO: Intima-se o advogado da executada, acerca da decisão adiante transcrita "Ante o exposto, DETERMINO atransferência da presente execução para a comarca de Várzea Grande/PI, com remessa dos autos ao juízo das execuções penais daquela comarca..."

11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

11.1. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 153/2016, Livro D nº 34, Folha 191, Termo 4853
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **PABLO ROBERTO HUERTA ALBORNOZ e AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO.** ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ANALISTA DE SISTEMAS, nascido no URUGUAI, em 05 de Outubro de 1982, residente e domiciliado CL ECHEVARRIARZA, CRISTOBAL, MUNICÍPIO IGNORADO, filho de EDISON RUBY HUERTA RODRIGUEZ e SUSANA RAQUEL ALBORNOZ. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, nascida em TERESINA-PI, em 20 de Junho de 1984, residente e domiciliada RUA ROOSEVELT BASTOS, N° 1784, CAMPESTRE, TERESINA-PI, filha de ANTENOR REGO DAMASCENO e ISOLINA COSTA DAMASCENO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ALTOS, PI, 16 de Dezembro de 2016.
ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ESCREVENTE COMPROMISSADO

11.2. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 00000077-75.2011.8.18.0089
NATUREZA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI
Advogado: Dr. Marcelino Braga da Silva Júnior - OAB - PI N° 8570
RÉUS: ISAEL MACEDO NETO
Advogado: Raniletti Carvalho de Macedo
OAB-PI N° 7539
LIGIER LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR
Advogado: Antonino Costa Neto -OAB-PI N° 3.192/2000
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA o advogado, Dr. Antonino Costa Neto -OAB-PI N° 3.192/2000, para, querendo, no prazo legal, apresentar as suas alegações finais, nos autos supra. Caracol, 18 de janeiro de 2.017.

11.3. aviso de intimação de advogado

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO
PROCESSO Nº . 024/1998
AÇÃO DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS SOUSA
ADV. FREDISON DE SOUSA COSTA. AOB /PI. Nº. 2.767/96
REQUERIDO:O ESTADO DO PIAUÍ
DRA. ANTON IO RIBEIRO SOARES FILHO PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) FREDISON DE SOUSA COSTA. AOB /PI. Nº. 2.767/96. DA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. E para constar, Eu, JOSÉ OALDO DE SOUSA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. MANOEL EMÍDIO, 20 de JANEIRO de 2017.

11.4. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0001137-49.2014.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ISMAEL ROMERIO NASCIMENTO CARDOSO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ISMAEL ROMERIO NASCIMENTO CARDOSO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

11.5. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000705-30.2014.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDMILSON PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, _____, Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

11.6. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PROCESSO Nº: 0000896-75.2014.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSÉ FILHO MARCOLINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Juiz de Direito em Exercício nesta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ FILHO MARCOLINO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, _____,Elias Soares Siqueira, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito em Exercício na Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

11.7. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000266-45.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELSO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGUR SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado Dr. LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693) para se manifestar sobre a Contestação. ATO ORDINATÓRIO: "Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação.ALTO LONGÁ, 19 de janeiro de 2017"

11.8. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000252-95.2015.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS ABREU
Advogado(s): WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):

Intima a a dvogada Dra. WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782) do ATO ORDINATÓRIO: "Manifeste-se a advogada da parte autora(s) sobre a certidão da Oficiala de Justiça às fls.83-v, no prazo legal."

11.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000948-94.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCUS DAVID DA SILVA HOLANDA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DECISÃO: Diante disso, CONCEDO parcialmente a tutela de evidência, nos termos do artigo 311, IV, do NCPC à parte autora. DETERMINO que o réu, no prazo de 5 dias úteis, que cumpra a escritura pública de fls. 12/16 e libere ao autor o valor incontroverso de R$ R$ 27.859,71 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Cumpra-se. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para apresentar réplica à contestação no prazo de 15 dias.

11.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000017-91.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCYSLENE ABREU COSTA MAGALHAES, ISMAR ABREU COSTA, JOÃO DE DEUS ABREU COSTA, JOSÉ ITAMAR ABREU COSTA
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "DISPOSITIVO: ANTE AO EXPOSTO, com consonância com o parecer do Ministério Público, defiro o pedido para DECLARAR a existência de união estável entre JOSE MARQUES DA COSTA e MARIA LOPES PESSOA, durante um período de 30 (trinta) anos, o qual se findou em 2005, com o falecimento de Maria Lopes Pessoa, para que surta os efeitos legais que lhe são próprios. Custas de lei. Com o transito em julgado arquive-se com baixa. P.R.I."

11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000926-36.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VENANCIA CAMPELO DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas, no fórum local.

11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000927-21.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA, REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO
Advogado(s): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: ILZA ALVES CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, no fórum local.

11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

PROCESSO Nº: 0001058-30.2015.8.18.0036
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO VIANA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA SIMEÃO DE SOUSA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação DE USUCAPIÃO acima referenciada, proposta por FRANCISCO VIANA DE SOUSA E MARIA FRANCISCA SIMEÃO DE SOUSA, referente aos imóveis localizados na Localidade Vitória, data Boqueirão, e na localidade Sapucaia, data Malhada Alta, os dois no município de Altos-PI, 151.84.45 ha, sendo o presente para citar os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados para querendo contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de veracidade de todos os fatos ali articulados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES
Juiz(a) de Direito em exercício da Vara Única da Comarca de ALTOS

11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001014-74.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum

Autor: WALDECK MARTINS BARRETO
Advogado(s): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10839)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: CITE-SE a parte ré via postal - ARMP para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 02/02/2017, às 08:00 , nas dependências deste Juízo.

11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000024-42.2000.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB - FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123), ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832)
Executado(a): BENEDITO WILSON DE SOUSA, LUIS GONZAGA DA ROCHA - ME, LUIS GONZAGA DA ROCHA, JOSE PEREIRA LIMA, MARIA DE SOUSA MENESES LIMA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723), WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2011)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a Advogada da parte Autora, do Ato Ordinatório de fls. 233, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação caso queira, sobre os documentos de fls. 234/266.

11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-31.2014.8.18.0079
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA ARAÚJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): ANDREA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8412), HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439)
SENTENÇA: posto isto, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA NA PEÇA VESTIBULAR, RESOLVENDO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, com base art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Antecipo a tutela antecipada e determino que a autoridade coatora efetue a nomeação do impetrante no prazo de 15 dias, após a intimação desta sentença, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), limitada ao valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que fica arbitrada em desfavor da autoridade coatora, caso não cumpra a decisão no prazo fixado. Por sua vez, a posse fica condicionada a apresentação pelo impetrante da documentação necessária exigida no Edital nº 001/2012, devendo demonstrar ser habilitado para dirigir veículo automotor, conforme Edital de regência do concurso municipal, Edital nº 001/2012. Deixo de efetuar condenação em verbas de honorários advocatícios, com fulcro no enunciado nº 105² do Superior Tribunal de Justiça e no art. 25, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, com ou sem a apresentação do mesmo, remetam-se os autos ao TJPI, por quanto esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 14, § 1º, da Lei 12.016/2009). Angical do Piauí-PI, 18 de janeiro de 2017. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

11.17. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000530-27.2016.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA DE FÁTIMA DA COSTA, GABRYELLE APARECIDA DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s):
Requerido: LUIS LIMA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, para o dia 11 de abril de 2017, às 09hs00min.

11.18. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000532-94.2016.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, VANDERLENE ALVES DO NASCIMENTO, THAYSON AYSLAN ALVES DE SOUSA, LARA THAYSLLANE ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ARLAN ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, para o dia 11 de abril de 2017, às 09hs40min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.19. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000531-12.2016.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIA DOS SANTOS CARVALHO, MARIA LARICE DOS SANTOS BRITO
Advogado(s):
Requerido: TERESA BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, para o dia 11 de abril de 2017, às 09hs20min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.20. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000030-92.2015.8.18.0079
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JARDIELSON DE FRANÇA GONÇALVES DA SILVA, MIGUELINA APARECIDA DE FRANÇA
Advogado(s):
Requerido: JANIELSON GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, para o dia 11 de abril de 2017, às 10hs00min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302.

11.21. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000214-14.2016.8.18.0079
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DANIELE CRISTINA NERES TENENTE, ANTONIA NERES DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução, para o dia 12 de abril de 2017, às 09hs00min.

11.22. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000279-09.2016.8.18.0079
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA RAIMUNDA PAZ FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de instrução, para o dia 12 de abril de 2017, às 09hs20min.

11.23. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-23.2007.8.18.0079
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA NAZARE GOMES MONTEIRO, VINICIUS HENRIQUE MONTEIRO LIMA, VICTOR HENRIQUE MONTEIRO LIMA
Advogado(s):
Requerido: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): VILANI PEREIRA DAS CHAGAS(OAB/GOIÁS Nº 21226)
DESPACHO: Designo audiência de instrução, para o dia 12 de abril de 2017, às 10hs20min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.24. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000500-89.2016.8.18.0079
Classe: Regulamentação de Visitas
Requerente: SUZE PAULA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FÁBIO COSTA TEIXEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, para o dia 12 de abril de 2017, às 10hs00min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.25. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000004-41.2008.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIEL OLIVEIRA DE SOUSA, MARIA DE LOURDE OLIVEIRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUIS TENÓRIO DOS SANTOS, HELENA MARIA DA SILVA SANTOS, SELMA SILVA DOS SANTO, KARLENE SILVA SANTOS, ALVACY SILVA DOS SANTOS, LAURO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)
DESPACHO: Designo audiência para abertura de DNA, para o dia 12 de abril de 2017, às 09hs40min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302.

11.26. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000502-59.2016.8.18.0079
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CLAUDETE DE SOUSA SANTOS FERREIRA, ANA MÁRCIA LEAL DA COSTA SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de interrogatório, para o dia 18 de abril de 2017, às 09hs00min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000493-97.2016.8.18.0079
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MANOEL BARBOSA RIBEIRO, GREGÓRIO BARBOSA RIBEIRO, MARIA RIBEIRO SOARES, LUÍZA SOARES RIBEIRO
Advogado(s): ANAMARIA SALES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 6247), ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534), GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071), AMANDA SALES ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 10144)
Requerido: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência, para o dia 18 de abril de 2017, às 10hs00min. ANGICAL DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2017. FELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO. Oficial de Gabinete - Mat. 1302

11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

PROCESSO Nº: 0000099-88.2010.8.18.0083
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LETÍCIA VITÓRIA PEREIRA TAVARES, ELIENE PEREIRA DE MORAIS
Requerido: HERBERT OLIVEIRA TAVARES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ARRAIAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Muniz, s/nº, ARRAIAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LETÍCIA VITÓRIA PEREIRA TAVARES, menor impúbere, representada por sua mãe ELIENE PEREIRA DE MORAIS, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE PIRIPIRI, ZONA RURAL, FRANCISCO AYRES - Piauí em face de HERBERT OLIVEIRA TAVARES, genitor da menor, Brasileiro(a) , Solteiro(a), moto-taxista, filho(a) de MARIA DO AMPARO OLIVEIRA TAVARES e RONALDO LIMA TAVARES, anteriormente residente e domiciliado(a) na RUA FRUTUOSO PACHECO N° 436, CATUMBI, FLORIANO - Piauí, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ARRAIAL, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001081-30.2016.8.18.0039
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA ARCANJA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11453)
Réu: IPINÓZ MODA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar. Dr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO NETO -OAB/PI 11.453, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica á contestação juntada aos autos fls.18/82.

11.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000977-38.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sob nº 9210, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos (fls. 21/50).

11.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000421-70.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DELSUITE SALES SOUSA
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Dr. CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS -OAB/PI nº 8414, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar do Recurso de Apelação juntada aos autos fls.65/71

11.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000877-83.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA GOMES
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sob nº 9210, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação juntada ao autos. (fls. 19/49)

11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000876-98.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ GONZAGA GOMES
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sob nº 9210, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos. (fls. 20/50).

11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000887-30.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, inscrito na OAB/PI, sobnº 9210, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos. (fls. 18/47).

11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001290-33.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CREUSA DE JESUS
Advogado(s):
Réu: BANCO BRADESCO / BMC S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogada Drª SIMONE MARIA DA SILVA SOUSA OAB nº 11773, da audiência designada para o dia 21/03/2017, ás 09:30 horas, neste Fórum de Barras, nestes autos acompanhada do autor, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

11.36. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000175-37.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA CASTRO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.37. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000552-42.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉLIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.38. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000563-71.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARIA AVELINO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.39. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000177-07.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum
Autor: FLORESA DE SOUSA CAXIAS
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.40. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000553-27.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE LIMA LUSTOSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.41. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000579-25.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOECILIA MARIA OLIVEIRA VERAS
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.42. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000545-50.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.43. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000212-64.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ LUCIVALDO BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final

vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.44. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000568-93.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ROSA DE CARVALHO FILHA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.45. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000565-41.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA KARLENE LOPES MACHADO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.46. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000564-56.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CRISTINA DE MELO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.47. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000363-30.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO REMÉDIO MELO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho - OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza - OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000356-38.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 28 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000350-31.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUSTINO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 28 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000362-45.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO JOSÉ ALVES DE MELO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 28 de junho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000440-39.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000403-12.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO VALDEMIR DE BRITO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento

07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000029-93.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES MIRANDA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000478-51.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA LUSTOSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000025-56.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DO NASCIMENTO BORGES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000039-40.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAQUIM GARCEZ CUNHA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000062-83.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.58. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000060-16.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR DE CARVALHO QUEIROZ
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000450-83.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MESSIAS MEDEIROS DE CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000187-51.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEILA MARIA DE CARVALHO MELO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000396-20.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTA MARIA DE MELO MACHADO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.62. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000439-54.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNADETE DA SILVA MELO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.63. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000421-33.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA SOUSA CARVALHO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.64. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000592-24.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMEM SILVA ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000216-04.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de

janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000235-10.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ PEREIRA MOURÃO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000217-86.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO PAULO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000234-25.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA DEUSA COELHO DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000599-16.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000186-66.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Ítalo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 19 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000595-76.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLEUDA FONTINELE
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000260-23.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINALDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000259-38.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GOMES
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000578-40.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMAR CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques

Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.75. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000576-70.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.76. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000250-76.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZILMAR CARVALHO LUSTOSA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.77. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000255-98.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIMAR DE CARVALHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.78. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000076-67.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO EDSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000237-77.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARLOS SOARES DO VALE
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.80. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000593-09.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA GALDINO PEREIRA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000258-53.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ZORAIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000247-24.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES LIMA GOMES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000591-39.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO NETA
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a

desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.84. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000571-48.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE FORTES MACHADO
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.85. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000044-62.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000022-04.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000047-17.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VERONICA DE CARVALHO BORGES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.88. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000569-78.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA DE CASTRO
Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.89. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000069-75.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.90. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000041-10.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ERIVANDA ARAÚJO LEITE
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: ?(...) Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, com sustentáculo no a art.485, inc. VIII, do CPC/2015, homologo a desistência da ação e extingo o presente feito, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custa e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha ? PI, 30 de agosto de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito?. Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos termos acima, através de seus advogados: Dr. Alexandre Fortes Amorim de Carvalho ? OAB/PI 11.686 e Dr. Italo Cavalcanti Souza ? OAB/PI 3635, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 20 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

11.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000040-98.2011.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA NETO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha).
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000040-98.2011.8.18.0040 - Ação de Auxílio Doença/Aposentadoria por Invalidez, em que figura como Requerente: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA NETO, e como Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, VEM TORNAR PÚBLICA E INTIMAR o advogado da parte autora, devidamente constituído nos autos, o Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA OAB - PI 1613, Da r. SENTENÇA exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Isto posto, julgo procedente a ação, com espeque no art. 269, I, do CPC, reconhecendo o benefício de auxílio-doença rural em favor de FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA NETO, a contar da data de seu indeferimento administrativo, ou seja, 28.09.2010 (fls. 13) e o convertendo em aposentadoria por invalidez a partir de 28.09.2010, ponderando-se, no caso, a moléstia, suas condições pessoais, bem como as atividades para as quais tenha efetiva aptidão para desenvolver, contata-se, desse modo, a sua total e definitiva incapacidade para o exercício de atividades laborativas, sendo devido o benefício previdenciário. . (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de janeiro de 2017.

11.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000002-47.2015.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ALEX MORAES SILVA
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744)
AVISO DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

A Escrivã da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado: João Marcos Araujo Parente OAB/PI nº 11744, do acusado: Alex Moraes Silva, para tomar conhecimento de sentença exarada às fls. 194-201 nos autos nº 0000002-47.2015.8.18.0040.
ILMARA CHAVES LINARD
Analista Judicial

11.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000028-08.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JONH LENNON DA SILVA
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: IRMAOS POVOA LTDA - ME
Advogado(s): JAQUELINE VARGAS(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 89978)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Beneditinos, 16 de dezembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Beneditinos. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponivel no sistema Themis Web.

11.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000097-10.2013.8.18.0085
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7342)
Requerido: EGÍDIO
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952)
DESPACHO: Intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição juntada pelo autor. BERTOLÍNIA, 13 de dezembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

11.95. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000501-35.2009.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ANDRINO
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu:
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.96. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000453-81.2006.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ALFREDO MARIANO DA SILVA, TERESA DUARTE MENDES
Advogado(s): LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES (OAB/TO Nº 2.481-B)
Requerido: CLAUDIONOR E SUA MULHER
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.97. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000346-71.2005.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON TONÉL, MARCOS ZEPPONE
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: NELSON JOSÉ FERREIRA, RENATO APARECIDO NONIFÁCIO, NELSON ZEPONE, MARCOS LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, LUIZ ANTÔNIO ZEPPONE, CLÓVES PERES, LUIZ TOPAN, FÁBIO LUIZ MICHELAN, LEIDI MARIA NAURIA, JIOMAR APARECIDO LÚCIO
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.98. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000227-47.2004.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JONAS CARVALHO FILHO, ANA SANTANA CESAR
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA(OAB/BAHIA Nº 24462)
Interditando: NELSON SHIGUEHARU MATSUMURA, SERGIO YUKIHAR MATSUMURA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

11.99. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000458-93.2012.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório
Interdantante: AGROIMÓVEIS LTDA.
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Interdantando: ROVILIO MASCARELLO, JOSÉ FRANCISCO GREGORIO, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, EDSON LUIZ MASSARO, JOACIR ALVES, LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor, na pessoa de seu advogado, para proceder ao pagamento das custas da carta precatória a ser remetida para a Comarca de Eliseu Martins-PI, com a finalidade de citar os réus. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

11.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

2ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000063-30.2014.8.18.0043
Classe: Interdição
Interdantante: CESÁRIO DE SOUSA LIRA
Advogado(s): JACQUELINE VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 243-A)
Interdantando: ROSILANDIA NUNES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Da respeitável sentença, que...
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de ROSILANDIA NUNES DE SOUSA, o qual faço com fundamento nos arts. 3º, II e 1.767, I ambos do Código Civil, por ser a interditada ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
a) DETERMINO, na forma do parágrafo único do art. 1.183 do Código de Processo Civil e da parte final do inciso II do art. 1.768 do Código Civil, a nomeação do irmão da interditada, CESARIO DE SOUSA LIRA como curador da interdita, o qual exercerá o encargo sem restrições, nos termos do art. 1.722 do Código Civil, devendo o mesmo ser intimado a prestar compromisso de curatela definitiva no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC;
b) Ressalvada a hipótese do interditado não possui bens em seu nome, determino que a curadora, após prestado o compromisso de curatela, porém antes de entrar em exercício, providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a especialização da hipoteca legal de seus bens imóveis, ex vi do art. 1.188 do CPC, ficando sem efeito a nomeação se a curadora não puder garantir a sua gestão, conforme disposto no art. 1.191 do CPC;
c) Expeça-se mandado para a inscrição da sentença de interdição perante o Cartório do Registro Civil competente, em atendimento ao art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, III do Código Civil, devendo ser observado no mandado todos os termos do art. 92 da Lei 6.015/73;
d) Publique-se o inteiro teor desta sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome inteiro do interdito, da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela;
e) Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral (Buriti dos Lopes/PI) para que proceda a suspensão dos direitos políticos do interditado, em cumprimento ao art., II da Constituição da República. O MMº. Juiz mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de dez (10) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume e no mural do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aos três dias do mês de julho de dois mil e quinze (03.07.2015). Eu Paulo Henrique de Sousa Carvalho, servidor cedido prefeitura, o digitei e subscrevi. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias ? JUIZ DE DIREITO.

11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000204-83.2013.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - PI. CNPJ SOB Nº. 06 554 455/0001 35
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: FRANCISCA IVANA AGUIAR SANTOS, CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446), CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 199/201.
Redesigne-se audiência.
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao despacho retro, DESIGNO o dia **09 de março de 2017, às 09:00** para Audiência de Oitiva da Testemunha Referida.

11.102. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002151-24.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO FERREIRA GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2015, às 11:30h, na forma do artigo 334, do CPC, devendo o réu ser citado, com as advertências legais, com pelo menos 20 dias de antecedência, independentemente da data da juntada do mandado/carta citatória, já que a resposta não se dará naquela oportunidade. Caso não haja interesse pelo réu na audiência prévia, deverá assim se manifestar com 10 dias de antecedência, contados da data da audiência.
O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência prévia será considerado como ato atentatório à dignidade da Justiça, e apenado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Terá o demandado o prazo de 15 dias para ofertar contestação por petição, sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos narrados pelo autor, contada da data: da audiência de conciliação ou de mediação, ou dá última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, por desinteresse; prevista no artigo 231, do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação.
Determino a distribuição por dependência da presente ação com a Ação Cautelar de Exibição n.° 000228-58.2015.8.18.0026.

11.103. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002386-88.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum

Autor: BRENO RAMOS LEITE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13782)
Réu: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15 de março de 2017, às 11:40h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.

11.104. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002390-28.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15 de março de 2017, às 12:00h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
Ficam as partes cientificadas que :
a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.

11.105. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002384-21.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONORA ODÍLIA DA COSTA NETA
Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)
Réu: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15 de março de 2017. às 12:20 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

11.106. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002282-96.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: CERAMICA JENIPAPO LTDA
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Réu: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ
Advogado(s):
A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ é ilegítima para figurar no polo passivo da demanda.
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias. Sob penar de indeferimento da petição inicial.

11.107. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001165-07.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL ERNESTO DA COSTA NETO
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar as contrarrazões.
No mesmo prazo, intime-se a parte autora para apresentar manifestação sobre o pedido de revogação da liminar, formulado pelo Estado requerido.

11.108. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000316-89.2002.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Suplicante: J. L P DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
Suplicado: M DE F R DE J
Advogado(s):
SENTENÇA: ..."Vistos, etc... Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público de perda de objeto e, em consequência, o processo, sem apreciação do mérito, com fundamentoJULGO EXTINTO no artigo 267, VI do CPC c/c o art. 485, VI do Novo Código de Processo Civil.Sem custas.P. R. I

11.109. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0001075-04.2012.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , portador do RG 633.980 - PI, CPF: 620.372.503-04, filho(a) de FRANCISCA MARIA A. DE OLIVEIRA e DIONISIO BISPO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001075-04.2012.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , lavradora, portadora do RG: 2.216.965 - PI, CPF: 000.150.793-17, filho(a) de LUIZA ALVES DO NASCIMENTO , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2017.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

11.110. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001566-69.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: POLLYANA BEATRIZ SOARES MOTA, AMELIANA MOTA SOUSA
Requerido: JUCIEL SOARES DE ARAUJO
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.111. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001092-69.2014.8.18.0026
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
Réu: ZENADIA COSTA AMORIM
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.112. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001718-20.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA MACIELY DE MACEDO BANDEIRA, SABRINA MARIA DE MACÊDO
Requerido: MAVÉRICO DE CARVALHO BANDEIRA
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.113. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000314-65.2015.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: JOÃO WESLEY FERREIRA DA SILVA, ANTONIA FERREIRA SOBRINHO
Requerido: JOÃO PEREIRA DA SILVA
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.114. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000253-83.2010.8.18.0026
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIA REGILANE GONÇALVES TAVARES, MARINALDA DE SOUZA CARVALHO
Requerido: FRANCISCO DE SOUSA TAVARES
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.115. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000152-36.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: MAYDA VITÓRIA SILVA SANTOS, MINEA DA SILVA LEITE
Requerido: GILDIVAN DOS SANTOS SILVA
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.116. CERTIDÃO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001754-62.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: CÍCERO TEIXEIRA LIMA
Requerido: MARIA EMANUELLY SOUSA LIMA, IRISMAR NUNES DE SOUSA
certidão
Certifico que entreguei mandado na central.Dou fé..
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2017
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Secretário(a)

11.117. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Rua Siqueira Campos, 372, CAMPO MAIOR-PI
PROCESSO Nº 0000275-10.2011.8.18.0026
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor: O ESTADO, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Representado: FRANCISCO SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o representado FRANCISCO SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA, filho de Francisco Alves Oliveira e Maria Margarida Araújo, da sentença de extinção do termo circunstanciado constante nos autos às fls.51. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), o digitei, e eu, ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da Comarca de CAMPO MAIOR

11.118. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000450-76.2013.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum
Autor: ADÃO RICARDO DA SILV A
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 13 : 30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.119. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000454-16.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICCA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 13 : 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.120. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000915-85.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMAR FELIX
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PO 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 12 : 30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.121. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000162-31.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIR PIAUILINO DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 12 : 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.122. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000082-67.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUVENAL PINTO DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 11 : 30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.123. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000142-40.2013.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OA/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/11/2017, às 11 : 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.124. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000260-45.2015.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: PAULINO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI Nº 1672) do seguinte despacho: "**Designo audiência de justificação para o dia 03 de abril de 2017, às 12h:00min, na sala de audiências do Fórum Local**. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado constituído e via DJ-PI. Intimem-se as testemunhas arroladas na petição inicial. Ciência ao Órgão Ministerial. Intimem-se. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA AR. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000159-42.2014.8.18.0044
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTANDER LEAGING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): BRUNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSÉ HELDER BERNARDES LACERDA
Advogado(s):
INTIMA os advogados BRUNO ALONSO SOUZA ARAUJO (OAB/PI Nº 9524) e ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PI Nº 11826) do seguinte despacho: " Cuida-se de pedido reintegração/manutenção de posse de bem móvel ajuizada pelo Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil alegando, resumidamente, que firmou com o requerido um contrato de arrendamento mercantil tendo por objeto o veículo marca FIAT, modelo SIENA FIRE ELX, ano 2009, cor prata, chassi n.º 8AP17204LA2100317. O pagamento seria em 60 (sessenta) parcelas, com término previsto para o dia 26 de fevereiro de 2015, todavia o requerido tornou-se inadimplente na parcela n.º 42. Colacionou ao pedido os documentos de fls. 06/33. A liminar fora deferida, fls. 35/36, contudo não foi cumprida porque o requerente pediu a suspensão do processo, fólios 37. Aos fólios 42 repousa petição da parte requerente desistindo do feito. DECIDO. A desistência da ação é uma das formas de extinção do feito sem resolução do mérito, podendo ser apresentada até a sentença. Reza o CPC, artigo 485, § 4º, que, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. No caso dos autos, verifico que a citação não ocorreu e, por consequência, José Helder Bernardes Lacerda não apresentou contestação, tornando-se, deste modo, desnecessária a prévia manifestação da parte requerida. **ANTE O EXPOSTO, e o que mais nos autos constar, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VIII do CPC**. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado pela Secretaria deste Juízo, proceda à baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo do feito. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.126. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000659-74.2015.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ISMAEL PEREIRA MARQUES DE NOVAIS, MARIANA PEREIRA DOS SANTOS ESTRELA
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 27600) do seguinte despacho: "**Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 11h:00min, na sala de audiências do Fórum Local**. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado constituído e via DJ-PI. Intimem-se as testemunhas arroladas na petição inicial. Ciência ao Órgão Ministerial. Intimem-se. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000305-15.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. B. P. B. M.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: M. M. L.

Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
INTIMA o advogado FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PI Nº 1672) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 34/35, como também sobre os documentos que a acompanham. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.128. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000790-15.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL DE MENDONÇA MONTEIRO, ALDENORA NUNES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: CARENI AMORIM BATISTA LOPES
Advogado(s):
INTIMA a advogada HAVANA FREITAS ANTUNES (OAB/PI Nº 10367) do seguinte despacho: "Defiro aos requerentes os benefícios da Justiça Gratuita. Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido, designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o requerido ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na **audiência de conciliação designada para o dia 07 DE AGOSTO DE 2017, às 12h:30, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI**. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Por fim, esclarece ao réu, com base no dever de cooperação de todos envolvidos no processo, com fulcro no artigo 6º do CPC/2015, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, caso não obtida a referida conciliação, ou com início nas demais hipóteses previstas nos incisos do artigo 335 do CPC/2015. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000813-58.2016.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ALDEIR DE SOUSA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu:
Advogado(s):
INTIMA o advogado CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PI Nº 2082) do seguinte despacho: "Trata-se de ação de obrigação de fazer cumulada com tutela antecipada e alvará judicial proposta por Aldeir de Sousa visando, em síntese, que este Juízo conceda ordem para determinar que o DETRAN-PI realize a transferência do veículo marca FIAT, modelo UNO MILLE SMART, ano 2000/2001, cor cinza, chassi n.º 9BD15808814203448, registrado em nome de José Domingos da Costa, já falecido. De imediato, requer o autor que seja expedido alvará judicial para transferência da propriedade do bem. A petição cumula pedidos em que o rito escolhido pelo autor não é o adequado para ambos, qual seja: uma obrigação de fazer e um alvará judicial. Ante o exposto, determino que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial apontado qual o seu pedido e suas especificações, sob pena de indeferimento da petição inicial e, por consequência, extinção do feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 321, parágrafo único, c/c artigo 485, I, ambos do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000998-04.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARTUR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados JÔNATAS BARRETO NETO (OAB/PI Nº 3101) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016) da seguinte sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 140/142, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, alínea b, do CPC. 3. Custas pelo requerido. 4. Expeça-se Alvará Judicial para que o autor possa levantar a quantia depositada. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 19 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000512-14.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MOURA LEAL
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940)
Réu: VITOR GONÇALVES LEAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940), para a audiência redesignada para o dia 04 de abril de 2017, às 09h:00, na sala de audiências do Fórum local. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CANTO DO BURITI CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017.

11.132. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000470-72.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SILVANIA MARIA LUZ LEAL
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE ALENCAR
Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 08: 30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.133. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000483-03.2012.8.18.0044
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALBINO ANGELO RIBEIRO
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: ROBERT DE MOURA CHAVES
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 08: 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000033-60.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL DA SILVA
Advogado(s): EVILÁZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 20.335)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 09: 00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.135. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000175-59.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS DE ANDRADE E SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.136. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000506-80.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Réu: TELECUMUNICAÇÕES - VIVO, JOSE BASILIO DOS ANJOS JÚNIOR
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI 276-B) e HELDER KANAMARU (OAB/SP 111.887)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 09: 30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.137. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000055-84.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA ALVES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76.696)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.138. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000055-50.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PRISCILA COSTA MENEZES
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: MARIA APARECIDA MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.139. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000133-44.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANILDE MARIA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803/06), REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.140. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000214-66.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONILDO DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000062-86.2007.8.18.0044
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Réu: ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.142. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000235-42.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELAIDE VALENTE BARBOSA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu: WELITON DA SILVA MOURA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000115-38.2005.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE MOURA CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A, TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 29 do mês de novembro do ano de 2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000171-90.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês

de novembro do ano de 2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000247-17.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELCIDES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000390-69.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853) e HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP 221.386)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.147. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000470-67.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76.696)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000498-69.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIMAR RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica

pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.149. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000035-98.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANUEL DE CARVALHO FEITOSA NETO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Requerido: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.150. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000393-24.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO (OAB/PI 8310) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.151. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000313-60.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELCIDES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (OAB/SP 290.089) E EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (OAB/SP 155.456)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 30 do mês de novembro do ano de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.152. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000777-55.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA MARIA NUNES DE C.P.C BRANCO
Advogado(s): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Réu: BANCO CACIQUE S.A
Advogado(s): HERMINGTON LEITE FRAZÃO (OAB/PI 8023)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 27 do mês de novembro do ano de 2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca

de CANTO DO BURITI.

11.153. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000533-92.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu:
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76.696)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 27 do mês de novembro do ano de 2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000865-54.2016.8.18.0044
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: S. M. M. DE F.
Advogado(s): LUANA CUNHA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14219), NINA ARAUJO MELO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 14227)
Requerido: J. A.
Advogado(s):
INTIMA as advogadas LUANA CUNHA FIGUEIREDO (OAB/PI Nº 14219) e NINA ARAUJO MELO LEAL (OAB/PI Nº 14227) do seguinte despacho: "Prevê o CPC, artigo 319, incisos II e VII, que a petição inicial conterá os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu, como também a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação. No caso dos autos, verifico que a petição inicial não preencheu todos os requisitos previstos na lei. Há o nome do requerido e o local onde trabalha, só isso. E a requerente não se manifestou sobre o desejo de conciliar. Pela Lei n.º 13.105/2015, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, o juiz determinará que o autor a emende ou complete. Assim, **INTIME-SE a parte requerente, por meio de sua advogada constituída e via DJ-PI, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar ou completar a inicial, indicando o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu, como também manifestar sua opção pela realização, ou não, de audiência de conciliação e mediação**, sob pena de indeferimento da inicial, com a consequente extinção do processo sem análise do mérito, tudo em conformidade com o artigo 321, parágrafo único c/c artigo 485, I, ambos do CPC. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

11.155. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000261-40.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A
Advogado(s): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 27 do mês de novembro do ano de 2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000613-85.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO WAGNER GUIA DOS SANTOS
Advogado(s): THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado do réu para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017.

11.157. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000218-06.2009.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum
Autor: AURIDEIA VALENTE BARRETO CHAVES
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
DESPACHO-CARTA Designo a audiência de conciliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, alertando a Secretaria deste Juízo que deve o réu ser citado, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação, para o dia 27 do mês de novembro do ano de 2017, às 14:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 20 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

11.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

PROCESSO Nº: 0000573-05.2014.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MARCOS JOSE DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de20 (vinte) dias

A Dra. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS JOSE DE SOUSA,** filho de Maria Francisca da Conceição BArbosa e José Marques deSousa, nascido em 05/05/1984, RG Nº 2318023-SSP-PI e CPF Nº 003.152.503-21,residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, _____, Atualpa Rodrigues de Carvalho Júnior ,Secretário da Vara,digitei, subscrevi e assino.
MARIA HELENEREZENDEANDRADE CAVALCANTE
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

11.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000574-92.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO FICSA S/A, BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s):
Intime-se a parte autora através de seu procurador e advogado Dr. JAILTON LAVRADOR PIRES DEOLIVEIRA (OAB/PI 4068),para no prazo de 05(cinco) dias, oferecer o endereço atualizado dos requeridos:BANCO FICSA S/A e BANCO CHAIHIN S/A.
CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de janeiro de 2017
ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário(a) - 413.676-4

11.160. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001573-69.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEA DISTRIBUIDOR ADE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: FRANCISCO PEREIRA LIMA SERVIÇOS ME
Advogado(s):
Ante ao exposto, face o termo de composição consensual de fls. 34,HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo supramencionado, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Estabeleço ainda multa diária no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do acordo por descumprimento da obrigação de fazer consistente na entrega de 20 (vinte) autofalantes, marca KEYBASS 12 polegadaspela parte requerida à parte requerente, a contar após o encerramento do prazo avençado pelas partes que deverá iniciar após ciente desta sentença, conforme permissivo legal do art. 500 do NCPC.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes,JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC.
Havendo transação entre as partes, porém nada disposto com relação às despesas processuais, estas serão divididas igualmente, nos termos do art. 90, §2º do NCPC.
Uma vez ocorrida a transação antes da sentença, dispenso as partes do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º, NCPC.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Atos e expedientes necessários.
Capitão de Campos (PI), 16 de janeiro de 2017.
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE

Juíza de Direito em exercício

11.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000201-27.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANGELISTA LOPES DIAS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Vistos e etc.Designo audiência de Instrução e Julgamento, para a data de 12 de Julho de 2017 às 10h00min.Intime[m]-se a[s] parte[s] com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC.Ressalte-se que a intimação da testemunha, deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.Outrossim, a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.Registre-se que a inércia na realização da intimação da testemunha através de carta com aviso de intimação, interpretar-se-á caso sua ausência, na desistência de sua inquirição.Destaca-se que a intimação da testemunha será feita por via judicial quando: a) for frustrada a intimação prevista através de carta com aviso de recebimento; b)sua necessidade for devidamente demonstrada pela parte ao juiz; c)figurar no rol de testemunhas servidor público ou militar, hipótese em que o juiz o requisitará ao chefe da repartição ou ao comando do corpo em que servir; d)a testemunha houver sido arrolada pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.Expedientes necessários.Cumpra-se.

11.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000218-58.2015.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO QUINTILIANO DA COSTA, JOÃO RICARDO SILVA, LUIS GONZAGA DE SOUSA, LUIZA MARIA DOS SANTOS, MANOEL DA VERA CRUZ, MARIA DO AMPARO DA SILVA ARAUJO, MARIA DO DESTERRO ARAUJO SANTOS, MARIA FERREIRA DE SOUSA COSTA, MARIA FRANCISCA NEPONOCENO DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Intima o advogado dos requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar Réplica à CONTESTAÇÃO acostada às fls, 105/182 dos autos).

11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000205-59.2015.8.18.0088
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA ROSA DE JESUS CALAÇA, JOSÉ FONSECA SOBRINHO, LOIDE CARDOSO DE MACEDO ANDRADE, LUIZ MORENO DOS SANTOS, MANOEL DA VERA CRUZ, MARIA PEREIRA DE LIMA SILVA, RAIMUNDO MOURA DA SILVA FILHO, RAIMUNDO PAULO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Intima o advogado dos autores, para, querendo, no prazo legal, apresentar réplica à CONTESTAÇÃO, acostada às fls. dos autos).

11.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000360-31.2014.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Executado(a): OSMAR MACAMBIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado Dr.Alexinaldo Alvino de Souza (OAB/PI 9570), para informar nos autos o número do CPF do executado afim de que seja realizada a penhora via BACENJUD. Prazo:05(cinco)dias.

11.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-03.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO PIAUI/PI, HOSANA CARDOSO SILVA
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088), THAIS DE ARAUJO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 12734)
Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Intime-se a parte autora,por meio de seus advogados, para se manifestarem,no prazo de 10(dez) dias, sobre o parecer ministerial de fls. 186/194, bem como para juntar em aos autos documentação comprobatória respectiva.

11.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000400-81.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MARCELINO FILHO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

11.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000696-64.2016.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: N. F. M. C.
Advogado(s): JOSE FURTADO DE MENDONÇA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11023)
Interditando: S. A. C.
Advogado(s):
Intime-se o advogado da parte requerente para informar o atual estado de saúde do interditando, juntando aos autos, caso possível, documentação comprobatória.

11.168. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001214-54.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11596)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra, reconheço a incompetência desta Justiça Comum para processar a presente ação, com fulcro no art. 64, § Io, do CPC, motivo pelo qual DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO DE TERESINA- PI, por conseqüência, declaro nulo todos eventuais atos decisórios anteriormente proferidos. Ultrapassado o prazo para eventual recurso, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos para a Justiça do Trabalho de Teresina- PI. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI,19 de janeiro de 2017.

11.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000374-44.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6o. VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487,1, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato n° 276049530), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a MARIA DE JESUS VIEIRA, CPF 972.387.833-04, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato n° 248657187, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação.Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora, com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato n° 248657187).Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato n° 248657187) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4o, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí -PI, 18 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000170-68.2014.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: ANTONIO ROMERISON ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas judicias no importe de 10% sobre o valor da causa, conforme sentença condenatória transitada em julgado.

11.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000786-77.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)
Réu: BANCO GE S/A
Advogado(s):
Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista a inércia da parte requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito,com fundamento no art. 485, VI, do NCPC ante a falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se

baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí (PI),18 de janeiro de 2017.

11.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001151-29.2016.8.18.0045
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO GOMES RIBEIRO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu:
Advogado(s):
Tudo ponderado. Decido. No tocante ao pedido de restituição dos bens, nota-se que o inquérito policial já fora concluído, não sendo mais necessária apreensão dos dois aparelhos celulares e do relógio. Todavia, a motocicleta deverá permanecer apreendida em razão de ter sido instrumento utilizado para facilitar a distribuição da droga e configuração do crime em questão. Por essas razões, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO e determino a devolução dos dois aparelhos celulares da marca LG, bem como do relógio MIDO de coloração dourada ao proprietário, Sr. ANTÔNIO GOMES RIBEIRO, lavrando-se o respectivo auto de restituição. No que se refere à motocicleta HONDA TITAN prata, está permanecerá apreendida. Intimem-se e cumpra-se. Nada mais havendo dê-se baixa na distribuição. Castelo do Piauí (PI), 18 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

11.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000376-14.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6o, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487,1, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato n° 276049530), condeno o BANCO BRADESCO S/A a pagar a MARIA DE JESUS VIEIRA, CPF 972.387.833-04, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato n° 215145617, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação:a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora, com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato n° 215145617). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato n° 215145617) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4o, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei n°. 9099/95. autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 18 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000432-52.2013.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: ADAILSON CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas judicias conforme determinado em sentença, bem como, para recolher as custas finais.

11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000552-90.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON DE ALMEIDA DA SILVA, MARCIO ROMULO RAMOS DE ANDRADE
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202), da audiência designada para o dia 08 de março de 2017 às 11:30 horas, a se realizada na sede do juizo deprecado (Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI), com finalidade de proceder a oitiva da testemunha arrolada pela defesa.

11.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000216-57.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEREIRA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: OTICA CRISTAL
Advogado(s):

Tudo ponderado. Decido. Tendo em vista a inércia da parte requerente, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO,sem resolução de mérito,comfundamento no art.485,VI,do NCPC ante a falta de interesse processual. Sem custas. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Castelo do Piauí(PI), 18 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

11.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001114-02.2016.8.18.0045
Classe: Petição
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
Réu: JULIO ALVES DE LIMA
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

11.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000474-33.2015.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: LUCILENE RAQUEL DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias) se manifestar sobre certidões de fls. 49,50,51 e 55, bem como requerer o que entender de direito.

11.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000199-50.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: CLAUDIMAR FERNANDES DA SILVA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523), de sentença prolatada às fls. 105/111, em que se destaca: "Isto posto, com fulcro no artigo 414 do CPP, IMPRONUNCIO o acusado Claudimar Fernandes da Silva, alcunha "Caldo de Feijão", qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita, ficando ressalvada a possibilidade de ser instaurado novo processo criminal contra o mesmo caso surjam provas novas e ainda não estiver extinta a punibilidade (art. 414, parágrafo único, CPP)"

11.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000086-96.2016.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: FRANCISCA LUZIA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora da sentença de fls. 39 que homologou a desistência determinando a extinção do feito.

11.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000233-30.2013.8.18.0045
Classe: Petição
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VALDONE PEREIRA, ALCUNHA RANIM
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338), da sentença prolatada às fls. 91/98 em que se destaca: "DISPOSITIVO Diante das considerações acima tecidas, com supedâneo na prova colhida, julgo procedente a Denúncia condenando FRANCISCO VALDONE PEREIRA, já qualificado no relatório, como autor da conduta criminosa descrita no artigo 217-A, do Código Penal, do Código Penal e artigo Io, inciso VI, da Lei n° 8.072/90. DOSIMETRIA DA PENA 1. Atendendo-se ao comando contido no artigo 68, do Código Penal, passo à fixação da pena a ser imposta ao réu Francisco César Silva da Costa, apreciando, inicialmente, as circunstânciasdescritas no artigo 59, do Código Penal: Ia fase - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (artigo 59, do Código Penal): CULPABILIDADE - A culpabilidade do réu afere-se normal; ANTECEDENTES CRIMINAIS - Os autos revelam que o Acusado não foi condenado por fato anterior a este. CONDUTA SOCIAL - O processo fornece elementos suficientes para aferir que o Réu possui boa conduta social: é reconhecido como um homem trabalhador. PERSONALIDADE DO AGENTE - O conjunto probatório não fornece elementos que conduzam à crença de que o Acusado tenha personalidade voltada para o crime. MOTIVOS DO CRIME - A razão para a prática do delito foi, exclusivamente, a satisfação do desejo sexual. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - Normais à espécie. CONSEQÜÊNCIAS EXTRA-PENAIS DO CRIME - As conseqüências extrapenais têm relevância: as marcas do abuso sexual são indeléveis e, na maioria das vezes, suas vítimas são hostilizadas na sociedade. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - O comportamento da vítima em nada contribuiu para a atuação do Acusado. A vítima era uma criança quando o réu praticou atos sexuais com ela. Era vulnerável e suscetível ao abuso, ao engodo e à manipulação. Diante das circunstâncias judiciais, estabeleço a pena-base em 09 (nove) anos de reclusão. 2a fase - CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES (artigos 61 e 65 do Código Penal): Não enxergo qualquer circunstância agravante neste caso, uma vez que circunstância estampada no artigo 61, inciso II, alínea "h", do Código Penal, uma vez que já integra o crime prevista no artigo 217-A do referido diploma legal, sob pena de bis in idem. Presente a circunstância da atenuante da confissão espontânea (art. 65, incisos III, "d", do Código Penal), reduzo a pena base em 01 (um) ano, fixando-a em 08 (oito) anos de reclusão. PENA: reclusão. 3a fase - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E CAUSAS DE AUMENTO DA Não enxergo causas de aumento ou diminuição de pena. 4a fase - PENA DEFINITIVA: Destarte, fixo a pena, concreta e definitivamente, em 08 (oito) anos de

reclusão. DO REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA Apesar de que o Supremo Tribunal Federal declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade da antiga redação do art. 2o, § Io, da Lei 8.072/90, em que se estabelecia o regime integralmente fechado para o cumprimento das penas por crimes previstos naquela norma e, ainda, que a nova redação do aludido dispositivo está sendo alvo de debates nas instâncias inferiores e que o STJ concluíra por sua inconstitucionalidade, ao fundamento de que, a despeito das modificações preconizadas pela Lei 11.464/2007, persistiria a ofensa ao princípio constitucional da individualização da pena e, também, da proporcionalidade, a pena inicial aplicada deve ser cumprida em REGIME INICIAL SEMIABERTO, porquanto o paciente preenche os requisitos previstos no art. 33 e seguintes do CP, ainda mais pela quantidade da pena aplicada. DA DETRAÇÃO Por força do § 2odo art. 387 do CPP, com a nova redação dada pela Lei n° 12.736/12 - "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade" - deverá o juiz da esfera de conhecimento, após fixar a pena definitiva e o regime inaugural de cumprimento da expiação, dedicar um novo capítulo na sentença condenatória para a análise de eventual progressão de regime. Entrementes, o desconto imposto pela novel legislação deve ser ponderado à luz das regras insculpidas na Lei de Execução Penal, e não como mero cálculo aritmético isolado, sob pena de permitir ao condenado uma progressão de regime imprópria, ou seja, com lapsos temporais reduzidos e desconhecimento completo de seu mérito pessoal, em total arrepio às regras existentes, as quais, diga-se de passagem, não foram revogadas. Em outras palavras, o período de detração para fins de progressão de regime prisional já na fase de conhecimento, além de corresponder às frações de 1/6 (crimes comuns) ou 2/5 ou 3/5 (crimes hediondos - primários ou reincidentes), não tem o condão de desautorizar o juiz na aferição do mérito do sentenciado, o que será verificado pelo atestado de comportamento carcerário e, em alguns casos, de parecer criminológico, notadamente quando houver necessidade de um exame mais acurado sobre o progresso de ressocialização. Cumpre registrar que a inovação legislativa instituiu uma interação entre as jurisdições penais de conhecimento e executiva, propiciando ao magistrado da primeira etapa de cognição o reconhecimento de eventual progressão de regime prisional desde que presentes os requisitos objetivos e subjetivos previstos na lei de regência. Pensar de forma diversa é fornecer um tratamento não isonomico a pessoas em situação jurídica semelhante, vaticinando, inclusive, a sua inconstitucionalidade. Nesse sentido: TJPI-0016568) APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE SEQÜESTRO E CÁRCERE PRIVADO. RECURSO MINISTERIAL. DOSIMETRIA DA PENA DOS ACUSADOS. APLICAÇÃO EQUIVOCADA DO INSTITUTO DADETRAÇÃO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. INTERPRETAÇÃO DO ART. 387, § 2o DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL EM CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS. REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRAVOSO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ACOLHIMENTO. APELO PROVIDO. 1. Utilizar o instituto da detração na sentença de mérito condenatória, durante a fase de conhecimento, só é permitida se, também, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei de Execuções Penais. Trata-se de interpretação conforme a Constituição Federal. Inteligência do art. 387, § 2o do CPP. 2. Caso o magistrado sentenciante, no momento da fixação da dosimetria da pena, realize o desconto do tempo que os acusados permaneceram segregados cautelarmente, sem, no entanto, observar os requisitos impostos pelo art. 112 da LEP, realiza indevida progressão de regime, competência exclusiva do juízo das execuções. 3. In casu, não basta que os réus tenham permanecidos presos, cautelarmente, durante parte da instrução criminal, para, desde logo, já fazer jus a benesse de alteração de regime inicial de cumprimento de pena, mas também, faz-se necessário que tais condenados tenham cumprido ao menos 1/6 da pena aplicada em concreto (ou seja, 09 meses para o réu Francisco Pereira da Silva Filho e 07 meses para a ré Viviane Cristina Neres), vez que o crime em questão, foi o de seqüestro, e, possuam "bom comportamento carcerário", requisitos objetivo e subjetivo impostos pelo art. 112 da Lei n° 7.210/84, os quais não se encontram preenchidos, falecendo para os acusados o direito vindicado. 4. Ademais, embora o quantum final da pena, na forma do art. 33, § 2odo CP, permitisse a fixação do regime inicial de cumprimento de pena para o acusado no semiaberto, e, para acusada o aberto, o próprio art. 33 excepciona a possibilidade de fixação de regime mais gravoso, quando após análise das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, estas tenham sido aferidas de maneira desfavorável ao sentenciado, na forma do art. 33, § 3o do Código Penal. 5. Apelo conhecido e provido. Decisão unânime. (Apelação Criminal n° 2013.0001.003489-2, 2a Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rei. Joaquim Dias de Santana Filho. j. 13.08.2013, unânime). No caso, não há como aplicar o art. 387, §2°, do CPP, notadamente pela ausência de requisitos subjetivos (art. 112 da LEP). DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DO SURSIS Diante do quantum da pena aplicada, verifico a impossibilidade d substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito prevista no art. 44 do Código Penal, bem como da suspensão condicional da pena. DO LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA Considerando a inexistência de estabelecimento prisional adequado na Comarca de Castelo do Piauí-PI, estabeleço como local de cumprimento da pena um dos Estabelecimentos Prisionais Adequados na cidade de Teresina-PI. DA POSSIBILIDADE OU NÃO DO RÉU DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao condenado o direito de apelar em liberdade, tendo em vista porque não estão presentes no presente caso as hipóteses que autorizam a decretação de uma prisão preventiva e, sobretudo, pelo fato de que o mesmo respondeu o processo em liberdade. DA INDENIZAÇÃO (art. 387, IV, do CPP) Por último, não há elementos nos autos para quantificar o valor mínimo para reparação dos danos causados pelos acusados à vítima (art. 387, IV, do CPP)."

11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000283-51.2016.8.18.0045
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: EDINAR DA SILVA TORRES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora da sentença de fls. 21 que homologou a desistência extinguindo o processo sem resolução do mérito.

11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000276-90.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: VALDINAR ALVES MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001531-20.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001313-89.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001319-96.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001325-06.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MEIRINALDA E VASCONCELOS AGUIAR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001532-05.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANASTACIO GOMES FRANÇA JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001255-86.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000511-57.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ELAYNE CRISTINA MACHADO LEAL
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001147-57.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000586-96.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: IVANILDA SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000710-79.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOANA DARC DE SOUSA OZÓRIO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001152-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: WISGLLEY DOUGLLAS ALBUQUERQUE SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001247-12.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001245-42.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001315-59.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIO LUIZ DE ASSIS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001150-12.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HELOSINA DE SOUSA MAGALÃES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000003-78.1996.8.18.0046
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: JOSÉ RAIMUNDO CASTELO BATISTA
Vítima: LINDALVA ALVES VIEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE LEI
O (A) Dr (a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ RAIMUNDO CASTELO BATISTA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de BERNADETE CASTELO BRANCO e LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA C, 64 CONJUNTO MORADA DA UNIVERSIDADE, , COCAL - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Do dispositivo da sentença de fls. 98/100, que se destaca: ?Diante do exposto, decreto extinta a punibilidade de JOSÉ RAIMUNDO CASTELO BATISTA, em apuração nestes autos, com fundamento no art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c art.109, III e § 1º do art. 110, todos do Código Penal. Ciência ao Ministério Público. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o cumprimento das formalidades legais e o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se com baixa na distribuição. Cocal-Pi, segunda-feira, 25 de julho de 2016. a) CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR - Juiz de Direito?.copia e cola o dispositivo da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Antônio Carlos de Oliveira, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
COCAL, 19 de janeiro de 2017.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da COCAL.

11.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001443-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LUZIA PEREIRA VERAS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001155-97.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANTONIA CARDOSO VIEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001530-35.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001159-71.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ANTONIA RODRIGUES GOMES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001583-16.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO CARDOSO FONTENELE JÚNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000463-98.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001253-19.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001249-79.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO ARAÚJO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000438-85.2015.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANDREIA SOUZA MARQUES
Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7593)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que muito embora não seja caso de dívida ilíquida, a parte autora deixou de precisar o montante ora cobrado nestes autos. É dever do(a) autor(a) apresentar o pedido líquido certo e determinado, instruindo a inicial com o demonstrativo da evolução da dívida, a fim de facilitar o deslinde do feito. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, aponte o valor do débito e junte aos autos demonstrativo da evolução da dívida, sob pena de indeferimento do pleito. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias. COCAL, 14 de dezembro de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000003-78.1996.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RAIMUNDO CASTELO BATISTA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 227)
SENTENÇA: INTIMAR O DR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA-OAB/PI, nº 227/98-B. Do dispositivo da sentença de fls. 98/100, que se destaca: ?Diante do exposto, decreto extinta a punibilidade de JOSÉ RAIMUNDO CASTELO BATISTA, em apuração nestes autos, com fundamento no art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c art.109, III e § 1º do art. 110, todos do Código Penal. Ciência ao Ministério Público. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o cumprimento das formalidades legais e o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se com baixa na distribuição. Cocal-Pi, segunda-feira, 25 de julho de 2016. a) CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR - Juiz de Direito?.

11.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000533-86.2013.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVINO TEMOTEO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: MUNICIPIO DE COCAL -PIAUI, O ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO MARCELINO MACHADO
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), JONILTON SANTOS LEMOS JR.(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Vistos. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que manifeste-se em réplica no prazo de 15 (quinze) dias, bem como intime-se a parte autora, para, no mesmo prazo, manifestar-se acerca da certidão de fl.90, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. COCAL, 10 de agosto de 2016 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

11.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
Nº: 0001291-94.2015.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: ANTONIA LÚCIA DE OLIVEIRA
Interditando: MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, INCAPAZ, nascida em 27/04/1971, portadora do CPF nº 031.430.983-76 e RG nº 1.696.628 ? SSP/PI, filha de Joaquim João de Oliveira e Maria Feliciana de Oliveira, residente e domiciliada na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG. Nº 56517296-4 ? SSP/PI e CPF nº 007.442.703-24, residente e domiciliado na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

11.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
Nº: 0000312-06.2013.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA
Interditando: ELISBETE DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda ELISBETE DE SOUSA, brasileira, piauiense, solteira, nascida em 19.03.1982, portadora do CPF nº 601.272.673-28 e RG nº 2.627.320 ? SSP/PI, filha de Francisco Raimundo de Sousa e Josefa Brandão Sousa, residente e domiciliada na localidade Cipoal zona rural de Cocal dos Alves/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o

Sr. FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. Nº 1.606.933 ? SSP/PI e CPF nº 152.202.493-04, residente e domiciliado na localidade Cipoal zona rural de Cocal dos Alves/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

11.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

2ª Publicação
Nº: 0001517-36.2014.8.18.0046
CLASSE: Interdição
Interditante: CECÍLIA CARDOSO DE BRITO
Interditando: ANTONIA MARIA CARDOSO DE BRITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando ANTONIA MARIA CARDOSO DE BRITO, brasileira, piauiense, solteira, nascido em 07.01.1989, portador do CPF nº 031.311.583-44 e RG nº 2.789.911 ? SSP/PI, filha de Cecília Cardoso de Brito e Graciano Francisco de Brito, residente e domiciliada na localidade Pitomba de Leite zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. CECILIA CARDOSO DE BRITO, brasileira, piauiense, casada, aposentada, portadora do RG. Nº 1.641.209 ? SSP/PI e CPF nº 009.528.913-52, residente e domiciliada na localidade Pitomba de Leite zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

11.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001247-41.2016.8.18.0046
Classe: Interdição
Interditante: MARGARIDA LUISA DE SIQUEIRA
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
Interditando: MARIA IONE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de interrogatório do(a) interditando(a) designada para o dia 06/02/2017, ás 13h00min., neste Fórum de Justiça.

11.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001443-45.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ANA PEREIRA
Advogado(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2017, ás 09h30min., na sede deste Juízo.

11.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000672-67.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MATEUS MENDONÇA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Réu: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A, PHILIPS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2017, ás 15h00min., na sede deste Juízo.

11.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001203-90.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUZANE DA SILVA RAMOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da

legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001454-11.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DOS SANTOS EVANGELISTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001309-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001535-57.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELEUZA MARIA FONTENELE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001196-98.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001202-08.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da

legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001399-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001199-53.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001398-75.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA COSTA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001207-30.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCELIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001194-31.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHEILA AÍDE OLIVEIRA FONTENELE
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da

legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001193-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDREZZA KENIA DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001191-76.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001190-91.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001181-32.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUNOT ELMIRO DE FARIAS JUNIOR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001216-89.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: PRISCILA MARIA DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da

legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001192-61.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALCIDÊNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001201-23.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001200-38.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLUCE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001308-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA GOMES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000922-37.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ALVES CARDOSO
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924)
Réu: FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2017, ás 15h30min., na sede deste Juízo.

11.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001197-15.2016.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍLIAN MARIA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001197-83.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ FROTA BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001217-74.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001222-96.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURINEIDE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001195-16.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE RODRIGUES DE BRITO ARAÚJO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001534-72.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA SIQUEIRA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001484-46.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001213-37.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZABETE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001211-67.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDMUNDO DE BRITO MACHADO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001218-59.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELENA MARIA DA CUNHA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001204-75.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001205-60.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAÍNA MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI
Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 327600)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001221-14.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001212-52.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO MAGALHÂES PEREIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001206-45.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA IRENE JOVINO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001198-68.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001208-15.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVONETE DA SILVA SIQUEIRA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001307-82.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LUCIA BEZERRA DE BRITO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001244-57.2014.8.18.0046
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ERISVALDO VERAS BRITO
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001209-97.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi facultada às partes a especificação de provas, no entanto, ambas mantiveram-se inerte. Outrossim, vejo que a parte promovente deixou de juntar aos autos a legislação municipal citada na inicial. Assim, converto o eventual julgamento antecipado do mérito em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia reprográfica da legislação municipal a que se referiu e comprove sua vigência, levando em conta que esta é obrigação de quem alega direito municipal (art. 376 do CPC), bem como é imprescindível para o julgamento da causa, sob pena de indeferimento do pleito. Certifique a Secretaria eventual transcurso do prazo. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Expedientes e intimações necessárias.

11.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000900-76.2014.8.18.0046
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRIA RODRIGUES PORTELA
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
DESPACHO: Intimo os(as) advogados(as) acima para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 07/02/2017, ás 11h00min., na sede deste Juízo.

11.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO
PROCESSO Nº 0000497-75.2012.8.18.0047
CLASSE: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BARTO GALENO PEREIRA BARRETO, INOVALDO PAULO DA SILVA, LIZANDRA MAGIONI, VICENTE BORGES LEAL NETO, WAGNER LUZ FARIAS, FILIPE AUGUSTO PEDROSA DE LUCENA
Réu: O MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAÍBA - FUNDELTA, REP. POR JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, SAVANNA RUTHYLLÉIA DE FARIAS RODRIGUES, MARLLOS DA COSTA E SILVA VIEIRA, METUSALÉM DIAS DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, MIGUEL ARCANJO LOPES MENDES, CARMEM LÚCIA ALVES E SILVA, NELMI RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ TELES DOS SANTOS, JAIRA DE SÁ PEREIRA, SOLEIO LOPES CAMPOS, KAILON DOS SANTOS DIAS, IDENILSON FREITAS CARDOSO, KARLA LAIZA DE DEUS SOARES, MICAELY SANTOS SOARES, ESTERFANIA CRISPIM DE SOUSA PAIVA, MACIEL SILVA DA TRINDADE, ROBISON JOSE DANTAS RIBEIRO, JOILSON FREITAS BEZERRA, DJAVAN PINHEIRO SANTOS, ROSA MARIA MARTINS PEREIRA DA COSTA, PEDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR, VANUBIA OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDA NONATA FOLHA COSTA, RAIMUNDO NONATO TELES DE BARROS, SHIRLEY KEULY GUARINDO, AMAURY MIRANDA CAMPOS, DENILZA DE ARAÚJO PINHEIRO, RAQUEL A. BORGES DOS SANTOS, LEANNA PHATRICIA JAQUES DA SILVA, PATRICIA OLIVEIRA OLIVEIRA LIRA REIS, EVANIRA MONTEIRO DE SOUSA, FLÁVIA MARQUES DE MOURA, LUCIANA MARQUES DE SOUSA, LEIDIANE LIMA DOS SANTOS, WAGNETE NUNES DA SILVA CASTRO, TOMAZ GUERRA SÁ, ADIEL DIAS MIRANDA, MARCIANO SANTOS MOTA, JOSÉ DE OLIVEIRA, THAIS SOARES DE JESUS, ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA, LORENA PINHEIRO LEMOS FERREIRA, JOÉLIA CARNEIRO GUIMARÃES, ANA PAULA DA SILVA GUERRA, AURINO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, JOSELIA GUIMARAES DE LIMA, EUGÊNIO SERLAM DA SILVA CARVALHO, ZULENE DIAS DA ROCHA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se as partes sobre os documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC), às fls. 1.375/1.398.
CRISTINO CASTRO, 19 de janeiro de 2017
EVA EXCELSA PEREIRA BARROS
Secretário(a) - 4123867

11.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000370-42.2009.8.18.0048 CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO INDICIADO: JOANE BATISTA DE SOUSA SILVA VÍTIMA: MARIA DO CARMO MOURA SOUSA O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denuncia e, por via de conseqüência, submeto o denunciado JOANE BATISTA DE SOUSA SILVA, brasileiro, amasiado, serviços gerais, nascido em 27.06.1985, filho de João Batista da Silva e Maria das Neves de Sousa, residente e domiciliado na Rua projetada, casa 4, parque vaquejador, nesta cidade, imputando-lhe a conduta típica descrita no artigo 129, § 9o do Código Penal. Ato contínuo passa a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penai. A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade.Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As conseqüências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 01 (um) ano de detenção. Concorrendo a circunstancia atenuante prevista no art. 65, III, "d" do CP, diminuo a pena, passando a dosá-la em nove meses de detenção. Na segunda fase de aplicação da pena, não há qualquer circunstância agravante. Não há qualquer causa de aumento ou de diminuição de pena a ser aplicada, fixo, então, a pena, agora em definitivo,em 09 (nove) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2o, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE -DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE -INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possíveí a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicionai da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penai. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal n° 1.0362.00.000417-0/001(1), 3a Câmara Criminal do TJMG, Rei. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, PubS. 09.01.2009). Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1° do CP e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita, Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Demerval Lobão, 01 de julho de 2015, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 19 de Janeiro de 2017

11.261. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000686-45.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: CRISTIANO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a acusação, para, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, CONDENAR CRISTIANO ALVES DE SOUSA pela prática do crime descrito no art. 217-A, caput, do Código Penal Brasileiro.
Passo à dosimetria da pena, conforme sistema previsto no art. 68 do CPB.
CULPABILIDADE: não existem elementos que demonstrem a necessidade de maior reprovação social da conduta criminosa.
ANTECEDENTES: não existem registros de condenação criminal transitada em julgado. CONDUTA SOCIAL: os autos não revelam que o Condenado possua conduta social desfavorável.
PERSONALIDADE: sem elementos que permitam a análise da presente circunstância.
MOTIVOS: os motivos do crime são naturais ao mesmo, não havendo razões para considerá-los desfavoráveis.
CIRCUNSTÂNCIAS: sem elementos que demonstrem ser a presente circunstância desfavorável.
CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: não há registro de que o crime causou consequências anormais.
COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: o comportamento da Vítima não contribuiu para a prática do crime, uma vez que foi para a vítima constrangedor a proposta do Acusado.
Por estas razões, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 08 (oito) anos de reclusão.
Deixo de aplicar as atenuantes do art. 65, I e III, d, do CPB, tendo em vista a fixação da pena-base no mínimo legal (súmula 231 do STJ).
Inexistem circunstâncias agravantes.
Igualmente, não existem causas de diminuição ou aumento da sanção.
Deste modo, fixo a pena definitiva em 08 (oito) anos de reclusão.
DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA:
Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal (HC 115766/GO. Relator: Min. LUIZ FUX. Julgamento: 10.12.2013. DJe-022 DIVULG 31-01-2014 PUBLIC 03-02-2014), o art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/90, que fixa obrigatoriamente o regime fechado para início de cumprimento da pena, é flagrantemente inconstitucional.
Desde modo, considerando-se que a sanção aplicada não excede a 08 (oito) anos, bem como as circunstâncias judiciais acima analisadas, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente no regime semi-aberto, conforme art. 33, §2°, b, do CPB.
SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE:
Mostra-se incabível a substituição da pena privativa de liberdade por qualquer pena restritiva de direitos, tendo em vista o total da sanção imposta (art. 44 do CPB).
SUSPENSÃO CONDICIONAL DA EXECUÇÃO PENA:
Igualmente, incabível a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, levando-se em consideração o total da pena.
DESNECESSIDADE DE PRISÃO PREVENTIVA:
A prisão preventiva do Condenado é desnecessária, não estando presentes os requisitos e pressupostos que autorizam sua decretação.
O Condenado respondeu todo o processo em liberdade, não havendo qualquer elemento concreto que demonstre a necessidade da prisão cautelar. Por conseguinte, concedo ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.
Deixo de fixar valor mínimo de reparação dos danos (art. 387, IV, do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719/2008), haja vista a inexistência de elementos que permitam aquilatá-los.
Custas processuais devidas pelo Condenado, que deverá pagá-las no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de remessa das cópias necessárias à Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.
Proceda-se à intimação desta sentença conforme o art. 392 do CPP.
Após o trânsito em julgado, Expeça-se carta de guia e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos do Condenado.

11.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000536-40.2010.8.18.0048
CLASSE: Termo Circunstanciado
Réu: LINDOMAR DOS REIS SOUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu LINDOMAR DOS REIS SOUSA, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, advertindo-o de que o transcurso de referido prazo, sem indicação de advogado constituido, implicará na nomeação de Defensor Público. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES, Técnico Judicial, o digitei, e o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

11.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO
Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI
PROCESSO Nº 0000578-21.2012.8.18.0048
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Indiciado: WALYSON DA SILVA SOUSA
Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiza de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu WALYSON DA SILVA SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência admonitória do Proc. nº 0000578-21.2012.8.18.0048, designada para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, o digitei, e eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

11.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000239-33.2010.8.18.0048 CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE AUTOR: WILLAMES DA SILVA SOUSA VÍTIMA: RENATA DE SOUSA MENDES O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Desta feito, tendo em vista a inexistência de processo principal e/ou inquérito policial em face do requerido e correspondente à medida cautelar em epigrafe, além de não constar nos autos qualquer elemento que sirva de base para a continuidade desse procedimento exaurindo, portanto, o objeto feito, acolho o parecer ministerial de fls.20, para determinar A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do agressor WILLAMES DA SILVA SOUSA, no termos do art. 107 inciso IV, do código Penal Brasileiro, pela Decadência. Arquive-se, dando-se baixa na respectiva distribuição com as cautelas legais, sem custas, P.R.I, Demerval Lobão, 28 de julho de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, juíza de direito da vara única da comarca de Demerval lobão, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 19 de janeiro de 2017.

11.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000226-24.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Indiciado: JAIR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MARIO SERGIO DE ARAGÃO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13825)
DECISÃO: No mais, adoto como razão de decidir o parecer ministerial de fls. 64/65 mantendo a prisão preventiva do Requerente. Expedientes Necessarios. Cumpra-se. Demerval lobão, 21 de junho de 2016. Maria da Paz e silva Miranda. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão.

11.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000409-97.2013.8.18.0048
Classe: Transferência entre estabelecimentos penais
Requerente: WEMERSON JOSE XAVIER
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim , tendo em vista que a capacidade carcerária encontra-se acima de sua capacidade, indefriro o pedido de tranferencia de wenwrson josé xavier, pelos motivos já expostos, pos não é prudente que a administração Penintenciaria inclua mais reclusos com execuções de outros Estados, agravando ainda mais a situação carcerária do Estado do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cunpra-se. Ciencia ao Parquet. Demerval lobão, 12 de janeiro de 2017. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão.

11.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000334-24.2014.8.18.0048
Classe: Justificação
Requerente: M. C. D. A. P.
Advogado(s): SANDRA CORREIA DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 7692-B), JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12166)
Requerido: F. R. D. S.
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a existência de união estável entre a requerente e seu companheiro F. R. D. S. desde 2009 até 2014, para que surta seus legais e jurídicos efeitos que lhe são próprios, ao tempo em que extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. Custas, despesas processuais e honorários de advocatícios pela requerente, suspensas a cobrança em razão do beneficio da assistência judiciária gratuita. Registre-se, considerando-se neste ato intimado a requerente, seu advogado e o Promotor de Justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Expeçam-se os mandados necessários.

11.268. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000429-59.2011.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: UILAMES DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a acusação, para, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, CONDENAR UILAMES DA SILVA SOUSA pela prática do crime descrito no art. 217-A, caput, do Código Penal Brasileiro.
Passo à dosimetria da pena, conforme sistema previsto no art. 68 do CPB.CULPABILIDADE: não existem elementos que demonstrem a necessidade de maior reprovação social da conduta criminosa.ANTECEDENTES: não existem registros de condenação criminal transitada em julgado.CONDUTA SOCIAL: os autos não revelam que o Condenado possua conduta social desfavorável.PERSONALIDADE: sem elementos que permitam a análise da presente circunstância.MOTIVOS: os motivos do crime são naturais ao mesmo, não havendo razões para considerá-los desfavoráveis.CIRCUNSTÂNCIAS: sem elementos que demonstrem ser a

presente circunstância desfavorável.CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: não há registro de que o crime causou consequências anormais.COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: o comportamento da Vítima contribuiu para a prática do crime, uma vez que aceitou a carona e teve mais de uma relação sexual com o Acusado.Por estas razões, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 08 (oito) anos de reclusão.Deixo de aplicar as atenuantes do art. 65, I e III, d, do CPB, tendo em vista a fixação da pena-base no mínimo legal (súmula 231 do STJ).Inexistem circunstâncias agravantes.Igualmente, não existem causas de diminuição ou aumento da sanção.Deste modo, fixo a pena definitiva em 08 (oito) anos de reclusão.DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA:Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal (HC 115766/GO. Relator: Min. LUIZ FUX. Julgamento: 10.12.2013. DJe-022 DIVULG 31-01-2014 PUBLIC 03-02-2014), o art. 2º, § 1º, da Lei n. 8.072/90, que fixa obrigatoriamente o regime fechado para início de cumprimento da pena, é flagrantemente inconstitucional.Desde modo, considerando-se que a sanção aplicada não excede a 08 (oito) anos, bem como as circunstâncias judiciais acima analisadas, a pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente no regime semi-aberto, conforme art. 33, §2°, b, do CPB.SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE:Mostra-se incabível a substituição da pena privativa de liberdade por qualquer pena restritiva de direitos, tendo em vista o total da sanção imposta (art. 44 do CPB).SUSPENSÃO CONDICIONAL DA EXECUÇÃO PENA:Igualmente, incabível a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, levando-se em consideração o total da pena.DESNECESSIDADE DE PRISÃO PREVENTIVA:A prisão preventiva do Condenado é desnecessária, não estando presentes os requisitos e pressupostos que autorizam sua decretação.O Condenado respondeu todo o processo em liberdade, não havendo qualquer elemento concreto que demonstre a necessidade da prisão cautelar. Por conseguinte, concedo ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.Deixo de fixar valor mínimo de reparação dos danos (art. 387, IV, do CPP, com redação dada pela Lei n. 11.719/2008), haja vista a inexistência de elementos que permitam aquilatá-los.Custas processuais devidas pelo Condenado, que deverá pagá-las no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de remessa das cópias necessárias à Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.Proceda-se à intimação desta sentença conforme o art. 392 do CPP.Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de guia e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para suspensão dos direitos políticos do Condenado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000600-45.2013.8.18.0048
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JOSE FLORENCIO BEZERRA JUNIOR
Advogado(s): ANDRE FELLIPE RIOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10776)
Réu: LUIZ INÁCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 5066)
DESPACHO: Recebo pois, a apelação, no seu efeito apenas devolutivo, e determino a intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, visto não se aplicar à hipótese a regra do art. 188, já que regra de excessão não pode ser interpretada ampliativamente. Após, certificando a tempestividade ou não, encaminhe-se ao E. TJ/PI, para as providências que lhe são próprias.

11.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000105-79.2005.8.18.0048 CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL RÉU: LEDEANE OLIVEIRA GREGORIO VÍTIMA: I.P. DOS S. O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, apresentada na denúncia, para imputação constante no art. 218 C/C art. 61 do CP, e art. 243 do ECA, por não existir nos autos provas suficientes de ter a acusada concorrido para a infração penal para atipicidade de sua conduta nos termos do art. 386, IV do CPP, P.R.I e transitado em julgado, arquivem-se. Demerval Lobão, 05 de julho de 2015, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000391-42.2014.8.18.0048
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL
INDICIADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
VÍTIMA: MARLENE VIVEIROS DE ANDRADE
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Isto posto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos, P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais, Demerval Lobão, 18 de maio de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº: 0000293-86.2016.8.18.0048
CLASSE: Carta Precatória Cível
Requerente: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO (4ª VARA FEDERAL/PI.)
Deprecado: MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, CLINICA SANTA LUZIA LTDA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **02 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas,** o leilão único presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação.
BEM PENHORADO: uma gleba de terra medindo 2.50.00ha (dois hectares e cinquenta ares), situada na zona urbana da cidade de Lagoa do Piauí/PI, limitando-se ao Norte do terreno de José Júlio Ferro Martins Vieira; ao leste com Francisco Oliveira; ao sul com terra dos vendedores e ao Oeste com terra de Raimundo Marques, devidamente registrado às fls. 263, do Livro 2-F, sob o nº R-2-2935, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão/PI
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em

resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da DEMERVAL LOBÃO.

11.273. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000477-42.2016.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA LIMA DO NASCIMENTO DE AREA LEÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSÉ NEUZA DE AREA LEÃO
Advogado(s):
Isto posto, e considerando que órgão Ministerial manifestou-se pela procedência do feito, defiro o pedido e determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL, autorizando a Sra. Maria Lima do Nascimento de Area Leão, a proceder com o levantamento e liberação da importância depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome do falecido JOSÉ NEUZA DE AREA LEÃO.
Expeça-se Alvará na forma requerida.
Sem custas.
P.R.I, após o transito em julgado arquive-se com as cautelas legais.

11.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000408-10.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: RAFAEL DE JESUS BARBOSA
Advogado(s): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)

DESPACHO: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a): JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220) Para comparecer a audiência de instruçaõ e julgamento, designada para o dia 02/03/2017, ás 10h00min, a ser realizada na sala das audiências, no átrio do forum local, referente aos autos do processo acima mencionado. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 20 de janeiro de 2017.

11.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000295-90.2015.8.18.0048 CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: ELIEZO DELMIRO OLIVEIRA VÍTIMA: MARIA JOSE DE JESUS SOUSA O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, nos termos do art. 107, V, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade de ELIEZIO DELMIRO OLIVEIRA e, consequentemente, determino p arquivamento dos autos. P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais, Demerval Lobão, 14 de setembro de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000477-42.2016.8.18.0048
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA LIMA DO NASCIMENTO DE AREA LEÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JOSÉ NEUZA DE AREA LEÃO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, e considerando que órgçao Ministerial manifestou-se pela procedencia do feito, defiro o pedido e determino a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL. autorizando a Sr. Maria Lima do Nascimento de Area Leão, a proceder com o levantamento e liberação da importancia depositada na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em nome do falecido JOSÉ NEUZA DE AREA LEÃO. Expeça-se Alvará na forma requerida. Sem custas. P.R.I, apos o transito em julgado arquive-se com as cautela legais.Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017. Maria da Paz e Silva Miranda. Juíza de Direito.

11.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000172-92.2015.8.18.0048 CLASSE: TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR: FELIPE DE MORAIS SALES VÍTIMA: LUCIANO MORAES SILVA PEREIRA O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Vistos, etc. Trata-se de procedimento preliminar a eventual instauração de ação penal para apuração do crime de LESÃO LEVE NO TRANSITO, delito cujo exercício da ação penal está condicionada ao oferecimento de representação pelo ofendido. Na presente audiência a vitima não compareceu e o PM manifestou-se pela extinção da punibilidade, em face da ausência de representação e renuncia. Pelo exposto atendendo a manifestação Ministerial, EXTINGO A PUNIBILIDADE de FELIPE DE MORAIS SALES, na forma do art. 107, IV do CP, Arquive-se. P.R.I Nada mais havendo, mandou a MM. Juíza de Direito que se encerrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes, eu, Diretor de secretaria, digitei e subscrevi, para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000080-

22.2012.8.18.0048 AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR DO FATO: EDILSON ALVES DA SILVA VÍTIMA: ELIZA FERNANDES DE MORAIS O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Advogado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914 e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, diante da audiência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado EDILSON ALVES DA SILVA, o fazendo com espeque nos artigos 109, IV, c/c 107, IV do Código Penal. P.R.I e arquivem-se os autos, após p decurso do prazo recursal, dando-se baixa na distribuição. Demerval Lobão, 17 de maio de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito, para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000112-90.2013.8.18.0048
AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
RÉU: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES
VÍTIMA: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Advogado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 4914 e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, DECLARO a extinção da punibilidade do autor do fato PEDRO HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Arquivem-se após as cautelas legais, Demerval Lobão, 18 de maio de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO) PROCESSO Nº 0000451-49.2013.8.18.0048 AÇÃO TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR DO FATO: EDILENE DE SOUSA SILVA VÍTIMA: F.R.DOS S.A. O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, nos termos do art. 107 IV, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais, Demerval Lobão, 18 de maio de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 20 de janeiro de 2017.

11.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000152-95.2015.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMISON REGYS OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO GOMES SANTANA, OAB/PI Nº 11668
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser realizada dia 04/05/2017 às 09h30min.

11.282. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001313-75.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO RAMOS E LIMA
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
DESPACHO: Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para as 11:00 horas do dia 21/03/2017. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusado, testemunhas e o defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano/PI, 09/11/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

11.283. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000029-95.2017.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DOMINGOS SAVIO DA SILVA
Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1794)
Requerido: VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

11.284. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0003015-56.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: THÉCIA CRISTINA COSTA FIGUEIREDO
Advogado(s): RICARDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9762)
Réu: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Isto posto, CITE-SE o réu, via postal - AR (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/02/2017 às 08:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de

citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários. Floriano/PI, 19/01/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvlaho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

11.285. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000153-15.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
DESPACHO: Atendendo ao pedido da Defesa, ADIO a audiência, redesignando-a para as 08:00 horas do dia 22/03/2017. Intime-se.Floriano/PI, 16/11/2017. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

11.286. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000052-41.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NAZARE DA SILVA BRITO
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: de fls. 70/72, cujo o dispositivo segue transcrito: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da medida liminar, seja em razão da plausibilidade do direito invocado, bem assim, diante da urgência que o caso demanda, encontrando-se a parte autora, dependendo da realização de uma cirurgia de citorredução associada ao tratamento de quimioterapia intraperitoneal hipertémica de forma urgente, **DEFIRO**, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 24 (vinte e quatro) horas, garanta a realização da referida cirurgia associada ao tratamento de quimioterapia no Hospital São Marcos com o médico, Dr. Fidelis Manes Neto (CRM - PI 3717), sob pena de ser-lhe aplicada multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), referente a cada dia de atraso, até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330 do Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. A Presente decisão tem força de mandado, desnecessitando da expedição de qualquer outro documento. Expedientes necessários e urgentes."

11.287. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002094-97.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o reu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referente ao segundo turno trabalhado em todos os meses do ano de 2015, ou seja, de Janeiro a Dezembro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referente ao segundo turno trabalhadonos últimos 05 (cinco) anos interiores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitue crime de desobediência, nos termos do art.330 do Código do Processo Penal... "

11.288. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002872-67.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: HÍTALO LIMA PEREIRA
Advogado(s): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12132)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.289. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002294-07.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DEUSINA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
"SENTENÇA: ... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido nos artigos 58 e 96, da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para DECLARAR a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA DEUSINA OLIVEIRA DE SOUZA, bem como que seja obrigatório a utilização do crédito de antiguidade para concessões do regime de quarenta horas/segundo turno, dando preferência, assim, aos profissionais que já atuam no regime. Advirto ela deve sercumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal..."

11.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000530-48.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA LUIZA BEZERRA
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12508)
Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)
ATO ORDINATÓRIO: Decorrido o prazo sem apresentação de contestação por parte do Estado do Piauí, intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

11.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE GUADALUPE
PROCESSO Nº 0000652-21.2016.8.18.0053
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Executado(a): EDSON GONÇALVES DE SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 17-verso.
GUADALUPE, 19 de janeiro de 2017
ROSA CARMINA COELHO LIMA
Secretário(a) - 4100816

11.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000038-81.2014.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: AGILSON FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
SENTENÇA: Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, do autor do fato.

11.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000646-45.2015.8.18.0054
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE INHUMA-PI
Advogado(s):
Indiciado: EDVALDO LEAL DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: POSTO ISSO, nos moldes do art. 107, IV, do Código Penal, declaro a extinção da punibilidade quanto ao crime de ameaça descrito nos autos.
À luz de tais considerações, por tudo que dos autos consta, determino o ARQUIVAMENTO destes autos em relação ao crime tipificado no art. 14 do Estatuto do Desarmamento, bem como em relação ao crime de ameaça, com baixa na distribuição, devendo a Autoridade Policial ser cientificada do presente arquivamento e da possibilidade de desarquivamento, caso surjam fatos novos.

11.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000082-13.2008.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: MARINALVA ADRIANO SILVA
Advogado(s): CARLOS ROGERIO BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Consolidada a suspensão condicional do processo e, expirado o prazo fixado sem a revogação do benefício, consoante certificado e comprovado nos autos, impõe-se a extinção da punibilidade do agente, a teor do disposto no art. 89, § 5°, da Lei n° 9.099/95.
Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade do acusado com relação ao fato narrado na denúncia, determinando a consequente extinção deste processo, observadas as cautelas necessárias.

11.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000162-40.2009.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: FRANCINALDO FRANCISCO SOARES
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

11.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000012-75.2017.8.18.0055
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: AFONSO MARCELINO DE CARVALHO, IVONETE MARIA LEAL DE CARVALHO
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. THAYSON CARVALHO MAURIZ ? OAB/PI nº 12.748, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 13 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, para realização da Audiência de Conciliação, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 16 de janeiro de 2017. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos vinte (20) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000002-27.2002.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: PAULO CÍCERO MENDES DA COSTA
Advogado(s): ESPEDITO NEIVA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3118-99)
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. ESPEDITO NEIVA DE S. LIMA ? OAB/PI nº 3.118, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 13 de fevereiro de 2017, às 12:50 horas, para realização da Audiência de Conciliação, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 16 de janeiro de 2017. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos vinte (20) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000687-03.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ARMANDO ALVES DE SOUSA, JOSÉ OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): Francisco Nascimento Bento Soares, OAB/PI 1.563/85
Intimo-lhe para, na qualidade de causídico, comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/02/2017, às 13h, no auditório do fórum local.

11.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000823-97.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL DA SILVA
Advogado(s): Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza, OAB/PI 5227
Intimo-lhe para, na qualidade de causídico, comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 16/02/2017, às 08h, no auditório do Fórum local de Jaicós - PI.

11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000407-06.2015.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: DIANA COSTA SALES
Advogado(s):
SENTENÇA: Por fim, caso tenha havido penhora ou qualquer tipo de bloqueio de bens, relativo ao presente processo, determino sua desconstituição, bem como a devolução de mandados e cartas precatorias eventualmente expedidas.
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P.R.I.

11.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOAQUIM PIRES)
Processo nº 0000239-67.2016.8.18.0098
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ROGERIO ABILIO DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA:

Por fim, caso tenha havido penhora ou qualquer tipo de bloqueio de bens, relativo ao presente processo, determino sua desconstituição, bem como a devolução de mandados e cartas precatórias eventualmente expedidas.
Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos.
P.R.I.

11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000782-83.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE PEREIRA
Advogado(s): EDMILSON DE SÁ CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4812-B)
Réu: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Ante a petição retro, redesigno a audiência para o dia **31/01/2017, às 08:45 h**, no fórum local, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias." José de Freitas (PI), 09 de janeiro de 2017. **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**. Juiz de Direito.

11.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000001-27.2017.8.18.0029
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Indiciado: ANTONIO ABREU COSTA
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DECISÃO: "...intime-se a advogada da Sra. Marta Raquel dos Santos Lima Abreu para informar o atual domicílio de sua constituinte. Cumpra-se. José de Freitas-PI, 12 de janeiro de 2017. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito."

11.304. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000406-80.2011.8.18.0059
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L A DOS S, M DE J B A
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5337-B)
Requerido: A F DOS S
Advogado(s):
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 27, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.Sem custas.Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.LUIS CORREIA, 19 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000328-81.2014.8.18.0059
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JULYCELIA ARAÚJO VERAS
Advogado(s): MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Requerido: JULIO MARQUES DE BRITO
Advogado(s):
INTIME-SE a parte requerente, através de sua advogada, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a resposta dos Ofícios às fls. 102/105, bem como a Certidão da Secretaria de fls. 97. LUIS CORREIA, 19 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

11.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001070-77.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
Intime-se o autor para atualizar o endereço do requerido.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 19 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000997-03.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO BORGES RODRIGUES
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000711-30.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANEUDA MARIA DIAS SILVA
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executadopara pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.168-169.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 19 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000017-32.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM ANTONIO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Tendo em vista a mudança na legislação processual, intime-se o executadopara pagar ao exequente no prazo legal, conforme petição de fls.144-145.
Cumpra-se.
LUIS CORREIA, 19 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001065-55.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s):
Intime-se o requerente para atualizar o endereço do requerido.
LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000448-27.2014.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: JOÃO VICTOR ALVES DE ARAÚJO, VALDIRENE ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANILO JALES DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10914)
Requerido: CELSO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
DESPACHO - Designo audiência de conciliação para o dia 28 de março de 2017 às 12h30min a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo ser intimados os Herdeiros do Requerido Celso Rodrigues de Araújo, na condição de representante do Espolio.
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000612-55.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EDILSON DIAS DA SILVA
Advogado(s): THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
Intime-se o requerente para apresentar réplica à contestação.
LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000584-92.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE ARAUJO PINHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Tendo em vista os argumentos lançados na peça defensiva, intime-se o requerente para apresentar réplica a contestação.
LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000829-61.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SILVIO VAZ FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 29 de Março de 2017,ás 16:40 horas,oportunizando ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação no prazo de 15 dias,nos termos do art.335,I do NCPC.

11.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000257-76.2014.8.18.0060
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MENDES
Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA (OAB-PI N° 9209)
DESPACHO: De ordem do MM designo audiência para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 10h00.

11.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000615-41.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ JOÃO DE CASTRO SALES
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: JOCASTA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10369)
SENTENÇA:...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial, rescindindo o contrato de compra e venda de fls. 07 e determinando à requerida que, no prazo de quinze dias, desocupe voluntariamente o imóvel localizado na Rua Geraldo Pinto, 395, Coroa, nesta cidade, sob pena da desocupação compulsória; condenando a requerida ainda ao pagamento de aluguel mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) referentes ao meses em que ocupou o imóvel, até a efetiva desocupação. Condeno ainda a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

11.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000211-53.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONALDO DA COSTA SILVA
Advogado: JOÃO CARLOS PINTO ROCHA (OAB-PI N° 11360)
Réu: SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A
Advogado(s): JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA (OAB-PI N° 11260)
SENTENÇA: Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, condeno a requerida ao pagamento de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em danos morais, com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; além de condenar ao ressarcimento simples de 1099.90 (mil e noventa e nove reais e noventa centavos), devidamente corrigidos e juros de um por cento ao mês, a partir de data do evento. Condeno a requerida ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor total da condenação.

11.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000155-94.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CANTIDIO ARRAIS
Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: MARCOS ANDRÉ ARRAIS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO Pelo exposto, e, considerando as provas apresentadas, bem como a inércia do denunciado, com fundamento no art. 1.635 c/c o art. 1.630 do Novel Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a ação para **EXONERAR** o requerente **ANTONIO CANTÍDIO ARRAIS** do encargo alimentar em favor do requerido\filho, **MARCOS ANDRÉ ARRAIS DE SOUSA**, já qualificado, devendo cessar imediatamente o respectivo desconto da folha de pagamento do autor, nos termos requerido na inicial e documento de fls., 10. Julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Órgão empregador do requerido para fins de cessação dos descontos dos vencimentos do autor, observando-se os termos do documento de fls., 10. Intimar o requerente para fins de recolhimento das taxas de ingresso, ante o indeferimento da gratuidade processual. Custas de direito, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se, e recolhidas as taxas de ingresso e custas processuais, expeça-se ofício, nos termos

ordenados, e transitada em julgado, arquivem-se com as baixas. MANOEL EMÍDIO, 17 de janeiro de 2017. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO.

11.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000251-96.2016.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE COLONIA DO GURGUÉIA PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 26460)
DESPACHO:
Considerando as decisões proferidas às fls. 142/143, o teor da certidão de fls. 137 e ainda a informação prestada às fls. 122, ambas dos autos sob o n° 0000180-94.2016.8.18.0093, pelo advogado do denunciado intime-se o advogado do mesmo para no prazo de 05 dias declinar o endereço do seu constituinte sob pena de revogação da decisão proferida as fls. 142/143, já referida. Após, tendo em vista o oferecimento da denúncia, conforme se infere dos autos sob o n° 0000251-96.2016.8.18.0093, determino que dê se baixa nos autos em apenso sob o n° 0000180-94.2016.8.18.0093 e juntar aos autos principais n° 0000251-96.2016.8.18.0093, lavrando as certidões que se fizerem necessárias. Cumpra-se. MANOEL EMIDIO-PI, 16 de Janeiro de 2017. Elvira Ma Osório Pitombèirà"Meneses Carvalho Juíza de Direito 2a Vara de Família e Sucessões de Teresina, respondendo.

11.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000225-42.2014.8.18.0102
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI
Advogado(s): HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Réu: PAULO RODDRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
DESPACHO: "Diante da manifestação do Ministério Público, designo nova inspeção judicial a ser realizada no dia 2 8 de março de 2017, às 11h:20min, para análise da viabilidade do acordo. Deverão se fazer presentes, neste fórum, no horário marcado, as partes, procuradores e o Ministério Público para acompanharem a diligência. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o Ministério Público. MARCOS PARENTE, 19 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE."

11.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000873-51.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLINDA PEREIRA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), OSÓRIO MENDES VIEIRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 13970)
Inventariado: JOAQUIM SARAIVA DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 28 de março de 2017, às 10h:00 min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência... Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). MARCOS PARENTE, 19 de janeiro de 2017..."

11.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000079-64.2015.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: M.J.T.DA F.
Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Executado(a): F. DAS C. A.P.
Advogado(s): MATHEUS LEAL ALVES FORTES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 50598), CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352), HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
DECISÃO: "Trata-se cumprimento de sentença ajuizado pela parte autora. Verifico que todos os atos postulatórios já foram praticados, já havendo o cumprimento provisório sido convertido em cumprimento de sentença definitivo (fl. 294). Os autos encontram-se, neste momento, na fase expropriatória. Pela análise dos autos, verifico que apenas um bem foi penhorado, a van Mercedez Benz descrita à fl. 174. Diante disso, passo a analisar os pedidos da autora. 1. Inicialmente, indefiro o pedido de levantamento dos valores depositados pelo Armazén Paraíba em relação ao aluguel do prédio comercial. Isso porque, conforme já demonstrado, tudo indica que o bem deve ser devolvido ao Município. Nesta oportunidade, inclusive, discordo da manifestação do requerido às fls. 297/301. O termo de concessão de uso firmado por este é bem claro no que toca a necessidade de uso do imóvel para habitação. As normas apresentadas claramente não dizem respeito à situação do executado. 2. Quanto a alienação judicial do automóvel penhorado, esta não se tem mostrado viável nesta comarca. Todas as tentativas de leilão aqui realizadas foram infrutíferas, nunca aparecendo interessados. Desta forma, entendo que se deve priorizar as demais formas de expropriação previstas no CPC, especialmente a adjudicação em favor do exequente pelo valor da avaliação. 3. A petição não justifica o pedido de penhora dos automóveis de placa ODX4358, OLJ0122, NII1836 e NZP7413. Em consulta ao sistema Renajud, percebo que todos estão em nome de terceiros. Mais lógico seria o pedido recair sobre os bens objetos da própria partilha. 4. Quanto a liquidação dos automóveis de placas NII4777, ODZ3090, NIW6814 e NID0315, esta deve se dar em autos apartados na forma do 509, § 1º do Código de Processo Civil. Sendo assim, intime-se a parte autora, por seu procurador para que se manifeste sobre as conclusões acima, manifestando-se também sobre se gostaria de receber o bem penhorado pelo valor da avaliação. Além disso, tendo em conta a mudança de gestor nos últimos dias, intime-se o Prefeito do Município para que adote procedimento cabível em relação ao imóvel descrito à fl. 220, que aparentemente teve sua finalidade desviada, no prazo de 30

dias, advertindo que a omissão pode caracterizar ato de improbidade administrativa, a critério do Ministério Público. Remeta-se cópia deste despacho, da decisão de fl. 265/266 e do documento de fls. 220/221. Caso o Município não informe sobre as medidas adotadas no prazo acima, encaminhe-se expediente ao Ministério Público para fins de apuração de eventual ilícito em inquérito civil. Intimem-se as partes, por seus procuradores, desta decisão, podendo apresentar suas manifestações no prazo de 15 dias. Marcos Parente, 18 de janeiro de 2017. MARCOS PARENTE, 18 de janeiro de 2017 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

11.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000235-88.2011.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO CASTELO BRANCO BARBOSA
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Réu: ANTONIA ELISA CHAVES BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a parte autora, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências cabíveis ao seu regular andamento, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. MATIAS OLÍMPIO, 27 de outubro de 2016, MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO.

11.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000140-50.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000145-72.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000147-42.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RIBAMAR COSTA ALENCAR
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000142-20.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ODETE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000434-05.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLECIONE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914), GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823)
Réu: O MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000141-35.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: LISMAR DE SOUSA VENÇÃO
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000149-12.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEL DOS SANTOS NERES
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000146-57.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETE DA COSTA LIMA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000148-27.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ ALBERTO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000144-87.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)

Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000143-05.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA PESSOA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000162-11.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: NELSON ONEDE FONSECA SANTANA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000150-94.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO REGINALDO DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000139-65.2014.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914/06)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
DESPACHO:
1.Deixa de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 30 (trinta) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

11.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000006-18.2017.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12400)
Réu: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO:
Intime-se o Embargado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos apresentado pelo Embargante.

11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000007-03.2017.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
Réu: GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO:
Intime-se o Embargado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos apresentado pelo Embargante.

11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000007-03.2017.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13864)
Réu: GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o Embargado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos apresentado pelo Embargante.

11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000006-18.2017.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL
Advogado(s): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12400)
Réu: SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COÊLHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o Embargado, para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos apresentado pelo Embargante.

11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000587-67.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRISMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que, sendo requisito essencial da petição inicial, o pedido certo e determinado, exceto nas hipóteses taxativas do art. 324,§1º do CPC, que dispõe acerca do pedido genérico, nas quais não se enquadra o corrente caso, intime-se o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, para emendar a petição inicial, discriminando as verbas pleiteadas, corrigindo, também, o valor da causa, sob pena de indeferimento.

11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000588-52.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FILOMENA DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que, sendo requisito essencial da petição inicial, o pedido certo e determinado, exceto nas hipóteses taxativas do art. 324,§1º do CPC, que dispõe acerca do pedido genérico, nas quais não se enquadra o corrente caso, intime-se o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, para emendar a petição inicial, discriminando as verbas pleiteadas, corrigindo, também, o valor da causa, sob pena de indeferimento.

11.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000584-15.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que, sendo requisito essencial da petição inicial, o pedido certo e determinado, exceto nas hipóteses taxativas do art. 324,§1º do CPC, que dispõe acerca do pedido genérico, nas quais não se enquadra o corrente caso, intime-se o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, para emendar a petição inicial, discriminando as verbas pleiteadas, corrigindo, também, o valor da causa, sob pena de indeferimento.

11.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000585-97.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que, sendo requisito essencial da petição inicial, o pedido certo e determinado, exceto nas hipóteses taxativas do art. 324,§1º do CPC, que dispõe acerca do pedido genérico, nas quais não se enquadra o corrente caso, intime-se o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, para emendar a petição inicial, discriminando as verbas pleiteadas, corrigindo, também, o valor da causa, sob pena de indeferimento.

11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000586-82.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: HONÊDE SOARES DE ABREU
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que, sendo requisito essencial da petição inicial, o pedido certo e determinado, exceto nas hipóteses taxativas do art. 324,§1º do CPC, que dispõe acerca do pedido genérico, nas quais não se enquadra o corrente caso, intime-se o Autor, no prazo de 15 (quinze) dias, para emendar a petição inicial, discriminando as verbas pleiteadas, corrigindo, também, o valor da causa, sob pena de indeferimento.

11.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000017-47.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuíta apresentando cópia de seus vencimentos.

11.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000016-62.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuíta apresentando cópia de seus vencimentos.

11.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000015-77.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuíta apresentando cópia de seus vencimentos.

11.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000014-92.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para que comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuíta apresentando cópia de seus vencimentos.

11.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000073-73.2014.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUCLIDES ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: ARUANA SEGUROS S/A
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo e requererem o que de direito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 20 de janeiro de 2017. Vitalina Lacerda Rodrigues Marques ? Secretária da Vara Única.

11.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000219-46.2016.8.18.0108
Classe: Reclamação
Autor: MARIA JEANE DE SOUSA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM
Advogado(s):
DECISÃO: Consderando o disposto no art. 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos arts. 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, art. 332), designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 09:00 horas. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa dde seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advertindo, com fulcro no artigo 334, § 8º, do CPC que o não comaprecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acopanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, art. 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Intimações e expedientes necessários. Paes Landim-PI, 12 de dezembro de 2016. Dr. Leon eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito

11.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000081-79.2016.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA NONATA TELES DE MORAES, JAIRO TELES DE MORAES
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: Desta forma, evidente se torna a incidência das regras previstas na mencionada lei para o caso dos autos, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autora presumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Passo a fixar os pontos controvertidos. Fixo como ponto controvertido a realização do contrato de mútuo com a parte requerida e o respectivo pagamento. Intimem-se as partes, para especificarem os meios de prova no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 12 de janeiro de 2017. Dr. Leon eduardo Rodrigues Sousa.

11.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000164-95.2016.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DE FÁTIMA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: MAXCAMPO INDUSTRIAL E COMERCIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Portanto, a parte autora apesar de devidamente intimada não se desincumbiu de seu ônus, tampouco juntou comprovante das custas pagas, configurando-se a hipótese prevista no art. 290, do CPC. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paes landim-PI, 11 de janeiro de 2017. Dr. leon eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito.

11.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000576-98.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO CAMPELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000576-98.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO CAMPELO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI E 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do alínea, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 11079444), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, a pagar a BENEDITO CAMPELO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 645.663.313-34, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 1.92,00 (qMIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 11079444. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 11079444) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada descontos realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 30 de novembro de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Fica também intimado do debito atualizado, o qual importa o valor de R$ 3.497,46 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA R SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

11.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000213-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINO MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000213-14.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINO MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI E 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do alínea, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 717544488), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, a pagar a JUSCELINO MENDES DE SOUSA, CPF 766.781.803-72, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 14.541,08 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 717445488. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 717445488) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada descontos realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 01 de dezembro de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Fica também intimado do debito atualizado, o qual importa o valor de R$ 16.443,91 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

11.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000512-88.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000512-88.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI E 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do alínea, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 243445518), condeno o BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, a pagar a DULCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF 636.190.673-68, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 1.709,12 (mil setecentos e nove reais e doze centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 243445518. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 243445518) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada descontos realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 01 de dezembro de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Fica também intimado do debito atualizado, o qual importa o valor de R$ 3.530,30 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).

11.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000502-44.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000502-44.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI E 14 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 802752965), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a pagar a BENTO PEREIRA SENA, CPF 648.890.683-68, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 629,74 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 802752965. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 802752965) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada descontos realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na

distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 01 de dezembro de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Fica também intimado do debito atualizado, o qual importa o valor de R$ 2.300,11 (DOIS MIL TREZENTOS REAIS E ONZE CENTAVOS).

11.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000543-11.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000543-11.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA:
...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI E 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do alínea , do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 560560850), condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMNETOS S/A, a pagar a ANTONIO ALVES PEREIRA, CPF 185.137.273-34, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como a pagar à partes autora o valor de R$ 1.468,50 (mil quatrocentos e sessenta e oito e cinquenta), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 560560850. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionado nestes autos (Contrato 560560850) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada descontos realizado (art. 461, § 4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios a gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Lei nº. 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Palmeirais - PI, 30 de novembro de 2016. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Fica também intimado do debito atualizado, o qual importa o valor de R$ 3.035,74 (TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

11.360. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001417-34.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: FRANCISCO SERGIO LOPES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada às fls. 56, em razão do certificado às fls. 57 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 08 de fevereiro 2017 às 10:30 horas na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta Cidade.

11.361. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003445-04.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciado: WELLINGTON SILVA DINIZ
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls.59, em razão do certificado às fls.64 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 09 de Fevereiro de 2017 ás 09:00 horas, na salade audiências da 1a Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade;

11.362. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000153-11.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: JADIEL BRANDÃO MACHADO
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
SENTENÇA: EX POSITIS, Cumpridas as condições impostas, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JADIEL BRANDÃO MACHADO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no § 5º, do art. 89 da Lei nº. 9.099/95.

11.363. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002579-64.2011.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): LAÍZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Requerido: JOÃO KLAYNE ARAUJO LINHARES
Advogado(s):
Tendo em vista o requerimento da parte autora de fls.77/78. Intime-o através do seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar planilha atualizada para possivel bloqueio via BACENJUD.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

PARNAÍBA, 19 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.364. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003839-11.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 157875)
Requerido: JOSE JULIANO DOS SANTOS MENDES
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias complementar o pagamento das custa finasi, no tocante ao código 57.02 (baixa de processos não sentenciado)
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 19 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.365. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004069-82.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)
Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINHARES
Advogado(s):
I
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias complementar o pagamento das custa finasi, no tocante ao código 57.02 (baixa de processos não sentenciado)
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 19 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.366. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000227-26.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISBERIA COUTINHO SOUZA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO SUL FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
No que tange a gratuidade de justiça, é entendimento pacifico do SuperiorTribunal de Justiça que: para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n.1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente (STJ, REsp 1.196.941. Relator(a): Ministro BENEDITO GONÇALVES Julgamento: 15/03/2011. Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA. Publicação: DJe 23/03/2011).
Este é, igualmente, o entendimento do Eg. Tribunal de Justiça do Piauí, verbis: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR A INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DO DECISUM RECORRIDO. I- É dever do Juiz averiguar, com rigor, se a hipótese dos autos, no caso concreto, é passível de deferimento da Justiça Gratuita, havendo esta que ser entendida como exceção e não como regra, na medida em que a hipossuficiência não se presume, mas, sim, deve ser demonstrada.
II- Com isso, verifica-se que, de acordo com a legislação pátria vigente, a parte faz jus aos benefícios da Assistência Gratuita, mediante simples afirmação, na própria petição, de que não possui condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, ressalvado ao juiz, no entanto, indeferir a
pretensão se tiver fundadas razões para isso, conforme art. 5° da Lei n° 1060/50. III- O Juiz, portanto, tem a prerrogativa de examinar o pedido de Justiça Gratuita, não sendo esse de concessão automática diante da mera afirmação do estado de
pobreza do autor da ação, de modo que, se o julgador tem elementos de convicção que destroem a declaração apresentada pelo Requerente, deve ser negado o referido benefício,
independentemente de impugnação da outra parte.
IV- E compulsando-se os autos, percebe-se que os documentos colacionados aos autos não são aptos a comprovar a insuficiência econômica da Agravante, não havendo esta sequer juntado declaração de pobreza firmada a próprio punho, de modo que as informações e as cópias trazidas afastam a presunção de pobreza, na medida em que evidenciam que a Recorrente possui condições de assumir as custas e as despesas do processo. V- Isto posto, ausentes os requisitos necessários a concessão do efeito suspensivo, mostra-se correta da decisão recorrida, confirmando-se, a mesma, em todos os
seus termos.
VI- Recurso conhecido e improvido.
VII- Jurisprudência dominante dos tribunais superiores.
VIII- Decisão por votação unânime.
(TJPI. AI nº 2012.0001.004315-3. Rel.: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.
Órgão Julgador 1ª Câmara Especializada Cível. Data de Publicação: DJe 7211,
07/02/2013).
Assim, em conformidade com o art. 321, CPC, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, comprovante, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de
justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas

e despesas familiares, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA
PARNAÍBA, 19 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.367. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001363-34.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente, entretanto, desnecessário seu recolhimento ante a concessão de gratuidade de justiça, inclusive reconhecida em sede de julgamento da impugnação em apenso. P.R.I. Diligências necessárias.

11.368. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004460-71.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIENE FERREIRA DA ROCHA PENHA, MARTINIANO PINHEIRO DA ROCHA
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo para apreciar o pedido liminar, ad cautelam, após a contestação. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 04 / 04 / 2017 às 10h horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

11.369. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000530-02.2001.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELINE MARQUES DOS SANTOS, JURIPITAN INOCENCIO DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258)
Requerido: EVANDRO MOURAO
Advogado(s):
Renove-se a expedição de ofícios de fls. 167 e 168, incluído o CPF e os dados informados na petição de fls. 178. Deixo para apreciar os demais pedidos de fls. 199/200 após o retorno dos referidos ofícios. Intime-se. Cumpra-se.

11.370. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002171-34.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE FRANCISCO DE ARAUJO
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Requerido: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 350, do NCPC.

11.371. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001954-40.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7.847-A)
Executado(a): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO MARQUES
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre petição de fls. 165.

11.372. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004514-37.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COSTA ARQUITETURA E URBANISMO S/S
Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5387), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8066)
Réu: SANDRO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Consta nos autos já haver sido contestada a lide, arguindo a ré haver concorrido na edificação do imóvel. Instalada a controvérsia nesses termos, e considerada a posse exercida pela ré há alguns anos no imóvel que lhe serve de moradia, tenho que a imissão na posse ab initio somente se justificaria se viesse calcada nos requisitos autorizadores da antecipação da tutela. E estes não estão presentes no caso concreto, em especial o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.
Com efeito, simplesmente alegar ser injusto privá-la de usufruir a propriedade,revela-se absolutamente insuficiente para autorizar a medida. Nada obsta que a autora aguarde o julgamento final.
Defiro o pedido de fls. 101, determinando o apensamento do Processo Nº0004555-04.2014.8.18.0031 aos presentes autos.De plano, designo audiência de conciliação para o dia 08 / 03 / 2017 às 10horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser intimado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º).
Intime-se a parte requerida por mandado. Intime-se pessoalmente o Defensor Público.

11.373. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004542-68.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9255)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 350, do NCPC.

11.374. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003429-84.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: HUMBERTO GONÇALVES CANDEIRA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s):
Determino a realização de perícia contábil na presente ação revisional, a ser realizada nos moldes do entendimento dos Tribunais Superiores, mormente a decisão exarada no Recurso Especial Repetitivo nº 1.061.530/RS, do Superior Tribunal de Justiça. Nomeio perito a Sra. ADRIANA DE ALMEIDA PAULA DA GRAÇA, CRC nº PI-005938/APCEPI 89, com endereço profissional na Rua Des. Cromwell de Carvalho, 2030, Sala 01, Ed. Hagem Mazuad, Jóquei, Teresina, CEP nº 64.049-020, para, aceitando o encargo, oferecer a proposta de honorários no prazo de 10 (dez) dias, com a remessa dos autos à mesma. Observe-se que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita, vindo o perito a receber os honorários apenas ao final do processo, ou pela parte requerida, em caso de sucumbência, ou pelo Estado, em caso de improcedência do pedido, nos moldes dos entendimentos jurisprudenciais. Intime-se. Cumpra-se.

11.375. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001403-11.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUZA, KAUAN SOUZA PORTELA
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO LTDA TAM VIAGENS
Advogado(s): FABIO RIVELLI(OAB/PIAUÍ Nº 12220), SOLANO DE CAMARGO(OAB/SÃO PAULO Nº 149754), EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)
Designo audiência de conciliação para o dia 04 / 04 / 2017 às 10:30h horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Ficam as partes intimadas para a audiência na pessoa de seus advogados e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)

11.376. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002910-70.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DALONVER, S.L, SETINVID S.L
Advogado(s): GRAZIELA DE MORAES RUBIM FILGUEIRAS(OAB/PIAUÍ Nº 5876), LEONARDO BRIGANTI(OAB/SÃO PAULO Nº 165367)
Executado(a): JR CONSULTORIA EMPRESARIAL INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 392/393. Reportando-se como urgentes os atos afeitos ao cumprimento do despacho de fls. 367, posto que envolve

possibilidade de dilapidação de patrimônio, em conformidade com o Art. 153, § 2º, I, do CPC/2015, o presente feito deverá ser cumprido prioritariamente em relação à ordem geral cronológica de processos recebidos pra efetivação dos pronunciamentos judiciais. Expeça-se, com urgência, ofício à Junta Comercial do Piauí para que proceda as averbações das penhoras das quotas sociais das pessoas jurídicas elencadas na petição de fls. 346/348, pertencentes à JR CONSULTORIA EMPRESARIAL INTERNACIONAL S/A, nos termos do art. 829, § 2º, do NCPC, encaminhando-se cópias dos documentos necessários ao cumprimento desta decisão.

11.377. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003047-86.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): A. J. DA SILVA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME, ANTONIO JOÃO DA SILVA, TAIZA DE MENEZES SOUZA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

11.378. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000355-95.2007.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Requerido: EVANDO ALBUQUERQUE SOUSA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo legal. CONDENO a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.379. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003837-70.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: POTYRA COMERCIAL SERVICE LTDA - ME, EVA CLEMENTE DA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8660)
Réu: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
DESPACHO de fls. 24/25 dos autos supra: "Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intimem-se os embargantes, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emedar a inicial, comprovando sua situação de pobrezaapta ao deferimento da gratuidade de justiça."

11.380. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000169-91.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE RIBAMAR DAMASCENO
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. P.R.I.

11.381. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002343-88.2006.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Reivindicante: JOSE MARIA CUNHA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Reivindicado: CARLOS HENRIQUE PIRES DE ATAIDE
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959)
Ex positis, de acordo com o art. 485, inciso II do CPC/2015, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após o decurso do prazo legal. CONDENO a parte autora a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.382. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003465-63.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE CARLOS PEREIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do último mandado, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

11.383. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002216-04.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: KELY SUELY DA SILVA UCHOA
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do último mandado, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

11.384. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002586-56.2011.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): LAÍZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Depositado: ADRIANA PINHO DE ARAUJO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do último mandado, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

11.385. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002268-68.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR GALVAO SOBRINHO
Advogado(s):
Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre certidão transcrita no verso do último mandado, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

11.386. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002524-40.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CARLOS GEILSON PINHEIRO DE SOUSA, KENNEDY LIMA NAZARIO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURÃO - OAB/PI 8070
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARCIO ARAUJO MOURÃO - OAB/PI 8070. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 09 de FEVEREIRO de 2017, às 09:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 20.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

11.387. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000900-53.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M A DA C
Advogado(s): ALINE OLIVEIRA CARVALHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 93908A), MONICA MARIA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14207)
Interditando: M A C
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS, PARA APRESENTAREM, CASO QUEIRAM, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÀS FLS. 41.

11.388. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000116-42.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M T M DO N
Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)
Requerido: A F DO N
Advogado(s):
DECISÃO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "Compulsando os documentos apresentados pela parte, verifica-se que a mesma possui rendimentos (fls. 13) que suportam o ônus das custas processuais. Dessa forma, indefiro o beneficio da justiça

gratuita à Autora e determino a intimação do patrono da causa para comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 30 dias sobre pena de indeferimento da inicial. PARNAÍBA, 18 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

11.389. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004400-30.2016.8.18.0031
Classe: Guarda
Autor: J E R DE S
Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ Nº 6640)
Réu: R A DA C
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Intime-se a parte Autora, através de sua advogada, para que esclareça a petição inicial, pois afirma-se que a criança estaá com a avó materna mas indica no polo passivo pessoa que não é a avó materna da criança, conforme se vê na certidão de nascimento da menor acostada às fls. 09, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do inicial. PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

11.390. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000070-53.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M H DA S R, M F DA S
Advogado(s): EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 5079)
Requerido: J C DA S R
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se o autor, através de seu procurador, para no prazo de 15 dias comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça (art. 99, §2o, do NCPC). PARNAÍBA, 18 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

11.391. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002088-81.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: V R M
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Interditando: V N M
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Intimem-se as partes para apresentarem os quesitos para perícia médica e social. Em seguida, ao Ministério Público. PARNAÍBA, 18 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA "

11.392. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003118-93.2012.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J A A S, J DE R A S
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308),
Requerido: H V S
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 122/184.

11.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000575-76.2016.8.18.0064
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PUBLICA
Indiciado: MARCOS DE SOUSA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS DE SOUSA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2017 (19/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0000093-65.2015.8.18.0064
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES COELHO DAMASCENO

Inventariado: JOSÉ RODRIGUES COELHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PAULISTANA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Mal. Deodoro, nº 1188, Centro, PAULISTANA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE LOURDES COELHO DAMASCENO, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de ANA CAVALCANTE SOBRINHO e JOSÉ RODRIGUES COELHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE LAMBEDOR GRANDE - DATA MULUNGU, ZONA RURAL, PAULISTANA - Piauí, em face de EDMACKSON COELHO RODRIGUES, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
EXPEDITO COSTA JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

11.395. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000496-43.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL MARGARIDA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: LOJAS PONTO FRIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de sua advogada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da devolução da carta de citação (fl.28 dos autos).

11.396. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000889-31.2010.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE PEQUENOS PRODUTORES DE PIO-IX-COOPIX
Advogado(s): BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215), GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005), BRUNO GOMES OLIVEIRA MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 6215/08)
Requerido: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7005), FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5860)
DESPACHO: INTIME-SE as partes, no prazo legal, especificarem com clareza e objetividade as provas que pretendem produzir em audiência

11.397. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002193-55.2016.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAIMUNDO PESSOA HOLANDA
Advogado(s): JACIARA BATISTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12016)
Requerido: ELOI PESSOA HOLANDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que não houve acordo na audiência de conciliação, conforme termo constante dos autos, intime-se a parte requerida, para, no prazo legal, apresentar contestação á inicial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aludidos pela parte requerente.

11.398. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000293-74.2013.8.18.0086
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipificação: art. 155, *caput*, do CP
Vítima: José Lindoécio Nunes Albuquerque
Denunciado: JOÃO BATISTA SANTANA
Advogado(s): RODRIGO DE LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 10474)
SENTENÇA: Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu João Batista Santana. Sem custas. Após Trânsito em julgado. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Picos/PI, 22 de novembro de 2016. Antônio Genival Pereira de Sousa. Juiz de Direito.

11.399. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003181-76.2016.8.18.0032
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO-PE, JOSÉ NILTON DOS SANTOS
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Réu: José Nilton dos Santos
Advogado(s): Péricles Cavalcanti Rodrigues (PE 19.072-D)
DESPACHO: Designo para o dia 15/02/2017 às 08:30 hs, a audiência para realização do interrogatório do(a) denunciado(a), conforme requerido na precatória. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando a data da audiência. Intimações e expedientes necessários Picos/PI, 24 de novembro de 2016. Antônio Genival Pereira de Sousa Juiz de Direito.

11.400. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002389-25.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: BRUNO ISIDORO SANTANA DE ARAÚJO, RODRIGO ARAÚJO SOUSA, MATEUS CARVALHO DOS REIS
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO: Intimar os advogados acima mencionados da expedição de carta precatória para a Comarca de Oeiras, cuja finalidade é inquirir a testemuna Eraldo Almeida de Sá, bem como da expedição de carta precatória para a comarca de Valença, cuja finalidade é inquerir a testemunha Antônio Carlos de Negreiros.

11.401. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002389-25.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Réu:MATEUS CARVALHO DOS REIS
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO: Intimar o advogado acima da expedição de carta precatória para a Comarca de Teresina, cuja finalidade é proceder o interrogatório do réu Mateus de Carvalho Reis.

11.402. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003472-76.2016.8.18.0032
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI,
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI
Testemunha: ANTONIO MENDES DA CUNHA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA - OAB/PI152-A/94
DESPACHO: Designo para o **dia 07/02/2017 às 12:00 hs**, a audiência para a oitiva da testemunha, conforme requerido na precatória. Oficie-se ao juízo deprecate comunicando a data da audiência. Intimações e expedientes necessários. Picos, 17 de janeiro de 2017. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito.

11.403. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001974-42.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
ATO ORDINATÓRIO: intimar Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120) da expedição de Carta Precatória para oitiva indireta da vítima.

11.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PROCESSO Nº: 0000514-46.2015.8.18.0067
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ISRAELY VITÓRIA ALVES DE SOUSA
Réu: CLESIO MACHADO RIBEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ISRAELY VITÓRIA ALVES DE SOUSA, filho(a) de MICHELE ALVES DE SOUSA , residente e domiciliado(a) em RUA VEREADOR JOÃO FORTES DE ALMEIDA PORTUGAL, 07, ESPLANADA, PIRACURUCA - Piauí em face de CLESIO MACHADO RIBEIRO, residente e domiciliado(a) em RUA DOS ITALIANOS, 723, BOM RETIRO, PIRACURUCA - Piauí, ficando por este edital intimados da sentença que faz constar:" Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente os pedidos formulados na inicial, reconhecendo IRAELY VITÓRIA DE SOUSA como filha de Clesio Machado Ribeiro, fazendo jus ao seu nome e demais direitos decorrentes". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2017 (20/01/2017). Eu, RAYLANE MIRELLE SAMPAIO SALES, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

11.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000202-07.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZILDETE FONTENELE DO NASCIMENTO ALENCAR
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PI N°4640)
DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o **dia 14 de fevereiro de 2017,às 08h:30min**,no auditório do Fórum local.Piracuruca,20 de janeiro de 2017.

11.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000668-64.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ELCIOMAR DA SILVA FONTINELE, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, GRACIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a Dra. Sheuly Lannara Magalhães Fontenele para comparecer à audiência designada para o dia **14 de fevereiro de 2017, às 09horas**, no Fórum local.

11.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000330-61.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA MAGALHÃES RIBEIRO E SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
DESPACHO: INTIMA os Srs. Advogados acima mencionados, para comparecerem à audiência designada para o **dia 21 de março de 2017,às 09h:30min,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,20 de janeiro de 2017.

11.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000474-98.2014.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERNANDES ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 11h20min, na sala das audiências deste Fórum.

11.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000375-75.2010.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), SANDRA HELENA LEMOS DA COSTA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5739-A), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
Requerido: GEANE MARIA LIMA MATOS ALBERTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados das partes acerca do inteiro teor do Despacho, exarado na data de 24/09/14, onde fora deferido o pedido do advogado do BANCO BMC S/A em petição acostada às fls.76, que requereu a expedição de Mandado de Busca e Apreensão do veículo em comento para que o mesmo fosse apreendido. Neste ato, também intima-se aos advogados do BANCO BMC S/A, para que informe o fiel depositário do bem, contendo contato telefônico do mesmo para que seja expedido o mandado acima citado.

11.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000424-19.2010.8.18.0033
Classe: Impugnação ao Cumprimento de Sentença
Requerente: GEANE MARIA LIMA MATOS ALBERTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), SANDRA HELENA LEMOS DA COSTA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5739-A), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados das partes do inteiro teor da Sentença, proferida à ação acima retratada, que adiante segue descrita: Vistos etc. Nestes autos o impugnante pretende que seja corrigido o valor atribuído à causa na ação de busca e apreensão, processo nº. 375-75.2010 em apenso, ajuizada pelo impugnado, alegando que o valor da causa deverá representar o saldo devedor em aberto,ou seja, as parcelas vencidas e vincendas. Ocorre que o valor atribuído à causa pelo impugnado, de R$ 19.638,45(dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), corresponde ao saldo devedor do contrato correspondente às parcelas vencidas e vincendas. Dessa forma, rejeito a presente impugnação ao valor da causa, tendo em vista a falta de interesse da impugnante. Por outro lado, verifica-se que as custas processuais foram recolhidas a menor, eis que tomou como base de cálculo o valor de R$ 6.035,65 e não o valor atribuído à causa, qual seja, R$ 19.638,45 (dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Assim, determino a intimação do Banco autor (processo apenso nº 375-75.2010) para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar os valores das custas processuais, tomando por base o valor atribuído à causa, sob pena de extinção do feito. Publique-se e intime-se. PIRIPIRI, 12 de janeiro de 2017. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

11.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002699-96.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 9259)

Requerido: FRANCISCO JOSE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Banco Volkswagen, através de por sua procuradora Advogado Dra. ALDENIRA GOMES DINIZ, OAB/PI Nº 10784-A, para indicar o depositário fiel nos autos supra.

11.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000087-20.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: KELY ARAUJO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11263)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação aos advogados da autora do Dispositivo da Sentença, da ação acima retratada, que adiante segue-se descrita: III - Do dispositivo: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido determinar que o Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias, de forma definitiva, nomeie e dê posse à candidata KELY ARAÚJO DO NASCIMENTO, sob pena de multa diária, até o limite de 30(trinta) dias, que fixo, desde já, em R$ 10(dez) mil reais, devendo incidir, em caso de descumprimento, sobre o patrimônio pessoal do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias. Condeno o Estado ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art 84, § 8º NCPC. Por força do disposto no art. 496, I, do CPC, a condenação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, razão pela qual, decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Em qualquer caso (recurso voluntário ou remessa necessária), o cumprimento desta decisão deve dar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido acima.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PIRIPIRI, 18 de janeiro de 2017. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.

11.413. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003460-59.2016.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: AUGEAN SILVA FREITAS
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Réu: ATO ILEGAL DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica INTIMADO o advogado do Autor acima mencionado, do despacho de fls. 56 proferido nos autos supra. Piripiri/PI, 20/01/2017, eu, Niege Amorim, secretária da 3ª Vara a digitei.

11.414. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003459-74.2016.8.18.0033
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROBERIO CARVALHO DAMASCENO
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Réu: ATO ILEGAL DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem, fica intimado o Advogado do Autor acima mencionado, do despacho de fls. 58 proferido nos autos supra. Piripiri/PI, 20/01/2017, eu, Niege Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

11.415. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001375-37.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Intimação ao advogado do autor acerca da sentença de fls. 77, cuja parte final vai a seguir transcrita: "...Vistos,1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PIRIPIRI, 20 de outubro de 2016. As. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIR

11.416. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003161-82.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIVINO GOMES DA SILVA

Advogado(s): NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação à advogada do autor, para que querendo, apresente Réplica a Contestação, que fora apresentada pelo INSS.

11.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000289-51.2016.8.18.0112
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI
Advogado(s):
Representado: ADAUTO KENNEDY RIBEIRO MODESTO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13730)
DESPACHO
Mantenho a sentença recorrida, pois resta claro - como a luz solar do meio dia - que o adolescente representado agiu cm legítima defesa.
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os meus cumprimentos.
Intimem-se.
Ribeiro Gonçalves(PI), 13 de dezembro de 2.016.
Marcos Antonio Moura Mendes
Juiz de Direito

11.418. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000154-36.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NILVAN ARAUJO MOURA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI.
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Intimo os advogados(as), acima identificados para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento no dia 06/04/2017 às 10:30 horas, na sala de Audiências, sito a Praça Santana, s/n, no Fórum de Santa Cruz do Piauí/PI, eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Santa Cruz do Piauí, 20/01/2017.

11.419. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000165-96.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: GIL CARLOS MODESTO ALVES
Advogado(s): LEONARDO BURLAMAQUI FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12795)
Réu: INGRETEH ALVES DA SILVA LINS MIRANDA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, designo audiência de conciliação para o dia 07/03/2017 às 09:45 horas.

11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000121-63.2005.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RIVANETE PEREIRA DA SILVA, ISILDA ALVES DE CARVALHO CASTRO, MARIA GESSI RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ELIETE DA SILVA RIBEIRO, LUCIMAR DE ARAUJO LIMA OLIVEIRA, ROSALINA DE CASTRO, DONISETE DINO DE SOUSA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 23/02/2017, às 07:45 horas.

11.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000387-64.2016.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Réu: MARIA NELITA DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Diante do recurso de apelação apresentado pela parte autora, intime-se a parte apelada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

11.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000211-20.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como a individualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000024-22.2009.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA BRITO DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):

DESPACHO: Intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar(em), no prazo legal, contrarrazões à apelação.

11.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000381-94.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: NESTOR LUIZ FERREIRA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Ante a comprovação do óbito da parte autora (fls. 138), intime-se o Patrono da inicial para informar nos autos a existência de eventuais herdeiros do de cujus, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser consignado no expediente que, caso haja sucessores legítimos, os mesmos deverão ser devidamente qualificados, através da juntada de documento com probatório.

11.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000683-21.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9903)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre a petição de fls. 86, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000442-78.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ÉRICA WILLANY DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
DESPACHO: "Cumpra-se o teor do despacho de fls. 45, bem como intimando-se as partes a comparecerem à audiência de CONCILIAÇÃO, designada para o dia 01/02/2017, às 09:20 horas, a ser realizada na sala de audiência do fórum local".

11.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000275-90.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação, para o dia 02/02/2017, às 11:20 horas. As partes e seus procuradores deverão comparecer na data agendada, posto que as provas oportunamente requeridas serão produzidas em outras data a ser designada por este juízo..."

11.428. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001481-10.2014.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO -OAB-PI 2.402
Indiciado: JOAO DA MATA DA ROCHA
Advogado(s): MARCO TULIO ARAUJO DE CASTRO-OAB-PI 250B
DESPACHO: (INTIMO-LHES, para audiência de Instrução e Julgamento na data 13 de abril de 2017 ás 09:30 horas, no prédio fórum local.)

11.429. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000821-79.2015.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE MAYCON DA SILVA SANTOS
Advogado(s): KLEYSAN ROBSON DE RIBEIRO NEGREIROS- OAB-PI-262B
DESPACHO: (INTIMO-LHE, para audiencia de instrução e julgamento que será no dia 04 de abril de 2017 ás 11:00 horas, no prédio do fórum local.)

11.430. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001258-96.2010.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE MARIANO NUNES JUNIOR
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO OAB- PI
Requerido: CALIXTO NUNES DA SILVA E INES NUNES DA SILVA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO OAB-PO964
DESPACHO: Intimo-lhes de todo o conteudo do laudo de fls 103/105 para se manifestar no prazo de 05 dias.

11.431. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001867-69.2016.8.18.0073
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA DE CRIME DA COMARCA DE REMANSO-BAHIA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, EDIR VIEIRA DA LUZ
Advogado(s): JURANDI DIAS MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 16170)
DESPACHO: Designo audiência a se realizar no dia 08/03/2017, às 16h30mim, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, LUCIA MARIA ALVES DA LUZ, HILSON EVARISTO DA LUZ E EDISON EVARISTO DA LUZ, residentes no Povoado Veremos, zona rural de Fartura /PI, constantes da precatoria. Intimem-se as testemnhas para comparecer à audiência designada, conforme deprecado. Oficie-se ao Juizo deprecante informando-o da data da audiência, para os devidos fins. Intime-se o acusado atraves de seu advogado. Certiique-se o Ministerio Público. Expedientes necessários.SRNonato, 09 de janeiro de 2017.IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR-Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.432. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001391-31.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: COMERCIAL IRONEIS LTDA, ZENAIDE BRAGA SANTANA, IRONEIS JOSE DE SANTANA
Advogado(s): CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)
DESPACHO: (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.433. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000035-98.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELIPE DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: O MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
DESPACHO: Para continuidade do feito**, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de julho de 2017, às 9:00 horas**.Intimação de Lei. Diligências necessárias. SRNonato, 22 de novembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.434. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000325-84.2014.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: SALVADOR CARLOS DA MOTA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Suplicado: NATALIA DE OLIVEIRA DA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação de divorcio em que a relação processual encontra-se devidamente formada, tendo a parte requerida apresentado contestação e já havendo manifestação da parte autora sobe tais atos. Para a continuidade do feito, **designo audiência para o dia 11 de julho de 2017, às 10:00 horas**. Intimações de Lei. Diligencias necessárias. SRNonato-PI, 22 de novembro de 2016. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR- Juiz de Direito da 2ª Vara.

11.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000309-29.2011.8.18.0076
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: GENIVAL ARAÚJO MORAIS
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 daCorregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4448), Para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento, designada para o dia 14 DE MARÇO DE 2017, às 10:00 horas. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 19 de janeiro de 2017.

11.436. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000497-17.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8929)
Réu: ITACOR - HOSPITAL DE EXCELENCIA DO CORAÇAO, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, MED IMAGEM - RUA PAISANDU, Nº 1862
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA MOURA DA SILVA MACÊDO (OAB/PI Nº 1.628)
DESPACHOCom o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a seruma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes doprocesso cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de méritojusta e efetiva.Sendo

induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dosconflitos, designo **audiência de conciliação/mediação para o dia 27 de janeiro 2017 às11:30 horas**, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espíritoaberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pelaDefensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimentoinjustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório àdignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagemeconômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.Cumpra-se.UNIÃO, 2 de setembro de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.437. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000849-38.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS PEDRO CAMPOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
DESPACHOConsiderando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicialpreenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo ocaso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência deconciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 12:30 horas, a realizar-se na sededeste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, noprazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação oude mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não compareceru, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido decancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quandoocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem,expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meioda publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o nãocomparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é consideradoato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento davantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensorespúblicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica,com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).UNIÃO, 16 de agosto de 2016ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

11.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001412-66.2014.8.18.0076
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: WLADIMIR BARROS DO REGO MOTA
Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12272)
Réu: OSAEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Converto o julgamento em diligência e determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos presentes autos a cópia do contrato de locação celebrado entre as partes.Cumpra-se. Expedientes necessários.

11.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000871-61.2013.8.18.0078
Classe: Oposição
Requerente: ERISVAN PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Requerido: JOSÉ MARREIROS FERRAZ FILHO, UMBELINO JOSÉ DE SOUSA FILHO
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 07 de Março de 2017, às 08:15hs, na sala das audiências deste juizo, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para a realização da audiência de proposta de conciliação.

11.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000218-93.2012.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARREIROS FERRAZ FILHO
Advogado(s): JOÃO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: UMBELINO JOSÉ DE SOUSA FILHO
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 07 de Março de 2017, às 08:15hs, na sala das audiências deste fórum, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí, para a realização da audiência de proposta de conciliação.

11.441. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000003-21.2017.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLÁUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA, DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277-B)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, DILBERTO DA SILVA DE SOUSA, FRANCMAR NONATO DA CRUZ, JOÃO DA CRUZ SOUSA, JOSÉ DA CRUZ MUNIZ DA SILVA, JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO, KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA, LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA, PEDRO RIBEIRO NETO
Advogado(s):
Diante do exposto, considerando o fumus boni iuris e o periculum in mora, concedo a medida liminar para o exato fim de DETERMINAR que a vereadora mais votada (art. 26 do RI da Câmara de Vereadores de Várzea Grande - PI), LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA, ratifique a posse dos autores, datada de 1.1.2017, sem qualquer prejuízo às suas funções. Para tanto, em virtude de se tratar de ato

administrativo vinculado, com fundamento nos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, fixo o prazo de 2 dias para referida ratificação, contados da assunção da vereadora mais votada à presidência provisória da Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das penas da lei (responsabilidade penal ou por improbidade administrativa) quanto ao descumprimento da decisão judicial ou qualquer embaraço ao seu fiel cumprimento. No caso, por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil. Citem-se os réus para integrar a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III). Junte aos autos cópia da decisão do mandado de segurança de n. 0000004-06.2017.8.18.0118. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.442. DECISÃO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000004-06.2017.8.18.0118
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO DA CRUZ SOUSA, KALI VERUSCA DE SOUSA ALMEIDA, LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: PEDRO RIBEIRO NETO, DILBERTO DA SILVA DE SOUSA, JULIO AILTON DE SOUSA FIGUEREDO, JOSÉ DA CRUZ MUNIZ DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, considerando o fumus boni iuris e o periculum in mora, haja vista tratar-se de direito líquido e certo dos impetrantes, concedo a medida liminar para o exato fim de DETERMINAR que a vereadora, LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA, assuma provisoriamente a Presidência da Câmara dos Vereadores de Várzea Grande - PI, com supedâneo no art. 26 do RI da Câmara de Vereadores de Várzea Grande - PI, bem como suspendo a eficácia do ato administrativo de f l. 40, e, por arrastamento, a eficácia do pedido de registro de candidatura da Chapa de f l. 41. Desta forma, DETERMINO que as autoridades coatoras procedam incontinenti a suspensão do(s) ato(s) impugnado(s), especialmente o Sr. Vereador PEDRO RIBEIRO NETO, o qual exerce a função de Presidente de fato da Câmara de Vereadores de Várzea Grande - PI, tudo sob as penas da lei (responsabilidade penal e por improbidade administrativa), além de incorrer em multa diária, conforme prevê o art. 311, III do Código de Processo Civil, cominando sua aplicação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) imputados diretamente à pessoa daquele que exerce de fato a função de Presidente da Câmara do Município de Várzea Grande - PI, o Sr. PEDRO RIBEIRO NETO (art. 7°, III, da Lei 12.016/2009), sem se olvidar da responsabilidade penal e por improbidade administrativa das demais autoridades coatoras. NOTIFIQUE-SE a(s) autoridade(s) coatora(s) para prestar as informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-selhe cópias da inicial e demais documentos que a acompanham, tudo na forma do estabelecido pelo art. 7°, I, da Lei 12.016/2009. DÊ-SE CIÊNCIA do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Várzea Grande - PI) ou ao Prefeito, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7°, III, da Lei 12.016/2009). Após prestadas as informações, vistas ao Ministério Público para seu parecer que deverá ser apresentado no prazo de 10 dias.. Confira-se prioridade ao feito, conforme determina a Lei de Mandado de Segurança. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1. PORTARIA PGJ/PI Nº 2661/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUCIANO LOPES SALES**, com serventia na 1ª Promotoria de Justiça de Corrente e Promotoria de Justiça de Curimatá, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, enquanto durar as férias da titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

12.2. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 28303/2016
Requerente: Cleandro Alves de Moura
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (Meia) diária ao PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA CLEANDRO ALVES DE MOURA, referente ao deslocamento para participar da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica em Luís Correia/PI, nos dias 13 a 15 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Zélia Saraiva Lima
SubProcuradora-Geral de Justiça

12.3. PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2016, pregão eletrônico 35/2016- SRP para eventual aquisicão de veículos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Primeiro Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 43/2016, pregão eletrônico 35/2016- SRP para eventual aquisição de veículos, processo administrativo 15.505/2016.
Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2017, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e órgãos participantes desta ata de registro de preços (Fundo Especial do Ministério Público e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor) representado neste ato por seu Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, considerando ata supracitada, RESOLVE retificar os lotes VI e VII da empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 54.305.743/0011-70, quanto à divergência na descrição dos veículos tipo pick-up L200, triton GL e SUV tipo Pajero constante na proposta do fornecedor e na Ata de Registro de preços 43/2016, corrigindo os erros conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:

LOTE VI - VEÍCULO TIPO PICK-UP, L-200 TRINTON

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário
1	**-Veículo tipo Pick Up - Dupla Cabine - 4x2 OU 4x4**, zero quilômetro, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 4 portas;	04	R $ 111.500,00

LOTE VII- VEÍCULO TIPO SUV

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário
1	**-Veículo tipo *SUV*** (Sport Utility Vehicle) que *significa* "veículo utilitário esportivo"; **-Zero quilômetro, tração 4x2 OU 4x4,** **Marca/Modelo: Mitsubishi - Pajero HD MT Diese.**	02	R$ 154.700,00

LEIA-SE:

LOTE VI - VEÍCULO TIPO PICK-UP, L-200 TRINTON

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário
1	**-Veículo tipo Pick Up - Dupla Cabine - 4X4 (4x2 4x4, e 4X4 REDUZIDA)** zero quilômetro, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 4 portas; **Conforme proposta apresentada pela empresa, fls. 455 a 460, PA: 15.505, v. III.**	04	R $ 111.500,00

LOTE VII- VEÍCULO TIPO SUV

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário
1	**-Veículo tipo *SUV*** (Sport Utility Vehicle) que *significa* "veículo utilitário esportivo"; **-Zero quilômetro, tração 4X4 (4x2 4x4, e 4X4 REDUZIDA). Marca/Modelo: Mitsubishi - Pajero HD MT Diese.** **Conforme proposta apresentada pela empresa, fls. 455 a 460, PA: 15.505, v. III.**	02	R $ 154.700,00

Permanecem inalteradas as demais características dos veículos, lotes VI e VII, valores da ata de registro de preços 43/2016 ora retificada neste ato.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

12.4. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 26/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
126	ANNE CAROLINNE CARVALHO GALDINO	01	11/10/2016
192	KENNEDY BRUNO TEIXEIRA	02	10 a 11/11/2016
200	MOEMA ROCHA PIRES DE OLIVEIRA	07	15 a 21/12/2016
199	JONATAN SANTOS DE CASTRO	02	09 a 10/01/2017
371	ERICA PATRICIA MARTINS ABREU	13	09 a 21/01/2017
342	ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO	01	10/01/2017
315	KELLY CRISTINA BEZERRA DA COSTA	01	10/01/2017
332	ANA LUIZA MASSTALERZ PIRES DE SOUZA	02	10 a 11/01/2017

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 11 de outubro de 2016.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 27/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15028	MARIA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA	01	11/01/2017

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 11 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 28/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de **19 de janeiro de 2017**, 30 (trinta) dias de férias da servidora **VIVIANE MARIA DE PADUA RIOS MAGALHÃES**, comissionada, matrícula nº 16318, lotada junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, previstas anteriormente para o período 09/01 a 07/02/2017, conforme Escala de Férias publicada no Diário da Justiça nº 8121, ficando os 20 (vinte) dias restantes para fruição em data oportuna, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017**.

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 29/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir de **12 de janeiro de 2017** as férias do servidor **ALCIVAN DA COSTA MARQUES,** Técnico Ministerial, matrícula nº 173, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, previstas anteriormente para o período de 09 a 18 de janeiro de 2017, já tendo fruído 10 (dez) dias anteriormente, conforme port. RH/PGJ-MPPI Nº 333/2016, ficando um acumulado de 17 (dezessete) dias restantes para data oportuna, referentes ao **período aquisitivo 2015/2016.**

Teresina (PI), 18 de janeiro de 2017.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

12.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA Nº 080/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercicio, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato PGJ nº 214/2011, que institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI,

R E S O L V E

os Promotores de Justiça **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, ITANIELI ROTONDO SÁ** e o servidor **ITALO GARCIA ARAÚJO NOGUEIRA,** para, sob a coordenação da primeira e secretariado do último, comporem o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 081/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerandoofício 19/2017 GPTJPI, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

R E S O L V E

o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO**, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para participar de reunião no dia 20 de janeiro de 2017, às 09h, no Fórum da Comarca de Parnaíba, referente à implementação das audiências de custódia nessa comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 082/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO** para atuar nas audiências de atribuição da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2017 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 083/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 023/2017, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO** para atuar na Justiça Itinerante a ser realizada na Defensoria Pública Estadual-Unidade João XXIII, nesta capital, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 085/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1616/2014, que designou a servidora **JÉSSICA NOBRE RIEDEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 223, para exercer a função de confiança de Assistente Ministerial III (FC-03), com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 086/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **THALITA SILVA LEAL** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotorias de Justiça de Altos, constante na Portaria PGJ/PI nº 045/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 087/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **BRUNO HARÃ VIEIRA CASTELO BRANCO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotorias de Justiça de União, constante na Portaria PGJ/PI nº 045/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 088/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
EXONERAR HERLANNE MARIA LUZ BARBOSA do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Jaicós, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 089/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
EXONERAR o servidor **CLÊNIO MARQUES GOUVIEA** do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 52ª Promotoria de Justiça de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 090/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2017-SUPJECCs, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E
o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO** para participar da sessão de julgamento da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2017, às 09h, na Comarca de Oeiras-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 091/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
RETIFICAR o Anexo Único da Portaria PGJ/PI nº 045/2017, para nele constar o seguinte:

NOME	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
CANDIDO LAURINDO VAL NETO	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA
MARJORIE ALVES FERREIRA	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 092/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
NOMEAR MÁRCIA CAMILA ARAÚJO BATISTA para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 52ª Promotoria de Justiça de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 093/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
NOMEAR NAYRA CELLY DA COSTA MACHADO para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotorias de Justiça de União.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 094/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
NOMEAR TALYNE DE CARVALHO SOARES para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotorias de Justiça de Altos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 095/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
NOMEAR BRUNA MICHELE BEZERRA GOMES para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à Promotoria de Justiça de Jaicós.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 096/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso da atribuição prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando a distribuição de cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) pelo Atos PGJ nº 618/2016 e 647/2017,
R E S O L V E
RELOTAR o servidor **HERLON DE LUCENA FEITOSA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 6ª Promotoria de Justiça de Picos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 19 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA Nº 097/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, **Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA,** no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E
, com efeitos retroativos, o servidor **JONAS FERREIRA PAZ**, matrícula nº 15073, para exercer a função de Supridor de Fundos deste Ministério Público, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, em substituição ao servidor Daniel Ribeiro Marques, que se encontra de férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

12.6. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RECOMENDAÇÃO CGMP-PI Nº 01/2017
Dispõe sobre o envio de Notícias de Fato Criminais e Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC´s) para arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. Aristides Silva Pinheiro, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 17, inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; nos arts. 25 e 147 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO constituir objetivo do Ministério Público garantir celeridade e eficácia da atuação judicial e EXTRAJUDICIAL, bem como melhorar a credibilidade e efetividade da intervenção institucional;
CONSIDERANDO que o art.129, I, da Constituição Federal, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover, privativamente, a ação penal pública";
CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 13, de 02/10/2006, em seu artigo 15, dispõe que *"Se o membro do Ministério Público responsável pelo procedimento investigatório criminal se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, promoverá o arquivamento dos autos ou das peças de informação, fazendo-o fundamentadamente. A promoção de arquivamento será apresentada ao juízo competente, nos moldes do artigo 28, do Código de Processo Penal ou ao órgão superior interno responsável por sua apreciação, nos termos da legislação vigente".*
CONSIDERANDO que a Resolução nº 51/2006 - CSMPM, no parágrafo único de seu artigo 14, prevê que a promoção de arquivamento de procedimentos de investigação criminal "*será apresentada ao juízo competente, nos moldes do artigo 397 do Código de Processo Penal Militar, ou encaminhada à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, que sobre ela se manifestará.";*
CONSIDERANDO o disciplinamento contido no §2º, do art. 14, da Resolução nº 77/2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o

qual dispõe que "*Os autos do procedimento investigatório criminal ou das peças informativas arquivadas serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias, à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.";*
CONSIDERANDO o julgamento do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ocorrido na 1223ª Sessão, no dia 11 de novembro de 2016, nos autos do Procedimento de Investigação Criminal nº 010/2011, o qual firmou a competência daquele Colegiado para homologar as promoções de arquivamento de procedimentos de investigação criminal;
CONSIDERANDO, finalmente, ser a Corregedoria Geral o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos Membros do Ministério Público, na forma do *caput* do art. 25 da LOMP/PI;
RECOMENDA aos Promotores de Justiça com atribuição criminal que, doravante, encaminhem ao Conselho Superior do Ministério Público as promoções de arquivamento de Notícias de Fato e Procedimentos de Investigação Criminal para serem devidamente homologadas.
Registe-se. Publique-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do Ministério Público
RECOMENDAÇÃO CGMP-PI Nº 02/2017
Dispõe sobre a atuação extrajudicial dos membros do Ministério Público e dá outras providências.
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Dr. Aristides Silva Pinheiro, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 17, inciso IV da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; nos arts. 25 e 147 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO constituir objetivo do Ministério Público garantir celeridade e eficácia da atuação judicial e EXTRAJUDICIAL, bem como melhorar a credibilidade e efetividade da intervenção institucional;
CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVII, da Constituição Federal, assegura a todos a "razoável duração do processo", judicial ou administrativo, bem como "os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";
CONSIDERANDO que RECOMENDAÇÃO CNMP Nº 34, DE 05 DE ABRIL DE 2016 prevê, em seu artigo 1º, que "os órgãos do Ministério Público Brasileiro, no âmbito de sua autonomia administrativa e funcional, devem priorizar: I - o planejamento das questões institucionais; II - a avaliação da relevância social dos temas e processos em que atuem; III - a busca da efetividade em suas ações e manifestações; IV - a limitação da sua atuação em casos sem relevância social para direcioná-la na defesa dos interesses da sociedade."
CONSIDERANDO que RECOMENDAÇÃO CNMP Nº 34, DE 05 DE ABRIL DE 2016, em seu artigo 5º, estabelece que "além dos casos que tenham previsão legal específica, destaca-se de relevância social, nos termos do art. 1º, inciso II, os seguintes casos: I - ações que visem à prática de ato simulado ou à obtenção de fim proibido por lei; II - normatização de serviços públicos; III - licitações e contratos administrativos; IV - ações de improbidade administrativa; V - os direitos assegurados aos indígenas e às minorias; VI - licenciamento ambiental e infrações ambientais; VII - direito econômico e direitos coletivos dos consumidores; VIII - os direitos dos menores, dos incapazes e dos idosos em situação de vulnerabilidade; IX - ações relativas ao estado de filiação ainda que as partes envolvidas sejam maiores e capazes; X - ações que envolvam acidentes de trabalho, quando o dano tiver projeção coletiva; XI - ações em que sejam partes pessoas jurídicas de Direito Público, Estados estrangeiros e Organismos Internacionais, nos termos do art.83, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75/93, respeitada a normatização interna; XII - ações em que se discuta a ocorrência de discriminação ou qualquer prática atentatória à dignidade da pessoa humana do trabalhador, quando o dano tiver projeção coletiva; XIII - ações relativas à representação sindical, na forma do inciso III do artigo 114 da Constituição da República/88; XIV - ações rescisórias de decisões proferidas em ações judiciais nas quais o Ministério Público já tenha atuado como órgão interveniente;"
CONSIDERANDO que os dados estatísticos e a prática cotidiana constatada por esta Corregedoria quando da realização de Correições e Inspeções revelam que as desejadas "celeridade" e "efetividade" por inúmeras vezes não têm sido alcançadas nos procedimentos investigatórios instaurados e em trâmite no âmbito do próprio Ministério Público;
CONSIDERANDO que a Corregedoria também tem constatado nas Correições e Inspeções que não se tem aplicado corretamente o uso da taxonomia nos feitos extrajudiciais, posto que verificou frequentemente investigações, que deveriam ser realizadas como procedimento preparatório ou inquérito civil público, são levadas a efeito através de notícia de fato ou de procedimento administrativo;
CONSIDERANDO, ademais, que a Corregedoria tem verificado, nas Correições e Inspeções, que os membros de 1º grau não têm observado o disposto no §1º, do art. 6º, da Resolução CPJ/MPPI nº 01/2008, a qual estabelece que em caso de instauração de inquérito civil público e procedimento preparatório "a portaria será baixada em duas vias, das quais uma será encaminhada ao Centro de Apoio Operacional e a outra arquivada na pasta própria do órgão expedidor";
CONSIDERANDO que as Correições e Inspeções realizadas pela Corregedoria têm revelado procedimentos extrajudiciais arquivados, no âmbito das Promotorias de Justiça, sem o devido envio ao Conselho Superior do Ministério Público, segundo determinam o art. 9º, §1º da Lei nº 7.347/85, art. 39, §1º da Resolução CPJ/MPPI nº 01/2008 e art.10, §2º, da Resolução CNMP nº 23/2007;
CONSIDERANDO que vários procedimentos extrajudiciais deixam de ser apreciados pela Corregedoria Geral quando da realização das Correições e Inspeções, pois se encontram nos Centros de Apoio;
CONSIDERANDO que os Centros de Apoio não podem realizar atos de execução, a teor do disposto no artigo 55, X, da LOMP/PI e determinação do CNMP, contida no Relatório de Inspeção de 2009.
CONSIDERANDO que são deveres dos membros do Ministério Público, segundo o art. 82 da LCE nº 12/93: "II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções"; "III - obedecer aos prazos processuais"; "VI - desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções"; "VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo"; "XI - prestar informações solicitadas pelos órgãos da Instituição"; "XIV - acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração"; e "XVIII - adotar providências administrativas e judiciais em defesa do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio cultural".
CONSIDERANDO que o descumprimento dos antes citados deveres caracteriza infração disciplinar no termos do art. 150, II, da LCE nº 12/93;
CONSIDERANDO, finalmente, ser a Corregedoria Geral o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais dos Membros do Ministério Público, na forma do *caput* do art. 25 da LOMP/PI;
RECOMENDA:
1) Aos Centros de Apoio que:
a) se abstenham de praticar atos de execução
b) devolvam todos os procedimentos extrajudiciais à Promotoria de Justiça de origem no mínimo 30 (trinta) dias antes da realização de correição ou inspeção na mesma;
c) desenvolvam um sistema para arquivamento, controle e acompanhamento das investigações instauradas pelos órgãos de execução de 1º grau.
2) Aos Órgãos de Execução que:
a) Observem a seguinte classificação TAXONÔMICA dos procedimentos extrajudiciais:
a.1) NOTÍCIA DE FATO ? deve ser utilizada com relação a "qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do MP, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, que ainda não tenham gerado um feito interno ou externo, podendo ser formulado presencialmente ou não, entendendo-se como tal, a entrada de atendimentos, notícias, documentos ou representações" (Res. CNMP nº 63/2011);
a.2) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ? se destina "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e

instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de ilícito específico, bem como para acompanhar o cumprimento de cláusulas de termo de ajuste de conduta celebrado e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis" (Res. CNMP nº 63/2011);
a.3) PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ? instrumento anterior ao Inquérito Civil, o qual objetiva apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto em face de informações que detenha que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável,
a.4) INQUÉRITO CIVIL ? instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (Res. CNMP nº 23/2007).
b) Verifiquem todos os procedimentos extrajudiciais existentes na Promotoria de Justiça com vistas a:
b.1) Efetuar a devida correção da taxonomia dos feitos;
b.2) Após a concretização do item anterior, providenciar:
b.2.1) O Envio ao Conselho Superior do Ministério Público dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis arquivados, mas não homologados;
b.2.2) O envio aos Centros de Apoio correspondentes das portarias de todos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis em andamento;
b.2.3) A prorrogação de prazo das Notícias de Fato (30 dias), Procedimentos Preparatórios (90 dias) e Inquéritos Civis (1 ano), com a correspondente comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 9º, Res. CNMP nº 23/2007);
c) Solicitem todos os procedimentos extrajudiciais que estejam em Centro de apoio, para que os mesmos estejam no órgão de execução com 30 (trinta) dias antes da realização de Correição ou Inspeção pela Corregedoria;
d) Intensifiquem esforços objetivando concluir, até 28 de fevereiro de 2017, as investigações relativas aos procedimentos iniciados há mais de 02 (dois) anos;
e) Encaminhem, até 28 de fevereiro de 2017, a esta Corregedoria informações sobre o acatamento desta Recomendação;
Registe-se. Publique-se.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do Ministério Público

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

13.1. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo n°. 000095-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS
Requerente: Instituto Dom Barreto
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 13/2016- PJFEIS com o objetivo de analisar e aprovar a prestação de contas da mesma - fl 02.
Apresentada a documentação pertinente, foi emitido Parecer nº 03/2017, opinando pela aprovação da solicitação da presente Fundação.
Assim sendo, e esgotado o objeto sob análise, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo. Publique-se.
Teresina, 19 de Janeiro de 2017.
JOSÉ HAMILTON BEZERRA LIMA
Promotor de Justiça - Substituto
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
ATESTADO Nº 03/2017 - 25ª PJ
ATESTO para os devidos fins que após o exame procedido pelo Setor Contábil desta Promotoria de Justiça nos documentos contábeis do Instituto Dom Barreto, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.250.103/0001-59, localizada na Rua Gabriel Ferreira, n° 691, nesta Cidade, constatou-se que a mesma entidade se encontra apta a funcionar na forma proposta no seu estatuto e legislação regente.
ATESTO, ainda, que o Instituto Dom Barreto em tela apresentou a esta Promotoria de Justiça sua prestação de contas relativa ao exercício de 2015, tendo sido considerada como satisfatória sua apresentação.
ATESTO, outrossim, que de acordo com a análise procedida, a referida entidade, consoante consta de seu estatuto, não remunera seus membros pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.
Teresina, 19 de Janeiro de 2017.
José Hamilton Bezerra Lima
Promotor de Justiça de Teresina - Substituto
25ª PJ
PA N° 000095-111/2016 - 25ª PJ
PARECER N° 03/2017 - 25ª PJ
Trata-se de procedimento Administrativo visando à análise da prestação de contas do Instituto Dom Barreto, referente ao exercício de 2015.
Inicialmente foi apresentado o CD e as informações do Sicap (Sistema de cadastro e Prestação de Contas).
Encaminhados os autos à Assessoria Contábil, foi elaborado o parecer contábil, aprovando as contas da fundação acima citada.
O Instituto Dom Barreto iniciou suas atividades em 1984, com finalidades voltadas à educação, dentre outras constantes do seu estatuto.
Da análise da documentação contábil presente nos autos verificou-se, segundo parecer contábil, que a Fundação em causa não remunera seus dirigentes nem seus mantenedores sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades estatuárias.
Verificou-se, ainda, que as demonstrações contábeis correspondem às práticas adotadas no Brasil, razão pela qual é de se considerar as contas como formalmente corretas.
Por todo o exposto, acolho o parecer contábil e opino pela aprovação do processo de prestação de contas em tela, considerando as contas como formalmente corretas, ressalvada a possibilidade de reavaliação das contas, caso necessário.
É o parecer.
Publique-se.
Expeça-se o competente atestado.
Oficie-se.
Teresina, 19 de Janeiro de 2017.
José Hamilton Bezerra Lima
Promotor de Justiça de Teresina - Substituto
25ª Promotoria

13.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTEIRAS-PI

Portaria Nº 04/2017
ICP - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
O Dr. **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, em exercício na Promotoria da Comarca de Pimenteiras-PI, com arrimo no art. 127, *caput*, e 129, ambos da CFRB, no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal, impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
2) que chegou ao conhecimento deste agente ministerial denúncia formulada pelo Advogado e Vereador JANDER MARTINS NOGUEIRA e pelo Vereador ANTÔNIO ALVES GUGIA FILHO, segundo os quais o Presidente da Câmara de Pimenteiras/PI de então, Sr. JOÃO BOSCO DE CARVALHO RIBEIRO, teria adquirido materiais para uso/consumo da Câmara Municipal, devidamente comprovados por notas fiscais descritas na denúncia, bem como adquiriu mensalmente quantidades de combustíveis desproporcional a realidade do órgão público, levando em consideração que a Câmara Municipal possui um único veículo oficial, que é uma motocicleta, também descrita na denúncia, sem as formalidades legais;
4) que é dever de todo gestor público observar as regras de aquisição de bens e serviços, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, bem como zelar pela regular prestação do serviço público direto e indireto, haja vista o princípio da eficiência administrativa;
5) que referida notícia é grave e merece averiguação, pois possível a necessidade de medidas civis, administrativas e penais.
RESOLVE: **Instaurar** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados no procedimento em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) registre-se e autue-se a Presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07, remetendo cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) notifique-se o Sr. JOÃO BOSCO DE CARVALHO RIBEIRO para, querendo, apresentar resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, pois a manifestação já constante não foi satisfatória para dizer se houve alguma modalidade de licitação, devendo ser juntada toda e qualquer documentação para comprovar suas alegações;
c) solicite-se ao atual Presidente da Câmara cópia do processo licitatório referente as notas formuladas na denúncia;
d) solicite-se à Autoridade Policial abertura de Inquérito Policial, enviando cópias dos presentes autos, para apurar possíveis praticas de ilícitos;
e) nomeia-se como secretário do presente ICP, RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do MP/PI;
f) diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Pimenteiras/PI, 17 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR'
Promotor de Justiça

Portaria Nº 05/2017
ICP- INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
O Dr. **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, em exercício na Promotoria da Comarca de Pimenteiras-PI, com arrimo no art. 127, *caput*, e 129, ambos da CFRB, no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal, impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
2) que foi enviado a esta Promotoria PA nº 551/2015, da Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 248/2015 - AEGPGJ/MPPI, em data 16/03/2015, dando conta de desaprovação de contas da Prefeitura de Municipal de Pimenteiras - exercício 2008, bem como da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI (Acórdãos nºs 1.568 a 1.571/11 do TCE-PI);
4) que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, dentre outros;
5) que a desaprovação das contas do exercício de 2008 é grave e merece averiguação, pois possível a necessidade de medidas civis, administrativas e penais.
RESOLVE: **Instaurar** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fim de apurar as responsabilidades dos ex-gestores RAIMUNDO NONATO MARREIROS MOREIRA, JOSÉ DE OLIVEIRA NETO e FRANCISCO ANTÃO ARRAES DE CARVALHO, referente às intempestividades e/ou ausência das prestações de contas dos balancetes, desaprovação de contas referentes ao exercício de 2008, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) registre-se e autue-se a Presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJ-TJ-PI, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07, em especial especial no Mural da Promotoria de Justiça no Fórum Local e no Diário Oficial do Municípios, bem como remetendo cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) notifique-se os Srs. RAIMUNDO NONATO MARREIROS MOREIRA, JOSÉ DE OLIVEIRA NETO e FRANCISCO ANTÃO ARRAES DE CARVALHO, para, querendo, apresentarem resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, podendo juntarem toda e qualquer documentação para comprovarem suas alegações;
c) nomeia-se como secretário do presente ICP, RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do MP/PI;
d) diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Pimenteiras/PI, 17 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR'
Promotor de Justiça

Portaria Nº 06/2017
ICP- INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
O Dr. **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da 27ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, em exercício na Promotoria da Comarca de Pimenteiras-PI, com arrimo no art. 127, *caput*, e 129, ambos da CFRB, no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que o art. 127 e 129, da Constituição Federal, impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

2) que foi enviado a esta Promotoria Ofício 025/2013, do TCE-PI, dando conta de desaprovação de contas da Prefeitura de Municipal de Pimenteiras - exercício 2010, bem como da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI (**Processo TCE-PI nº 026865/11**);
4) que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, dentre outros;
5) que a desaprovação das contas do exercício de 2010 é grave e merece averiguação, pois possível a necessidade de medidas civis, administrativas e penais.
RESOLVE: **Instaurar** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fim de apurar as responsabilidades dos ex-gestores ROMUALDO DE SOUSA PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA e JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, referente às intempestividades e/ou ausência das prestações de contas dos balancetes, desaprovação de contas referentes ao exercício de 2010, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:
a) registre-se e autue-se a Presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJ-TJ-PI, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP nº 23/07, em especial especial no Mural da Promotoria de Justiça no Fórum Local e no Diário Oficial do Municípios, bem como remetendo cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) notifique-se os Srs. ROMUALDO DE SOUSA PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA e JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, para, querendo, apresentarem resposta aos fatos ora mencionados no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, podendo juntarem toda e qualquer documentação para comprovarem suas alegações;
c) nomeia-se como secretário do presente ICP, RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do MP/PI;
d) diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, **de ordem**, em até voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Pimenteiras/PI, 17 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR'
Promotor de Justiça

13.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

Portaria de Prorrogação de Prazo
Inquérito Civil Público nº 005/2014
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 005/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar denúncia formulada junto à ouvidoria do Ministério Público acerca da paralisação do concurso público da Prefeitura de Acauã/PI;
CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 12/08/2016;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;
R E S O L V E:
PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça.
Após, renove-se expediente de fls. 223, via **ARMP**. Esclareça que a recusa injustificável e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão na responsabilização de que lhe der causa, a teor do artigo 37, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993.
Paulistana(PI), 19 de janeiro de 2017.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça
Portaria de Prorrogação de Prazo
Inquérito Civil Público nº 012/2012
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 012/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Acauã/PI;
CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 12/08/2016;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;
R E S O L V E:
PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, retroagindo os efeitos desta prorrogação ao dia 12/08/2016, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça.
Após, expeça-se ofício ao município de Acauã/PI, requisitando-se, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acerca do cumprimento da Recomendação nº 23/2016 (fls. 257/259).
Paulistana(PI), 19 de janeiro de 2017.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo

Promotora de Justiça
Portaria de Prorrogação de Prazo
Inquérito Civil Público nº 012/2012
A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público (art. 9º);
CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 012/2012, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Acauã/PI;
CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente IC findou em 12/08/2016;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;
R E S O L V E:
PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, retroagindo os efeitos desta prorrogação ao dia 12/08/2016, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça.
Após, expeça-se ofício ao município de Acauã/PI, requisitando-se, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acerca do cumprimento da Recomendação nº 23/2016 (fls. 257/259).
Paulistana(PI), 19 de janeiro de 2017.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

14. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

14.1. EDITAL 10.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 010/17, de 20 **de janeiro** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS, DOUGLAS VIEIRA ARAUJO, JANINA SOUSA COSTA, LUIS CARLOS SOUSA E SILVA, LUCIANA CARVALHO E SILVA, MARIA IRENE ROSA DE ASSIS MENDES, MOHANADY SAMAY LIMA DE SOUSA, ROZIANA BEZERRA RIBEIRO CHAVES, REGINA MARIA NUNES FREITAS, RAIRANA MAROA DA COSTA CUNHA, THALLIS CHAVES MELO, THAYSA LORENA DE CARVALHO LOPES e estagiaria CAROLAYNE ALENCAR DE MORAIS.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI